PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Pregão Eletrônico nº 21/2026. Adesão. Aquisição Motoniveladora John Deere 620G e Pá Carregadeira 524P

PROCESSO 5948/2026

E22266E45F10CC43

TIPO DE PROCESSO: Comunicados Internos

ASSUNTO: Ofício

ABERTURA: 15 de junho de 2026 às 12:14

SIGNATÁRIO Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Acesse o link abaixo para consultar o processo

https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/E22266E45F10CC43

De: Sec. De Obras e Serv. Urbanos
Enviado por: Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos)
Para: Gabinete (Organograma), Chefe de Gabinete (Organograma), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno)
Data: 15 de junho de 2026 às 12:14

Prezado(a),

Solicito a gentileza de proceder com a assinatura do **Ofício nº 155/2026**, referente à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 39/2026**, por meio da qual se pretende adquirir **01 (uma) motoniveladora** e **01 (uma) pá carregadeira** para atendimento das demandas da Administração Municipal.

Informo que a referida **Ata de Registro de Preços nº 39/2026** é oriunda do Município de Lucas do Rio Verde.

Atenciosamente,

Anexo(s)
OFÍCIO 155-2026.pdf
Ata Lucas do Rio Verde.pdf

OFÍCIO Nº 155/2026
Campos de Júlio – MT, 15 de junho de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT
A/C: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026

Prezados,

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio de sua Prefeitura Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, manifestar interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 01/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, realizado por este Município de Lucas do Rio Verde – MT.

A presente solicitação tem por objetivo a futura e eventual aquisição de 01 (uma) motoniveladora, item de número 07 (sete), 01 (uma) Pá Carregadeira, item de número 08 (oito) conforme especificações constantes na referida Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Campos de Júlio – MT.

Item visado à aquisição.

Item	Descrição	Unid.	QTDA	Marca	Valor unit.	Valor total
07	**Motoniveladora Nova, Zero Hora, ano de fabricação igual ao ano corrente**, peso operacional bruto maior ou igual a 17.150 kg e menor que 18.450 kg, conforme ficha técnica.	Unid.	1	John Deere 620G	R$ 1.210.000,00	R$ 1.210.000,00
08	**Pá Carregadeira Sobre Rodas, Nova, Zero Hora,** Cabinado, potência maior ou igual a 137 Hp, tração 4x4, conforme especificações complementares.	Unid.	1	John Deere 524P	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00

Informamos que a adesão pretendida observará todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à vantajosidade, compatibilidade de preços e quantitativos registrados, bem como à disponibilidade junto ao fornecedor registrado.

Dessa forma, solicitamos a anuência desse órgão gerenciador quanto à adesão pretendida, bem como o encaminhamento das informações necessárias, especialmente quanto ao saldo disponível da ata e eventual concordância do fornecedor beneficiário.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Processo 5948/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AD8E37D9F4E342B1AFF33A5CD4EFB491

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Processo 5948/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AD8E37D9F4E342B1AFF33A5CD4EFB491

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
AD8E37D9F4E342B1AFF33A5CD4EFB491

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 15/06/2026 09:30:25
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AD8E37D9F4E342B1AFF33A5CD4EFB491

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde
CEP: 78466-153 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

Pregão Eletrônico Nº 1 / 2026

Processo Administrativo Nº 1 / 2026

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de caminhões, máquinas pesadas, usina de micropavimento, trator giro zero e implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n. º24.772.246/0001-40, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, O Sr. ALAN TOGNI, portador do CPF/MF n.º XXX.538.401-XX, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.656.729/0031-95 e inscrição estadual n.º ISENTO, com sede na Rodovia BR-163 KM 119, Bairro PARQUE INDUSTRIAL VETORASSO, em Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, número de telefone (66) 3411-6611 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCELO CAVALCA GAVINHO, portador(a) do CPF nº XXX.783.631-XX, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.248 /2023, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico** Nº **1/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação de Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de caminhões, máquinas pesadas, usina de micropavimento, trator giro zero e implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
7	708858	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 17.150 KG E MENOR QUE 18.450 KG, CONFORME FICHA TÉCNICA	John Deere 620G	unidade sem fracionamento (nova)	3	R$1.210.000,00	R$3.630.000,00
8	1136617	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ZERO HORA, CABINADO, POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 137 HP, TRAÇÃO 4X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	John Deere 524P	unidade sem fracionamento (nova)	2	R$720.000,00	R$1.440.000,00
9	708861	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 10.400 KG E MENOR QUE	HAMM HC110	unidade sem fracionamento	2	R$590.000,00	R$1.180.000,00

		13.000 KG (INCLUINDO KIT PATA), CONFORME FICHA TÉCNICA		(nova)			
11	708859	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 17.000 KG E MENOR QUE 20.600 KG, CONFORME FICHA TÉCNICA	John Deere 750J	unidade sem fracionamento (nova)	2	R$1.225.000,00	R$2.450.000,00
						VALOR TOTAL:	**R$8.700.000,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico Nº 1/2026

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2026 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. A empresa fornecedora deverá realizar a entrega em até 0 outros corridos, emissão da ordem de fornecimento. Os serviços deverão ser prestados em local e horário definido previamente pela secretaria demandante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao DETENTOR DA ATA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. É de responsabilidade da Detentora da Ata, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade.

5.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo que será encaminhada por servidores previamente autorizados, a Solicitação de Fornecimento – SF.

5.3. O Município não será obrigado a aquisição, exclusivamente por intermédio da Detentora da Ata, todavia, no caso de aquisição dos produtos das referidas Atas, independente da quantidade, deverá ser entregue conforme disposição contratual.

5.4. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados em sua embalagem original ou etiqueta com identificação contendo a descrição do material, quantidade, data de validade.

5.6 Em se tratando de fornecimento de bens, o objeto a ser entregue deve estar acompanhado da Nota Fiscal e Solicitação de Fornecimento, sendo que quando da emissão das respectivas Notas Fiscais, deve ser emitida uma para cada Solicitação de Fornecimento, exceto situações não previstas que

deverá ser tratada junto a Secretaria demandante.

5.7. No caso de entrega em desconformidade com instrumento contratual e editalício e/ou com quantidades divergentes, fica estabelecido o prazo não superior a 5 (cinco) dias para retirada do item.

5.7.1. Em se tratando de devolução parcial, ou seja, em que haja outros itens em uma mesma Nota que possam ser recebidos, fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias, para ajuste da Nota Fiscal e emissão de acordo com os itens aceitos pela Administração.

5.8. Quando verificado durante o recebimento que a entrega do material e emissão de Nota Fiscal tenham ocorrido posterior ao término de vigência, deverá a Detentora realizar imediatamente o recolhimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo

primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do

preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Solicitação e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações - PNCP, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
DENTENTORA DA ATA
MARCELO CAVALCA GAVINHO

Testemunhas:

Testemunha 1:
EVA DO CARMO SILVA

Testemunha 2:
BEATRIZ SOUSA CAMPOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 / 2026

Pregão Eletrônico Nº 1 / 2026

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de caminhões, máquinas pesadas, usina de micropavimento, trator giro zero e implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

A empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.656.729/0031-95, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARCELO CAVALCA GAVINHO portador do CPF Nº XXX.783.631-XX, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:
a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Ronaldo Novacki – Matrícula nº 8380

Suplente: Gustavo Victor Martins Cimi - Matrícula nº 8839

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde - MT , 16 de Março de 2026.

IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

DETENTORA DA ATA

MARCELO CAVALCA GAVINHO
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por BEATRIZ SOUSA CAMPOS
Papel: Parte
(CPF 043.789.501-70)
Data: 17/03/2026 10:11:22 -03:00

Assinado digitalmente por EVA DO CARMO SILVA
Papel: Parte
(CPF 053.951.971-50)
Data: 16/03/2026 15:11:05 -03:00

Assinado digitalmente por MARCELO CAVALCA GAVINHO (emitido pelo CPF 936.783.631-72)
Data: 16/03/2026 17:56:47 -03:00

Assinado digitalmente por MARCELO CAVALCA GAVINHO (emitido pelo CPF 936.783.631-72)
Data: 16/03/2026 18:12:37 -03:00

Assinado digitalmente por MARCELO CAVALCA GAVINHO (emitido pelo CPF 936.783.631-72)
Data: 16/03/2026 18:13:04 -03:00

Assinado digitalmente por MARCELO CAVALCA GAVINHO (emitido pelo CPF 936.783.631-72)
Data: 16/03/2026 18:13:36 -03:00

Assinado digitalmente por ALAN TOGNI
Papel: Parte
(CPF 033.538.401-33)
Data: 17/03/2026 08:35:12 -03:00

De: Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Enviado por: Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos)

Deferido

Para: Gabinete (Organograma), Chefe de Gabinete (Organograma), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno)

Data: 15 de junho de 2026 às 18:35

Prezado(a),

Solicito a gentileza de proceder com a assinatura do **Ofício nº 157/2026**, referente à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 39/2026**, por meio da qual se pretende adquirir **01 (uma) motoniveladora** e **01 (uma) pá carregadeira** para atendimento das demandas da Administração Municipal.

Informo que a referida **Ata de Registro de Preços nº 39/2026** é oriunda do Município de Lucas do Rio Verde.

Atenciosamente,

Anexo(s)
OFÍCIO 157-2026.pdf

OFÍCIO Nº 157/2026
Campos de Júlio – MT, 15 de junho de 2026.

À
IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ nº 33.656.729/0031-95

Assunto: Consulta de interesse para fornecimento – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026

Prezados,

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio de sua Prefeitura Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, consultar quanto ao interesse dessa empresa em fornecer os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 39/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 01/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

A presente consulta refere-se à eventual adesão ("carona") à referida Ata, com a finalidade de aquisição de 01 (uma) Motoniveladora e 01 (uma) Pá Carregadeira, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva ata.

Item	Descrição	Unid.	QTDA	Marca	Valor unit.	Valor total
07	**Motoniveladora nova, Zero Hora, ano de fabricação igual ao ano corrente,** peso operacional bruto 17.150 Kg e menor que 18.450 Kg, conforme ficha técnica.	Unid.	1	John Deere 620G	R$ 1.210.000,00	R$ 1.210.000,00
08	**Pá Carregadeira Sobre Rodas, Nova, Zero Hora,** cabinado, potência maior ou igual a 137 HP, tração 4x4, conforme especificações complementares.	Unid.	1	John Deere 524P	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00

Solicitamos, para tanto, manifestação formal dessa empresa quanto:

- à concordância com o fornecimento nas mesmas condições registradas;
- à disponibilidade do item;
- à manutenção dos preços e demais condições pactuadas;
- ao prazo estimado para entrega.

Ressaltamos que a presente consulta não gera obrigação de contratação, tratando-se de etapa necessária à instrução do processo administrativo de adesão, em conformidade com a legislação vigente.

Certos de contarmos com vossa atenção, aguardamos manifestação no prazo mais breve possível.

Atenciosamente,

Processo 5948/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/34AEBB5A06274109935535A651F0FDE4F

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

Processo 5948/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/34AEBB5A06274109935535A651F0FDE4F

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
34AEBB5A0627410993535A651F0FDE4F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 15/06/2026 15:37:04
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/34AEBB5A0627410993535A651F0FDE4F

De: Sec. De Obras e Serv. Urbanos
Enviado por: Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos)
Para: Gabinete (Organograma), Chefe de Gabinete (Organograma), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno)
Data: 15 de junho de 2026 às 18:36

O título do processo foi alterado por Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos) de 'OFÍCIO 155/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2026' para 'ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2026'

De: Sec. De Obras e Serv. Urbanos

Deferido

Enviado por: Abidiel Muniz Santos (abidiel.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 24 de junho de 2026 às 14:00

Prezados(as),

Segue em anexo a documentação necessária para formalização e prosseguimento do processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026, pertencente à Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

Anexo(s)
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf
METODOLOGIA - Motoniveladora.pdf
JUSTIFICATIVA.pdf
TERMO DE REFERENCIA.pdf
SOLICITAÇÃO 288-26.pdf
RESULTADO DA COTAÇÃO 288-26.pdf
Cotações de Preço - MOTONIVELADORA.pdf
TABELA DE PREÇOS.pdf
Banco de Preços - Pá Carregadeira.pdf
OFÍCIO RESPOSTA.pdf
Ata Lucas do Rio Verde.pdf
EDITAL PE 001 2026.pdf
PropostasProcesso_a9920260212101004959.pdf
EDITAL RETIFICADO.pdf
EDITAL 2_ RETIFICA__O.pdf
HOMOLOGA__O.pdf
ADJUDICA__O.pdf
Ofício_de_Aceite_-_Campos_de_Júlio.doc.pdf
01. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.pdf
02. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;.pdf
03. Certidão Negativa de Débitos Municipais.pdf
04. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.pdf
05. Certidão do Cartório Distribuidor – Negativa de Falência;.pdf
06. Atestados de Capacidade Técnica 1;.pdf
07. Atestados de Capacidade Técnica 2;.pdf
08. Atestados de Capacidade Técnica 3;.pdf
09. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;.pdf
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;.pdf
11. Contrato Social;.pdf
12. Procuração Pública – Marcelo Cavalca Gavinho;.pdf
13. Documentos de identificação – Marcelo Cavalca Gavinho;.pdf
14.Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora e 01 (uma) Pá Carregadeira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Adesão à Ata de Registro de Preços n° 39/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação, a viabilidade técnica da solução pretendida e a vantajosidade da aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde – MT, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Campos de Júlio – MT, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de fortalecimento e modernização da frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, visando garantir maior eficiência, produtividade e continuidade na execução dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural desenvolvidos pelo Município.

A Motoniveladora será empregada principalmente nos serviços de patrolamento, nivelamento, conformação e recuperação de estradas vicinais, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade das vias municipais e para o adequado atendimento das demandas da população rural. Já a Pá Carregadeira será utilizada nas atividades de carregamento, movimentação e transporte de materiais, apoio às obras públicas, manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza de áreas públicas e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras.

Considerando a extensão da malha viária rural do Município, a necessidade permanente de manutenção das estradas vicinais e a crescente demanda por serviços de infraestrutura, verifica-se a importância da disponibilização de equipamentos modernos, robustos e compatíveis com as atividades desempenhadas pela Administração Municipal, assegurando melhores condições operacionais, redução de custos de manutenção e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026 apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a aquisição dos equipamentos necessários com maior celeridade administrativa, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras identificou a necessidade de aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P, em razão da crescente demanda pelos serviços de infraestrutura urbana e rural desenvolvidos pelo Município, especialmente aqueles relacionados à manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplanagem, abertura e conservação de vias públicas, construção e manutenção de pontes e bueiros, movimentação de materiais e apoio às obras executadas pela Administração Municipal.

A aquisição justifica-se pelos seguintes fatores:

- Necessidade de ampliação e modernização da frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras;
- Atendimento às demandas contínuas de manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais, fundamentais para o transporte escolar, deslocamento da população e escoamento da produção agropecuária do Município;
- Necessidade de equipamentos robustos, modernos e adequados para operação em condições severas de trabalho, típicas das atividades de infraestrutura urbana e rural;
- Aumento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando maior produtividade e eficiência na execução dos serviços públicos;

Assinado por 1 pessoa: ABIDIEL MUNIZ SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A2DEAE537FC345139547A30835F86F01

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf (1/7) 24/336

- Redução dos custos com manutenção corretiva e diminuição das paralisações decorrentes de falhas mecânicas em equipamentos com elevado tempo de uso;
- Maior rapidez no atendimento das demandas da população, especialmente em períodos de intensa utilização da malha viária municipal;
- Melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais e das vias públicas, promovendo maior segurança aos usuários e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

A aquisição dos referidos equipamentos contribuirá diretamente para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes, maior eficiência na execução dos serviços públicos, redução dos custos operacionais e ampliação da capacidade de atendimento das demandas da população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026 do Município de Lucas do Rio Verde – MT, apresenta-se como a solução mais eficiente, vantajosa e adequada para a Administração Municipal.

A escolha da solução fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Maior celeridade na contratação, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório e possibilitando o atendimento mais rápido das demandas da Secretaria Municipal de Obras;
- Economicidade da contratação, considerando que os preços registrados na ata foram submetidos a processo licitatório regular e demonstraram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração;
- Segurança jurídica do procedimento, uma vez que a Ata de Registro de Preços decorre de licitação regularmente processada, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
- Atendimento imediato das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplanagem, movimentação de materiais e execução de obras públicas;
- Disponibilização de equipamentos modernos, robustos e compatíveis com as condições de trabalho encontradas no Município, proporcionando maior produtividade, eficiência operacional e redução dos custos de manutenção;
- Existência de rede de assistência técnica especializada e disponibilidade de peças de reposição para os equipamentos John Deere, fator que contribui para a continuidade das operações e para a redução do tempo de paralisação em eventuais manutenções;
- Adequação técnica dos modelos John Deere 620G e John Deere 524P às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, considerando sua capacidade operacional, confiabilidade mecânica, desempenho e durabilidade em serviços de infraestrutura urbana e rural.

A Motoniveladora John Deere 620G apresenta características técnicas adequadas para a execução dos serviços de patrolamento, nivelamento, conformação e recuperação de estradas vicinais, permitindo maior eficiência na manutenção da malha viária municipal.

A Pá Carregadeira John Deere 524P, por sua vez, possui capacidade operacional compatível com as atividades de carregamento, movimentação e transporte de materiais utilizados nas obras e serviços públicos, proporcionando maior agilidade e produtividade às equipes operacionais.

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026 constitui a solução técnica mais adequada para o atendimento da demanda identificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e vantajosidade da contratação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ABIDIEL MUNIZ SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A2DEAE537FC345139547A30835F86F01

4. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O mercado nacional dispõe de diversas soluções para atendimento das demandas relacionadas à manutenção de estradas vicinais, execução de obras de infraestrutura, terraplanagem, movimentação de materiais e demais serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Obras.

Entre as alternativas disponíveis, destacam-se equipamentos de diferentes fabricantes e modelos, com variadas capacidades operacionais, configurações técnicas, níveis de tecnologia embarcada, potência, capacidade de carga e custos de aquisição e manutenção.

Para execução das atividades desempenhadas pelo Município de Campos de Júlio, verificou-se a necessidade de utilização de equipamentos pertencentes à categoria de máquinas pesadas, especialmente motoniveladoras e pás carregadeiras, capazes de operar de forma contínua em condições severas de trabalho, típicas dos serviços de manutenção da malha viária rural e da infraestrutura urbana.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, destacam-se:

- Motoniveladoras destinadas à execução de serviços de patrolamento, nivelamento, conformação e manutenção de estradas vicinais;
- Pás carregadeiras destinadas às atividades de carregamento, movimentação e transporte de materiais utilizados em obras e serviços públicos;
- Equipamentos de fabricantes consolidados no mercado nacional, com rede de assistência técnica, disponibilidade de peças de reposição e suporte operacional compatível com as necessidades da Administração Pública.

Após análise das alternativas existentes e considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, verificou-se que os equipamentos constantes da Ata de Registro de Preços nº 39/2026 apresentam características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Município, atendendo aos requisitos de desempenho, capacidade operacional, robustez, confiabilidade mecânica e eficiência necessários para a adequada prestação dos serviços públicos.

Os modelos registrados na referida ata, Motoniveladora John Deere 620G e Pá Carregadeira John Deere 524P, possuem especificações técnicas adequadas para as atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplanagem, movimentação de materiais e apoio às obras públicas, além de contarem com rede de assistência técnica especializada e disponibilidade de peças de reposição, fatores que contribuem para a continuidade das operações e para a redução de custos decorrentes de eventuais paralisações.

Dessa forma, conclui-se que a solução disponibilizada pela Ata de Registro de Preços nº 39/2026 atende de maneira satisfatória às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, apresentando condições técnicas e operacionais adequadas para o cumprimento das finalidades públicas pretendidas.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita:

- Maior celeridade no processo de contratação, evitando a realização de novo procedimento licitatório;
- Redução de custos administrativos e operacionais relacionados à condução de licitação própria;
- Aproveitamento de preços previamente registrados e mais vantajosos para a Administração;
- Contratação de fornecedor já habilitado e regularmente avaliado em processo licitatório;
- Atendimento ágil das demandas da Secretaria Municipal de Obras, garantindo continuidade das atividades operacionais.

A adoção dessa modalidade é especialmente recomendável diante da necessidade de disponibilização de veículo robusto e adequado para utilização em áreas urbanas e rurais, assegurando maior eficiência na execução dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria.

Assinado por 1 pessoa: ABIDIEL MUNIZ SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A2DEAE537FC345139547A30835F86F01

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026 do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

A Motoniveladora John Deere 620G é um equipamento destinado à execução de serviços de patrolamento, nivelamento, conformação de plataformas, manutenção e recuperação de estradas vicinais, possuindo características técnicas compatíveis com atividades de infraestrutura urbana e rural. Trata-se de máquina robusta, projetada para operação contínua em condições severas de trabalho, proporcionando elevada produtividade, precisão operacional e eficiência na manutenção da malha viária municipal.

Entre suas principais características destacam-se:

- Motor diesel de alto desempenho, adequado para operações de grande exigência operacional;
- Sistema hidráulico de elevada capacidade e precisão;
- Transmissão desenvolvida para trabalhos pesados e operações contínuas;
- Cabine fechada com proteção ao operador e recursos ergonômicos que proporcionam maior conforto e segurança;
- Estrutura reforçada para utilização em serviços de manutenção e recuperação de estradas;
- Capacidade operacional compatível com as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

A Pá Carregadeira John Deere 524P é um equipamento destinado às atividades de carregamento, movimentação e transporte de materiais diversos, tais como terra, areia, cascalho, resíduos e demais insumos utilizados na execução de obras e serviços públicos.

Entre suas principais características destacam-se:

- Motor diesel de elevada eficiência e baixo consumo operacional;
- Sistema hidráulico de alta capacidade para movimentação de cargas;
- Transmissão adequada para operações de carregamento e deslocamento de materiais;
- Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, proporcionando segurança e conforto ao operador;
- Capacidade operacional compatível com atividades de infraestrutura urbana e rural;
- Estrutura robusta desenvolvida para trabalhos contínuos em ambientes de alta exigência.

Os equipamentos objeto da contratação apresentam características técnicas compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, sendo adequados para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplanagem, movimentação de materiais, limpeza de áreas públicas e apoio às obras de infraestrutura realizadas pelo Município.

A aquisição contribuirá para a ampliação da capacidade operacional da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços públicos, redução dos custos de manutenção de equipamentos antigos e melhoria das condições de atendimento às demandas da população.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 A estimativa de custo será baseada nos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 33/2025, oriunda do Município de Glória D'Oeste, no montante de **R$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais)** observando a compatibilidade com os preços de mercado, conforme levantamento prévio, e respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

7.2 Quantidade a ser aderida:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	QTD

Assinado por 1 pessoa: ABIDIEL MUNIZ SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A2DEAE537FC345139547A30835F86F01

01	027.005.003 00024588	**Motoniveladora -** Motoniveladora, motor diesel, com potência de aproximadamente 230 HP; Transmissão automática ou semiautomática; Chassi articulado, com direção hidráulica; Tração 6x4 ou superior; Sistema hidráulico de alta eficiência, com controle preciso das funções operacionais; Lâmina central com comprimento mínimo de aproximadamente 3,6 metros, com rotação de 360° e ajustes de inclinação e deslocamento lateral; Cabine fechada, com ar condicionado, ergonomia adequada ao operador e certificação de segurança ROPS/FOPS; Equipamento novo, zero hora, atendendo às normas técnicas e ambientais vigentes no país	UN	1
02	062.001.002 00090378615	**Pá Carregadeira** - sobre rodas, original de fábrica, zero hora, potência mínima de 135 Hp.	UN	1

8. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar e avaliar os possíveis eventos que podem comprometer a aquisição do veículo por meio da adesão à Ata de Registro de Preços, bem como propor medidas de mitigação para garantir a regularidade e a eficiência do processo.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega do veículo	Média	Médio	Acompanhamento do cronograma e aplicação de penalidades previstas na Ata
Veículo em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Conferência rigorosa no recebimento e rejeição, se necessário
Indisponibilidade de estoque pelo fornecedor	Média	Médio	Solicitar confirmação formal de disponibilidade antes da contratação e considerar alternativas previstas na Ata
Problemas documentais ou no emplacamento	Baixa	Médio	Conferência prévia da documentação e acompanhamento contínuo
Imprevistos no empenho devido ao encerramento do exercício financeiro	Média	Alto	Ajustar o procedimento às datas limite da contabilidade, priorizando celeridade e acompanhamento diário do processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, tendo em vista que se trata da aquisição de um único veículo, de natureza indivisível, cuja utilização depende do fornecimento integral do objeto. Dessa forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente inviável e incompatível com a finalidade da contratação, não havendo ganho econômico ou operacional para a Administração Pública.

10. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do orçamento próprio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, em dotação específica destinada à aquisição de veículos e equipamentos.

Assinado por 1 pessoa: ABIDIEL MUNIZ SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A2DEAE537FC345139547A30835F86F01

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026 do Município de Lucas do Rio Verde – MT, mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e ao interesse público.

A solução proposta apresenta compatibilidade com as demandas operacionais do Município, especialmente no que se refere à manutenção e recuperação de estradas vicinais, execução de serviços de terraplanagem, movimentação de materiais, conservação de vias públicas e demais atividades de infraestrutura urbana e rural desenvolvidas pela Administração Municipal.

A adesão à Ata de Registro de Preços possibilita a aquisição dos equipamentos de forma mais célere e eficiente, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de proporcionar redução dos custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento licitatório.

Verificou-se ainda que os equipamentos constantes da Ata de Registro de Preços apresentam características técnicas compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, oferecendo robustez, confiabilidade operacional, disponibilidade de assistência técnica e capacidade adequada para execução dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando maior produtividade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, bem como melhores condições para atendimento das demandas da população urbana e rural do Município de Campos de Júlio – MT.

Por todo o exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação e pela conveniência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, oriunda do Município de Lucas do Rio Verde – MT, para aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P.

Campos de Júlio – MT, 19 de junho de 2026.

Abidiel Muniz Santos
Assistente de Obras e Serviços Urbanos
Port. 192/2025 – Mat. 2315

Assinado por 1 pessoa: ABIDIEL MUNIZ SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A2DEAE537FC345139547A30835F86F01

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
A2DEAE537FC345139547A30835F86F01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 24/06/2026 10:45:12
CPF:***.***-.541-71
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A2DEAE537FC345139547A30835F86F01

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

A formulação dos valores conforme a Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Tabela de itens:

Item	Cód. TCE	Código Sistema	Descrição Completa	Und.	Quant	Mediana	Valor Máximo
1	00024588	027.005.003	**Motoniveladora -** Motoniveladora, motor diesel, com potência de aproximadamente 230 HP; Transmissão automática ou semiautomática; Chassi articulado, com direção hidráulica; Tração 6x4 ou superior; Sistema hidráulico de alta eficiência, com controle preciso das funções operacionais; Lâmina central com comprimento mínimo de aproximadamente 3,6 metros, com rotação de 360° e ajustes de inclinação e deslocamento lateral; Cabine fechada, com ar	UND	1	R$ 1.432.000,00	R$ 1.648.123,35

Assinado por 1 pessoa: ABIDIEL MUNIZ SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2A57A1C4384156936AD6076798CADD

			condicionado, ergonomia adequada ao operador e certificação de segurança ROPS/FOPS; Equipamento novo, zero hora, atendendo às normas técnicas e ambientais vigentes no país				

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço no portal oficial dos municípios https://www.bancodeprecos.com.br e Radar TCE (https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/), e por correio eletrônico RACINE – Comércio de Máquinas, inscrita no CNPJ de n° 28.265.622/0004-03, Extra Máquinas S/A, inscrita no CNPJ de n° 19.293.041/0002-22, Iguaçu Máquinas Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ de n° 33.656.729/0037-80, onde encontramos as referências de preços para o devido processo, conforme fontes de pesquisa em anexo ao processo.

Após a pesquisa, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações e utilizado a mediana, que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto e piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Campos de Júlio – MT, 24 de junho de 2026

Abidiel Muniz Santos
Assistente de Serviços Urbanos
Matricula 2315 – Portaria 192/2025

Assinado por 1 pessoa: ABIDIEL MUNIZ SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2A57A1C4384156936AD6076798CADD

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
9B2A57A1C4384156936AD6076798CADD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 24/06/2026 10:45:15
CPF:***.***-.541-71
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2A57A1C4384156936AD6076798CADD

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2026

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, oriunda do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

A aquisição dos equipamentos decorre da necessidade de fortalecimento, ampliação e modernização da frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, considerando a crescente demanda pelos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, execução de obras de infraestrutura, terraplanagem, conservação de vias públicas, construção e manutenção de pontes e bueiros, movimentação de materiais, limpeza de áreas públicas e demais atividades indispensáveis à manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município.

O Município de Campos de Júlio possui extensa malha viária rural, utilizada diariamente para o transporte escolar, deslocamento da população e escoamento da produção agropecuária, atividade de grande relevância para a economia local. Nesse contexto, a disponibilidade de equipamentos adequados constitui requisito essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e a manutenção das condições de trafegabilidade das vias municipais.

A Motoniveladora John Deere 620G será destinada aos serviços de patrolamento, nivelamento, conformação e recuperação de estradas vicinais, possibilitando maior eficiência operacional, melhor acabamento dos serviços executados e redução do tempo necessário para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

A Pá Carregadeira John Deere 524P será utilizada nas atividades de carregamento, movimentação e transporte de materiais diversos, tais como cascalho, terra, areia, resíduos e demais insumos empregados na execução de obras e serviços públicos, constituindo equipamento indispensável para o apoio às atividades de manutenção urbana e rural.

Quanto à escolha dos equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços nº 39/2026, destaca-se que os modelos John Deere 620G e John Deere 524P apresentam características técnicas plenamente compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Municipal, possuindo desempenho, robustez, capacidade operacional e confiabilidade adequados às condições de trabalho enfrentadas pelo Município.

A indicação dos referidos modelos não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas sim do fato de serem os equipamentos efetivamente registrados na Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, tendo sido previamente submetidos a procedimento licitatório regular pelo órgão gerenciador, observando os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, trata-se de equipamentos amplamente utilizados por órgãos públicos e empresas do setor de infraestrutura, reconhecidos pela disponibilidade de peças de reposição, rede de assistência técnica especializada, confiabilidade mecânica e capacidade de operação em condições severas de trabalho, fatores que contribuem para a continuidade dos serviços públicos e para a redução dos custos operacionais ao longo da vida útil dos equipamentos.

Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, a adesão à Ata de Registro de Preços é admissível desde que demonstrada a adequação do objeto às necessidades da Administração e a vantajosidade dos preços registrados.

Nesse sentido, dispõe o Acórdão nº 1.202/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

"A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação

Assinado por 1 pessoa: ABIDIEL MUNIZ SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FAB520C76E374031812A1F16F0B4EEBA

aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços."

Em atendimento a tal entendimento, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado especializado, cujos documentos encontram-se anexados aos autos do processo administrativo. A análise das cotações obtidas demonstrou que os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 39/2026 são compatíveis com os preços praticados pelo mercado e revelam-se economicamente vantajosos para a Administração Municipal.

Importa destacar que a vantajosidade da contratação não se limita ao valor de aquisição dos equipamentos. A utilização de máquinas novas proporciona maior disponibilidade operacional, menor incidência de falhas mecânicas, redução dos custos de manutenção corretiva, aumento da produtividade das equipes e menor risco de interrupção dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a Administração obtém não apenas economia imediata na aquisição dos equipamentos, mas também redução do custo global de operação e manutenção durante toda a vida útil das máquinas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026 observa integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantagem da adesão, à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e à obtenção da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata.

Verifica-se, portanto, o atendimento dos seguintes requisitos legais:

I – demonstração da vantagem da adesão para a Administração Pública;

II – comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

III – consulta e anuência prévia do órgão gerenciador da ata e da empresa fornecedora;

IV – compatibilidade do objeto registrado com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;

V – atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais.

Cumpre registrar, ainda, que a realização de procedimento licitatório próprio demandaria tempo considerável para elaboração dos estudos técnicos, fase preparatória, publicação do certame, processamento da licitação e eventual contratação, circunstância que retardaria o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A adesão à Ata de Registro de Preços permite a obtenção dos equipamentos de forma mais célere, eficiente e econômica, sem prejuízo da observância dos princípios e requisitos legais aplicáveis.

Assim, resta demonstrado que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026 atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia, planejamento, interesse público e vantajosidade, proporcionando ao Município de Campos de Júlio a aquisição de equipamentos tecnicamente adequados, com preços compatíveis com o mercado e condições aptas a garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Diante do exposto, considerando a necessidade da contratação, a compatibilidade dos equipamentos com as demandas da Secretaria Municipal de Obras, a vantajosidade econômica demonstrada por meio da pesquisa de preços, a adequação técnica dos modelos registrados na ata e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, oriunda do Município de Lucas do Rio Verde – MT, para aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P.

Campos de Júlio – MT, 24 de junho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ABIDIEL MUNIZ SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FAB520C76E374031812A1F16F0B4EEBA

ABIDIEL MUNIZ SANTOS
Assistente de Obras e Serviços Urbanos
Port. 192/2025 – Matricula 2315

CAMPOS DE JÚLIO

Assinado por 1 pessoa: ABIDIEL MUNIZ SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FAB520C76E374031812A1F16F0B4EEBA

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
FAB520C76E374031812A1F16F0B4EEBA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 24/06/2026 10:45:17
CPF:***.***-.541-71
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FAB520C76E374031812A1F16F0B4EEBA

TERMO DE REFERÊNCIA - ADESÃO

Cotação de Preço: 288/2026

Objeto: Adesão a Ata de registro de Preços nº 039/2026 originada do Pregão Eletrônico n° 01/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, cuja empresa detentora é a IGUAÇI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 33.656.729/0031-95, para fornecimento de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira 524P, para atender ao Município de Campos de Júlio – MT.

Fiscal do Contrato: Jefam Juno Chuilki Arruda – Port. 416/2025, Matrícula n° 2813/2025.

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Prazo de Entrega e Execução: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contando a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Forma de Entrega: A entrega das máquinas deverão ser realizadas no Município de Campos de Júlio/MT, no pátio da Secretaria de Obras, situado à Rua Ceará, Renascer, CEP: 78.319-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e ramal 5001.

As notas fiscais deveram estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações abaixo:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	QTD	Preço unitário - R$	Valor Total R$
01	027.005.003 00024588	**Motoniveladora -** Motoniveladora, motor diesel, com potência de aproximadamente 230 HP; Transmissão automática ou semiautomática; Chassi articulado, com direção hidráulica; Tração 6x4 ou superior; Sistema hidráulico de alta eficiência, com controle preciso das funções operacionais; Lâmina central com comprimento mínimo de aproximadamente 3,6 metros, com rotação de 360° e ajustes de inclinação e deslocamento lateral; Cabine fechada, com ar condicionado, ergonomia adequada ao operador e certificação de segurança ROPS/FOPS; Equipamento novo, zero hora, atendendo às normas técnicas e ambientais vigentes no país	UN	1	R$ 1.210.000,00	R$ 1.210.000,00
02	062.001.002 00090378615	**Pá Carregadeira –** Sobre rodas, nova, zero hora, cabinado, potência maior ou igual a 137 Hp, tração 4x4, conforme especificações complementares.	UN	1	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00

1.2 - O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.
1.3 - Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à mediana das cotações de preços realizadas pelo órgão solicitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, sendo valores máximos que a administração se dispõe a pagar.
1.4 - O valor total estimado da presente aquisição é de **R$ 1.930.000,00 (Um milhão, novecentos e trinta mil reais)**, sendo que os valores unitários referenciais foram anexados ao presente Termo de Referência.

Processo 5948/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Obras identificou a necessidade de aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P, em razão da crescente demanda por serviços de infraestrutura urbana e rural, especialmente aqueles relacionados à manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais, abertura de vias, terraplanagem, limpeza de áreas públicas e apoio às obras executadas pelo Município

2.2 - A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Obras, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e ampliando a capacidade de atendimento das demandas da população, especialmente nas comunidades rurais que dependem diretamente da adequada conservação das estradas para o transporte escolar, acesso aos serviços públicos e escoamento da produção agrícola.

2.3 - A Motoniveladora John Deere 620G será utilizada nos serviços de patrolamento, nivelamento e conformação de estradas vicinais, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança das vias municipais. Já a Pá Carregadeira John Deere 524P será empregada em atividades de carregamento, movimentação e transporte de materiais, manutenção de vias, limpeza urbana e apoio às diversas frentes de trabalho desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.

2.4 - A aquisição de equipamentos novos, modernos e tecnologicamente adequados proporcionará maior eficiência na execução dos serviços públicos, reduzindo custos com manutenção corretiva, diminuindo paralisações operacionais e aumentando a produtividade das equipes. Além disso, as máquinas apresentarão maior confiabilidade mecânica, melhor desempenho operacional e maior vida útil, garantindo economicidade e eficiência à Administração Pública.

2.5 - A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, oriunda do Município de Lucas do Rio Verde – MT, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 026/2024 e demais normas aplicáveis às contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços.

2.6 - Também serão observadas, no que couber, as especificações técnicas do fabricante, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como demais normas técnicas e ambientais aplicáveis aos equipamentos objeto da contratação.

2.7 - Verificou-se que os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços nº 39/2026 atendem integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, apresentando especificações técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Município. Ademais, a pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou que os valores registrados na referida ata são compatíveis e vantajosos em relação aos praticados no mercado, evidenciando o atendimento ao princípio da economicidade.

2.8. - A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que possibilita a aquisição dos equipamentos de forma célere, econômica e segura, reduzindo os custos administrativos inerentes à realização de novo procedimento licitatório e garantindo o pronto atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P contribuirá significativamente para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando maior eficiência, produtividade e qualidade na execução dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural. Os equipamentos serão utilizados em atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, terraplanagem, abertura e conservação de vias públicas, movimentação de materiais, limpeza de áreas públicas e apoio às obras executadas pelo Município.

3.2 - A Motoniveladora será empregada principalmente nos serviços de patrolamento, nivelamento e conformação de estradas, garantindo melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários da malha viária municipal. A Pá Carregadeira será utilizada no carregamento, transporte e movimentação de materiais diversos, bem como no apoio às atividades de manutenção de vias, limpeza urbana e execução de obras públicas, proporcionando maior agilidade e eficiência às equipes operacionais.

Processo 5948/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

3.3 - A renovação e ampliação da frota municipal com equipamentos novos e adequados às necessidades da Administração Pública permitirá melhores condições de trabalho aos servidores, redução dos custos com manutenção corretiva de máquinas antigas, aumento da disponibilidade operacional dos equipamentos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

3.4 - Considerando as alternativas disponíveis e observando os aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica, a solução mais vantajosa para a Administração consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, oriunda do Município de Lucas do Rio Verde – MT, uma vez que os equipamentos registrados atendem integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e apresentam preços compatíveis com os praticados no mercado.

3.5 - O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em conformidade com as condições, especificações técnicas, garantias, exigências e demais critérios estabelecidos no edital, termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador, observando-se ainda a legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como as normas técnicas pertinentes aos equipamentos objeto da contratação.

3.6 - A solução proposta busca assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos e melhoria da infraestrutura municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Em Analise os orçamentos Adquiridos, verificou-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preço n° 39/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preço**,** é mais vantajosa para esta administração, gerando maior economia, desta forma sugere-se a Adesão a Referida ARP
4.2 - A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

4.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Manter, durante toda execução do contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

5.2 - Serão recebidos no local designado pela CONTRATANTE, somente os itens constantes na solicitação emitida para a CONTRATADA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Autorização de Fornecimento conforme solicitação.

5.3 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

5.5 – As máquinas serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.6 – As máquinas serão recebidas provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

5.7 - A verificação da conformidade das especificações das máquinas ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, as máquinas

Processo 5948/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

serão recebidas definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

5.8 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a aquisição das máquinas, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1° da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.9 - Na hipótese dá CONTRATADA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

5.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

5.11 - Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para o fornecimento dos maquinários.

5.12 - É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

5.13 - Não será aceito, no momento da entrega, máquinas de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

5.14 - Somente será permitido máquinas novas de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, maquinário usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.15 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso as máquinas apresentem defeito durante o período de garantia, estas deverão ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.16- Quanto ao prazo de validade do veículo, as seguintes condições deverão ser observadas:

5.16.1 - A contratada deverá fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados da garantia mínima oferecida pelo fabricante, contada a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, falhas de montagem, componentes e sistemas dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a Administração.

5.16.2 - Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, fornecimento de peças originais e realização dos reparos necessários, observando os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

5.16.3 - A contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou reparação imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade, adulteração, desconformidade com as especificações técnicas contratadas ou que se torne inadequado para utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação formal da Administração, salvo justificativa técnica devidamente aceita pelo Município.

5.16.4 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos certificados de garantia, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

6 - GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Processo 5948/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

6.4 - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

6.5- Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

6.7.1 - O fiscal do contrato, anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024;

6.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal n° 23/2024.

6.7.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 - O Gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 - O Fiscal e o Gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Processo 5948/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

6.9.3 - O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O Gestor do contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.11 - O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 – A Motoniveladora e a Pá Carregadeira serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 – As máquinas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;

f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Processo 5948/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

7.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

7.14 - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.14.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

7.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.16 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhes foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.17 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

7.20 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.21 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.22 - O pagamento será realizado conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida após a entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

Processo 5948/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)

I = (6 / 100) I = 0,00016438

365 *TX = Percentual da taxa anual = 6%*

7.24 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.24.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade

7.24.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

7.25 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

8 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

8.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.4 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.5 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

8.6 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.7 - Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc. bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

Processo 5948/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 - Atender as requisições da CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e no Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

9.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.7 - Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

9.8 - Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Contrato e neste Termo de Referência.

9.13 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Processo 5948/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

9.15 - Apresentar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução Do Contrato;

9.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

9.22 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

9.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.24 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.25 - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio/MT, em locais a serem indicados pela Administração na solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

Processo 5948/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

10.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

10.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste termo de referência;

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

10.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

Processo 5948/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

11.2 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 03 – Departamento de Veículos e Máquinas
Centro de Custo: 163 – Dep. De Manutenção de Veículos e Máquinas;
Ficha: 248/2026;
Código do Elemento: 4.4.90.52.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 03 – Departamento de Veículos e Máquinas
Centro de Custo: 163 – Dep. De Manutenção de Veículos e Máquinas;
Ficha: 1097/2026;
Código do Elemento: 4.4.90.52.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2 - Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.

Campos de Júlio – MT, 24 de junho de 2026.

Odair José Martins de Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Abidiel Muniz Santos
Assistente de Obras e Serviços Urbanos

CAMPOS DE JÚLIO

Processo 5948/2026. Assinado por 2 pessoas: ABIDIEL MUNIZ SANTOS e ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 24/06/2026 10:45:20
  CPF:***.***-.541-71
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- Assinante: ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ em 24/06/2026 11:28:28
  CPF:***.***-.882-72
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5D4F1C6D37B246E79C47FD97565C9D64

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00288/26	ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ	23/06/2026

Descrição

Aquisição de uma Pá Carregadeira e uma Motoniveladora

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Setor Solicitante	DPTO DE MANUTENÇÃO VEICULOS E MAQUINAS
Centro de Custo	163 DPTO DE MANUTENÇÃO VEICULOS E MAQUINAS
Placa	

Observação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026, oriunda do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
	Descrição Detalhada do Produto				Observação		
1	027.005.003	MOTONIVELADORA, MOTOR DIESEL, COM POT	UN	1	0	163	DPTO DE MANUTENÇÃO VEI
	Motoniveladora, motor diesel, com potência entre aproximadamente 180 HP e 230 HP; Transmissão automática ou semiautomática; Chassi articulado, com direção hidráulica; Tração 6x4 ou superior; Sistema hidráulico de alta eficiência, com controle preciso das funções operacionais; Lâmina central com comprimento mínimo de aproximadamente 3,6 metros, com rotação de 360° e ajustes de inclinação e deslocamento lateral; Cabine fechada, com ar condicionado, ergonomia adequada ao operador e certificação de segurança ROPS/FOPS; Equipamento novo, zero hora, atendendo às normas técnicas e ambientais vigentes no país						
2	062.001.002	PÁ CARREGADEIRA - SOBRE RODAS, ORIGINA	UN	1	0	163	DPTO DE MANUTENÇÃO VEI
	Pá Carregadeira - sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, com motor diesel 06 cilindros, turbo alimentada, com potência líquida mínima de 135Hp, torque bruto mínimo de 605Nm.						

_____
ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
RESPONSAVEL

Processo 5948/2026. Assinado por 1 pessoa: ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7DD3E6F2DDA149A6843806092DE59467

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
7DD3E6F2DDA149A6843806092DE59467

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ em 24/06/2026 11:28:08
CPF:***.***-.882-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7DD3E6F2DDA149A6843806092DE59467

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00288/26** Data: **23/06/2026** Abertura: **24/06/2026** Encerramento: **24/06/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	027.005.003	MOTONIVELADORA, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA ENTRI	1	1.210.000,00	1.210.000,00
2	062.001.002	PÁ CARREGADEIRA - SOBRE RODAS, ORIGINAL DE FÁBRIC/	1	720.000,00	720.000,00
		TOTAL	2	1.930.000,00	1.930.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 **Responsável:** LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT **Departamento:** LICITAÇÃO

Relatório de Cotação: cotação rápida 8411

Pesquisa realizada entre 29/04/2026 14:46:15 e 29/04/2026 14:46:16

Relatório gerado no dia 29/04/2026 14:46:44 (IP: 190.115.74.139)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: lote xvii - motoniveladora xcmg gr1803br

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 1.605.900,00 (un)	-	R$ 1.605.900,00	100%	R$ 1.605.900,00

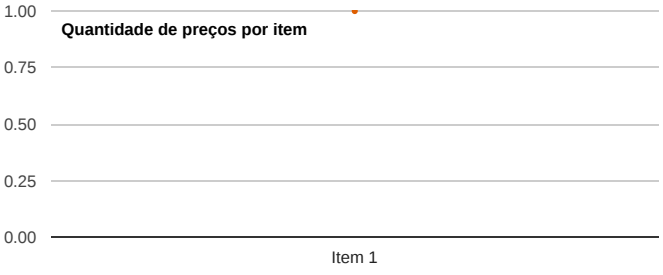
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.052.138/0001-10 - MUNICIPIO DE BURITI BRAVO / 2163 - Buriti Bravo	06052138000110-1-000076/2025	18/12/2025	R$ 1.605.900,00
Valor Unitário				**R$ 1.605.900,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.605.900,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.605.900,00

Valor Global: **R$ 1.605.900,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: lote xvii - motoniveladora xcmg gr1803br

Preço Estimado: R$ 1.605.900,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.605.900,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 1.605.900,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lote xvii - motoniveladora xcmg gr1803br	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.605.900,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.052.138/0001-10

Órgão: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO / 2163 - Buriti Bravo

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Peças Automotivas para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

Descrição: **LOTE XVII - Motoniveladora Xcmg Gr1803br** - LOTE XVII - Motoniveladora Xcmg Gr1803br

Data: 18/12/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06052138000110-1-000076/2025

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Homologação: 12/01/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.540.509/0001-13 *VENCEDOR*	SANTA MONICA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	R$ 1.605.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 29/04/2026 14:46:16*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - lote xvii - motoniveladora xcmg gr1803br:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	32.540.509/0001-13	R$ 1.605.900,00	R$ 1.605.900,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 1605900.00
2. **Valor Calculado:** R$ 1.605.900,00

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/03/2026 10:48:38
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
IdFato: NOT 2954950552
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (00024588) MOTONIVELADORA - MOTOR DIESEL\, COM REDUCAO DE POLUENTES NO MINIMO TIER III\, POTENCIA MAXIMA DE NO MINIMO 180 HP\, PESO OPERACIONAL NO MINIMO DE 17.800 KG\, CABINE FECHADA COM 2 PORTAS LATERAIS EQUIPADAS COM AR CONDICIONADO\, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS CONTRA ESMAGAMENTO\, TRANSMISSAO COM MINIMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 04 A RE\, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA\, ALARME SONORO DE MARCHA RE\, DIRECAO HIDRAULICA\, PNEUS COM MEDIDAS MINIMAS DE 17.5X25 12 LONAS OU SUPERIOR\, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MINIMAS DE 3.800 MM PARA OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL DE AMPLA ESCALA\, EM CONJUNTO COM OUTROS MAQUINARIOS\, PRINCIPALMENTE PARA NIVELAMENTO DE ESTRADAS OU PATAMARES., (00018475) MOTONIVELADORA – POTENCIA BSSICA LIQUIDA (PRIMEIRA MACHA) MINIMO DE 186 HP PESO BRUTO OPERACIONAL MINIMO DE 15.785 KG LARGURA LAMINA MINIMA DE 4.3 M NOVA ANO DECORRENTE MOTOR A DIESEL CABINE FECHADA COM DUAS PORTAS LATERAIS EQUIPADA COM AR CONDICIONADO ESTRUTURA PROTETORA ROPS E FOPS\,TRANSMISSAO COM NO MINIMO 08 (OITO) VELOCIDADES A FRENTE E 4 A RE ESCARIFICADOR TRASEIRO COM NO MINIMO 3 DENTES PNEUS 17\,5X25 OU SUPERIOR COM SERVICO DE MONITORAMENTO.
Nome do Material: MOTONIVELADORA

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$1432000,00	R$572814,67	R$1432000,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE NOVO MUNDO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2025	00024588	MOTONIVELADORA	(00024588) MOTONIVELADORA – MOTOR DIESEL, COM REDU..	4	UNIDADE	R$ 1.432.000,00	28.739.782/0001-02	TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	29/10/2025

Várzea Grande, 29 de Abril de 2026.

A
MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ – 01.614.516/0001-99



Proposta de Venda

Prezado Senhor:

Na qualidade de Distribuidores Exclusivos dos produtos Case para o Estado de Mato Grosso, temos o prazer de submeter a apreciação de V.S.as. Proposta para fornecimento do seguinte equipamento:

MOTONIVELADORA 885B SERIES 2.

- **Principais Características Técnicas**

Motor Diesel CASE modelo 6CT 8.3, Diâmetro do círculo 1.752,6 mm, Raio de Giro (externo aos pneus) 7.289 mm, Potência Bruta do Motor (SAE J1995) 212 HP (156 KW), Peso, eixo frontal 4.935 kg, Fluxo da Bomba a 2200 rpm 186 i/min (49 gpm),Torque máximo do Motor (SAE J1349) a 1600 rpm 868 Nm (88,5 kgf.m), Peso eixo traseiro 12.275 kg, Rotação do círculo 360º, Peso Operacional 18.120 kg, Articulação (esquerda/direita) 25º, velocidade máxima (Frente/Ré) 43/ 30,64 Km/h. Telemetria.

- **Garantia.**

Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou mão de obra nas condições estabelecidas no Termo de Garantia. Neste período será efetuada 01 (uma) Entrega Técnica e 01 (uma) Revisão, conforme termo de garantia.

- **Preço Unitário.**

885B SERIES 2 CABINE – *R$ 1.310.000,00 (Um Milhão Trezentos e dez mil reais.)*

- **Condições de Pagamento:** À vista ou básico para financiamento.

CLASSIFICAÇÃO FISCAL: **84292090**
Código BNDES: **3670970**

RACINE Comércio de Máquin
Av. Gov. Júlio Campos, 4.922, Parque Industrial – CEP:
E-mail: jeferson.silva@iblmaquin



- **Local e Prazo de entrega.**

-Entrega de acordo com disponibilidade de fábrica
- Contribuinte com ICMS de 17%.
- Faturamento IBL-MT – 22.265.622/0004-03

- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Entrega Técnica Gratuita sem ônus de quilometragem e deslocamento, desde que realizadas no pátio de uma de nossas oficinas.
Será cobrado despesas de quilometragem equivalentes.
Valor Atual: Quilometragem: R$ 2,90/km - Valor mão de obra: R$ 300,00/hora.

Dados do Faturante: RACINE Comércio de Máquinas LTDA
CNPJ: 28.265.622/0004-03
Av. Gov. Júlio Campos, n° 4.922, Bairro Parque Industrial
Várzea Grande– MT - CEP: 78.140-785, Fone/Fax: (65) 3688-2121

DADOS BANCARIOS.

BANCO DO BRADESCO
DADOS BANCARIOS.
Banco do Brasil
Age 2609-3
CC 7122-6
Racine Comercio de Máquinas LTDA
CNPJ 28.265.622/0001-60

Chave PIX CNPJ 28.265.622/0001-60
Racine Comercio de Máquinas LTDA

- **Validade da Proposta**

Esta proposta é válida em todos os seus termos e condições até 10/05/2026.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
JEFERSON CARLOS DA SILVA
Consultor de Vendas de Máquinas
Telefone: (65) 3688-2121 Celular: (65) 9 9239-4395 (65) 9 9228-2807

Cód. Fiscal:	**PROPOSTA DE VENDA DA MOTONIVELADORA**	05/05/2026

CLIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Campos de Júlio

		Tel. (65) 3387-2800
Endereço: Av. Valdir Masutti, N° 779 W		Bairro: Loteamento Bom Jardim
CNPJ/CPF: 01.614.516/0001-99		CEP: 78319-000
Cidade: Campos de Júlio	Estado – MT	E-mail: obras@camposdejulio.mt.gov.br

DESCRIÇÃO PRODUTO:

MODELO MOTONIVELADORA:	**Peso Operacional**	MOTOR:	
GR1803BR	**16.100/17.000 KG**	Cummins QSB6.7	
Comprimento	8900mm	Potencia	2200rpm
Distancia entre eixo	6219mm	Torque maximo	1400
Comprimento da lâmina	3660mm	Número de cilindros	6
Elevação maxima do solo	450mm	Força de tração	89Kn
Profundidade de corte	500mm	Tanque de Combustivel	280L
Angulo maximo de inclinação	90°	Lubrificante do motor	24
Ângulo de Rotação	360°	Tanque Hidráulico	110
Freios	Multi-disco	Transmissão	Powershift
Motor	CUMMINS QSB6.7		



Acessorios Inclusos:

Rádio AM/FM
Ar condicionado;
Aquecedor;
Limpador de parabrisa
Dois espelhos retrovisores externos;
Assento de suspensão regulável com cinto de segurança;
Buzina Elétrica;
Faróis de trabalho dianteiros;

LOCAL DE RETIRADA:	PREÇO MENSAL:
A COMBINAR	**R$ 950.000,00**
	Quantidade 01
	Valor total R$ 950.000,00
	Condições Financeiras:
	A VISTA OU FINANCIAMENTO VIA BANCO

VALIDADE PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
60 dias	**A COMBINAR**

GARANTIA:
-Contra defeitos de fabricação por 01 (um) ano ou 1**000** horas de uso, o que ocorrer primeiro, contados da data de entrega técnica

Observações:
*** Alta potência com baixo consumo de combustível**
*** Controle de fluxo hidráulico, fácil operação, maior eficiência**
*** Sistema Inteligente de diagnóstico**
*** Assistência técnica especializada com baixo custo de manutenção.**

Preço sujeito à variação cambial.

EXTRA MAQUINAS S.A
CNPJ: 19.293.041/0002-22
Cuiabá - MT
Tel. (65) 3023-5151

EXTRA MAQUINAS S A:19293041000222
Assinado de forma digital por EXTRA MAQUINAS S A:19293041000222
Dados: 2026.05.05 10:02:05 -04'00'

Nome:
Cargo:

PEDIDO

Número: 11375174
Versão: Original
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Proposta: 33706342

DATA	CÓDIGO DO CONCESSIONÁRIO	Condições de venda
29 de Abril de 2026	**201614**	O COMPRADOR, abaixo-assinado, por meio deste, faz ao CONCESSIONÁRIO um Pedido de Compra relativo ao(s) Equipamento(s) Agrícola(s) aqui referidos, para ser(em) entregue(s) como solicitado abaixo. Anexo ao presente Pedido, estão os Termos e Condições de Compra e Venda de Equipamentos Agrícolas, que, assinado pelo COMPRADOR, vincula-o ao seu cumprimento. Ademais, acordam COMPRADOR e CONCESSIONÁRIO que o pedido do COMPRADOR está sujeito à capacidade do CONCESSIONÁRIO em obter o(s) Equipamento (s) do fabricante. Os preços descritos abaixo estão sujeitos a alterações até a data do faturamento do (s) Equipamento(s). As demais condições relativas ao presente Pedido estão descritas, em termos de garantia, no Manual do Proprietário que acompanha cada um dos Equipamentos, bem como nos Termos e Condições de Compra e Venda de Equipamentos Agrícolas anexos e integrantes do presente Pedido.
CONCESSIONÁRIO:		
IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA **AV PREFEITO ANDRE ANTONIO MAGGI 1099 SE** **SAPEZAL - MT , BR, CEP: 78365-150** **Telefone: 66 3411-6600** **CNPJ#: 33.656.729/0037-80 Inscricao Estadual#: 141448962**		

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**	Código cliente		**CLIENTE:**	Código cliente:	
CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual:		CPF/CNPJ:	I Inscrição Estadual	
01.614.516/0001-99					
ENDEREÇO:			**ENDEREÇO:**		
Rua/Local: **AVENIDA VALDIR MASUTTI 779W**			Rua/Local:		
Município: **CAMPOS DE JÚLIO**	Estado: **MT**	CEP: **78319-000**	Município:	Estado:	CEP:
Bairro:	Fone:		Bairro:	Fone:	
E-MAIL: **OBRAS@CAMPOSDEJULIO.MT.GOV.BR**			E-MAIL:		

ITENS DO PEDIDO

QTD	Descrição dos Itens	Chassis/Num Série	Horímetro	Cód Finame /MDA	Classificação Fiscal	Total Líquido
1	Motoniveladora 670 nível P - 17,5 / LAMINA 14 / MINI ALAVANCA			04142837		R$ 1.596.000,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.596.000,00**

OBSERVAÇÕES:

A autorização de faturamento do banco financiador ou a liquidação dos produtos
deste pedido deverá ser apresentada em até 45 dias a constar da data de emissão
deste pedido, independentemente da data de disponibilidade dos produtos,
exceto nos casos de vendas com recursos próprios com parcelas pré-definidas
neste pedido.
Após essa data, caso não seja apresentada a autorização de faturamento ou a
liquidação do pedido, este poderá ser cancelado e um novo pedido deverá ser
negociado, considerando disponibilidade e preços atuais vigentes.
Responsável pela venda: ADRIANO LIMA
Primeiro JD do cliente: SIM
Cliente novo na linha de produto JD: SIM
Motivo Compra: Renovação ou Ampliação ou Prestação de Serviços
Mercado de Uso: Construção | Governo |
Evento: “Campanha Vigente”
Frete posto: Cliente

RESUMO

VALOR DO NOVO	R$ 1.596.000,00
VALOR DO USADO	R$ 0,00
SALDO DO USADO	R$ 0,00
SALDO	R$ 1.596.000,00
SUBTOTAL	R$ 1.596.000,00
TOTAL A PAGAR	R$ 1.596.000,00

Iniciais do Cliente _____

Proposta: 33706342

Estou de acordo que a responsabilidade quanto a integridade do equipamento durante o transporte, da concessionária até a fazenda, é do comprador, sendo ele responsável em acionar o seguro em caso de sinistro. Responsável Pela Documentação: ADRIANO LIMA Nome: SECRETARIA DE OBRAS Telefone: 065 984021677 PRAZO DE ENTREGA; IMEDIATO PRAZO DE PAGAMENTO; 30 DIAS APÓS O FATURAMENTO PRAZO DE COBERTURA DA GARANTIA; 12 meses sem limite de horas, podendo se estender com o programa John Deere Protect Localização da assistência técnica autorizada;Mais próxima da Secretaria Sapezal MT, porém será atendido por qualquer autorizada John Deere, independentemente de onde o equipamento esteja no país pois o plano é nacional.	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

TIPO DE PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO	LINHA DE CRÉDITO	VENCIMENTO	VALOR
Sinal	APÓS FATURAMENTO	RECURSO PRÓPRIO	29-05-2026	R$ 1.596.000,00
			Total	R$ 1.596.000,00

Iniciais do Cliente _____

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Cotações de Preço - MOTONIVELADORA.pdf (10/13) 63/336

Proposta: 33706342

Em caso de aquisição de Guide Fleet™, declaro que li, estou ciente e concordo com todos os termos e condições gerais do Contrato de Licença de Acesso à Solução Guide Fleet™ disponível no site http://www.deere.com/privacy_and_data/agreements/agreements.page?cid=VURL_agreements

Declaro(amos) estar ciente(s) e de acordo com as condições constantes deste pedido.

Assinatura do Cliente: _____

Assinatura do Cliente: _____

Vendedor: _____

Aceite: _____

☐ Mostrar Detalhes:

DETALHES DOS ITENS

Motoniveladora 670 nível P - 17,5 / LAMINA 14 / MINI ALAVANCA

Código	Descrição	Quantidade
	Opções	
8020BZ	Motoniveladora 670 nível P	1
183E	JDLink™	1
0212	Brasil	1
0280	Português	1
0352	Etiquetas sem texto	1
0401	Controles Eletro-Hidráulicos (EH) do Apoio de Braço	1
0603	Acabamento Nível 3	1
0652	Desempenho Nível 2	1
0950	Sem câmeras	1
1013	Janelas Dianteiras em Vidro Laminado com Aberturas Lateriais Padrão	1
1151	Espelhos retrovisores externos	1
1250	Sem sinalizadores e sem suportes	1
1400	Sem auxiliar dianteiro	1
1451	Um auxiliar traseiro	1
2000	Sem controle de nivelamento	1
3000	Transmissão manual	1
4028	John Deere 9,0L - T3/SIIIA	1
4255	Filtragem de água e combustível para condições extremas	1
4300	Sem Serviço Rápido	1
5112	SEM PREFERÊNCIA DE MARCA - Pneus Diagonais 17.5x25 G2/L2 16PR com Aro de 3 Peças	1
5550	Sem para-lama	1
5600	Sem pneu sobresselente com aro	1
6000	Alternador de 100 A	1
6050	Pacote com 10 luzes de trabalho e transporte	1
6150	Baterias livres de manutenção 1010 CCA	1
7302	4,27 m x 610 mm x 22 mm com Borda de Corte de 152 x 16 mm e Peças de Fixação de 16 mm	1

Iniciais do Cliente _____

Proposta: 33706342

7325	Sem equipamento adicional da aiveca	1
7565	Escarificador de montagem traseira com 3 ponteiras da haste do escarificador, 9 dentes de escarificador e levante traseiro e pino	1
7600	Sem sistema de impacto da lâmina	1
7727	Caixa de engrenagens de entrada simples com embreagem de segurança	1
7762	Bloco de empuxo dianteiro (2.950 lb)	1

Iniciais do Cliente _____ _____

PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÍLIO - MT
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

TABELA DE PREÇO
Pregão Eletrônico

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Motoniveladora - Motoniveladora, motor diesel, com potência entre aproximadamente 180 HP e 230 HP; Transmissão automática ou semiautomática; Chassi articulado, com direção hidráulica; Tração 6x4 ou superior; Sistema hidráulico de alta eficiência, com controle preciso das funções operacionais; Lâmina central com comprimento mínimo de aproximadamente 3,6 metros, com rotação de 360° e ajustes de inclinação e deslocamento lateral; Cabine fechada, com ar condicionado, ergonomia adequada ao operador e certificação de segurança ROPS/FOPS; Equipamento novo, zero hora, atendendo às normas técnicas e ambientais vigentes no país

CÓDIGO SISTEMA SCPI	CÓDIGO TCE
27.005.003	24588

Município	Fornecedor	CNPJ	Licit.	Mod.	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
Novo Mundo - MT	Radar TCE		0023/2025	Pregão eletrônico	4	R$ 1.432.000,00	R$ 5.728.000,00
Várzea Grande - MT	RACINE - Comércio Máq	28.265622/0004-03		Endereço Eletrônico	1	R$ 1.310.000,00	R$ 1.310.000,00
Sapezal - MT	Iguaçu Máquinas Agricolas	33.656.729/0037-80		Endereço Eletrônico	1	R$ 1.596.000,00	R$ 1.596.000,00
Cuiabá - MT	Extra Máquinas AS	19.293.041/0002-22		Endereço Eletrônico	1	R$ 950.000,00	R$ 950.000,00
Buriti Bravo - MA	Banco de Preços		000076/2025	Pregão Eletrônico	1	R$ 1.605.900,00	R$ 1.605.900,00

MÉDIA	R$	1.378.780,00
MEDIANA	R$	1.432.000,00
DESVIO PADRÃO	R$	269.343,35
COEF. VAR.	R$	0,20
LIMITE SUP.	R$	1.648.123,35
LIMITE INF.	R$	1.109.436,65

ABIDIEL MUNIZ SANTOS
PORT. 192/2025 - MATRICULA 2315

Assinado por 1 pessoa: ABIDIEL MUNIZ SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/86FBE085EC52436BBB0E60D4C1750F35

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
86FBE085EC52436BBB0E60D4C1750F35

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ABIDIEL MUNIZ SANTOS em 24/06/2026 10:51:06
CPF:***.***-.541-71
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/86FBE085EC52436BBB0E60D4C1750F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 **Responsável:** LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT **Departamento:** LICITAÇÃO

Relatório de Cotação: cotação rápida 8549

Pesquisa realizada entre 19/06/2026 10:36:30 e 19/06/2026 10:51:02

Relatório gerado no dia 19/06/2026 10:52:20 (IP: 190.115.74.135)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pa carregadeira sobre rodas, potencia liquida 197 hp, capacidade da cacamba de 2,5 a 3,5 m3, peso operacional maximo de 18338 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 1	1	R$ 805.687,88 (un)	-	R$ 805.687,88	100%	R$ 805.687,88

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	94.706.140/0001-23 - MUNICIPIO DE COLINAS / 146 - MUNICIPIO DE COLINAS	94706140000123-1-000129/2025	08/01/2026	R$ 854.062,50
Valor Unitário				**R$ 854.062,50**

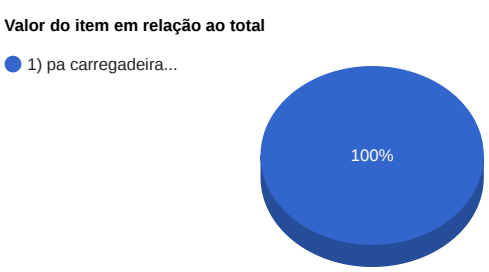
Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	PR	4262		UN	Não	01/01/2026	R$ 820.000,00
2	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	PE	4262		UN	Sim	01/01/2026	R$ 665.000,00

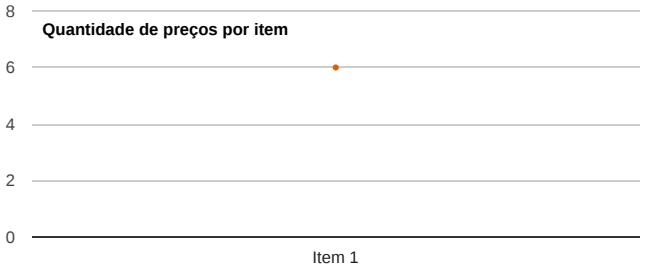
3	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	MT	4263		UN	Sim	01/01/2026	R$ 922.133,28
4	Pa Carregadeira de rodas, modelo 924F, Caterpillar ou similar	RJ	IEQ016700	622250	un	Sim	01/01/2026	R$ 791.375,75
5	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	ES	081126		UN	Não	01/01/2026	R$ 708.750,00
Valor Unitário								**R$ 781.451,81**

Média dos Preços Obtidos: R$ 793.553,59

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 805.687,88

Valor Global: **R$ 805.687,88**





Detalhamento dos Itens

Item 1: pa carregadeira sobre rodas, potencia liquida 197 hp, capacidade da cacamba de 2,5 a 3,5 m3, peso operacional maximo de 18338 kg

Preço Estimado: R$ 805.687,88 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 805.687,88 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 805.687,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pa carregadeira sobre rodas, potencia liquida 197 hp, capacidade da cacamba de 2,5 a 3,5 m3, peso operacional maximo de 18338 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 854.062,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 94.706.140/0001-23
Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS / 146 - MUNICIPIO DE COLINAS
Objeto: MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS
Descrição: **PÁ CARREGADEIRA** - PÁ CARREGADEIRA
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/94706140000123/2025/129

Data: 08/01/2026 08:55
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 94706140000123-1-000129/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/02/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.531.546/0001-80 *VENCEDOR*	KUNZLER MAQUINAS LTDA.	R$ 854.062,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 865	Ramiro	(51) 3061-4488	ramiro@kunzler.com.br

Preço PMS 1: **R$ 820.000,00**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 4262
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG
Mês/Ano: 01/01/2026 00:00:00
UF: PR
Unidade Medida: UN
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2: **R$ 665.000,00**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 4262

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG

Mês/Ano: 01/01/2026 00:00:00

UF: PE

Unidade Medida: UN

Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 3: **R$ 922.133,28**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 4263

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG

Mês/Ano: 01/01/2026 00:00:00

UF: MT

Unidade Medida: UN

Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 4: **R$ 791.375,75**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: IEQ016700

Código Insumo 2: 622250

Tabela: SCO RJ

Objeto: Pa Carregadeira de rodas, modelo 924F, Caterpillar ou similar

Mês/Ano: 01/01/2026 00:00:00

UF: RJ

Unidade Medida: un

Preço Desonerado: Sim

Preço PMS 5: **R$ 708.750,00**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 081126

Código Insumo 2:

Tabela: DER ES

Objeto: PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG

Mês/Ano: 01/01/2026 00:00:00

UF: ES

Unidade Medida: UN

Preço Desonerado: Não

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - DER ES — *Data: 01/01/2026 00:00:00*
der.es.gov.br/referencial-de-precos-edificacoes — Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 19/06/2026 10:51:02*
https://pncp.gov.br/app/ — Acessar a fonte aqui

3 - SCO RJ — *Data: 01/01/2026 00:00:00*
www2.rio.rj.gov.br/sco/main.cfm — Acessar a fonte aqui

4 - SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices — *Data: 01/01/2026 00:00:00*
https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx — Acessar a fonte aqui

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - pa carregadeira sobre rodas, potencia liquida 197 hp, capacidade da cacamba de 2,5 a 3,5 m3, peso operacional maximo de 18338 kg:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	08.531.546/0001-80	R$ 854.062,50	R$ 854.062,50

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 854062.50
2. **Valor Calculado:** R$ 854.062,50

PREFEITURA LUCAS DO RIO VERDE

1Doc

Ofício 5.704/2026

De: Thayane S. - 3-SMGA-LCC

Para: Alan Togni

Data: 22/06/2026 às 09:32:02

Setores envolvidos:

3-SMGA-LCC, 3-SMGA - GAB

Resposta OFÍCIO No 157/2026- ADESÃO A ATA RP n° 039/2026

Em atenção ao OFÍCIO No 157/2026, **AUTORIZAMOS** a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 39/2026 , proveniente do Pregão Eletrônico nº001/2026 , na condição de carona por esse órgão. O objeto é o **"Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de caminhões, máquinas pesadas, usina de micropavimento, trator giro zero e implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município ."**Conforme segue planilha abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026

IGUAÇU MAQUINAS AGRICULOS LTDA,

1. ITEM	2. CÓD. PREF.	3. CÓDIGO 4. TCE/MT	5. DESCRIÇÃO DO ITEM	6. UN.	7. QTD	8. VL. UNIT	9. T
7	708858	00057039	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 17.150 KG E MENOR QUE 18.450 KG, CONFORME FICHA TÉCNICA	UN	1	R$ 1.210.000,00	R$ 1.210.0
8	1136617	00067648	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ZERO HORA, CABINADO, POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 137 HP, TRAÇÃO 4X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	UN	1	R$ 720.000,00	R$ 720.0

Assinado por 1 pessoa: ALAN TOGNI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/7D89-0060-A3C1-7794 e informe o código 7D89-0060-A3C1-7794

Na oportunidade encaminhamos em anexo:

– Cópia do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2026

– Cópia da Ata de Registro de Preço nº 039/2026

– Cópia da Proposta da Detentora da Ata

– Cópia da Ata da Sessão

– Adjudicação

– Homologação

– Publicação de Resultado

-Autorização TCE-MT para liberação no Aplic.

Ressaltamos que, de acordo com o art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013 após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Neste sentido, solicitamos que seja encaminhado para o Departamento de Licitações e Contratos, o Contrato e a Publicação, para o devido arquivamento.

Atenciosamente,

Alan Togni

Secretária Municipal de Governo e Administração

Lucas do Rio Verde – MT, 122 de Junho de 2026.

Ilmo Sr.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

Assinado por 1 pessoa: ALAN TOGNI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/7D89-0060-A3C1-7794 e informe o código 7D89-0060-A3C1-7794

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D89-0060-A3C1-7794

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALAN TOGNI (CPF 033.XXX.XXX-33) em 22/06/2026 09:54:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/7D89-0060-A3C1-7794

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde
CEP: 78466-153 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

Pregão Eletrônico Nº 1 / 2026

Processo Administrativo Nº 1 / 2026

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de caminhões, máquinas pesadas, usina de micropavimento, trator giro zero e implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n. º24.772.246/0001-40, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, O Sr. ALAN TOGNI, portador do CPF/MF n.º XXX.538.401-XX, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.656.729/0031-95 e inscrição estadual n.º ISENTO, com sede na Rodovia BR-163 KM 119, Bairro PARQUE INDUSTRIAL VETORASSO, em Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, número de telefone (66) 3411-6611 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCELO CAVALCA GAVINHO, portador(a) do CPF nº XXX.783.631-XX, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.248 /2023, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico** Nº **1/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação de Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de caminhões, máquinas pesadas, usina de micropavimento, trator giro zero e implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
7	708858	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 17.150 KG E MENOR QUE 18.450 KG, CONFORME FICHA TÉCNICA	John Deere 620G	unidade sem fracionamento (nova)	3	R$1.210.000,00	R$3.630.000,00
8	1136617	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ZERO HORA, CABINADO, POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 137 HP, TRAÇÃO 4X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	John Deere 524P	unidade sem fracionamento (nova)	2	R$720.000,00	R$1.440.000,00
9	708861	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 10.400 KG E MENOR QUE	HAMM HC110	unidade sem fracionamento	2	R$590.000,00	R$1.180.000,00

		13.000 KG (INCLUINDO KIT PATA), CONFORME FICHA TÉCNICA		(nova)			
11	708859	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 17.000 KG E MENOR QUE 20.600 KG, CONFORME FICHA TÉCNICA	John Deere 750J	unidade sem fracionamento (nova)	2	R$1.225.000,00	R$2.450.000,00
						VALOR TOTAL:	**R$8.700.000,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico Nº 1/2026

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2026 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. A empresa fornecedora deverá realizar a entrega em até 0 outros corridos, emissão da ordem de fornecimento. Os serviços deverão ser prestados em local e horário definido previamente pela secretaria demandante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao DETENTOR DA ATA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. É de responsabilidade da Detentora da Ata, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade.

5.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo que será encaminhada por servidores previamente autorizados, a Solicitação de Fornecimento – SF.

5.3. O Município não será obrigado a aquisição, exclusivamente por intermédio da Detentora da Ata, todavia, no caso de aquisição dos produtos das referidas Atas, independente da quantidade, deverá ser entregue conforme disposição contratual.

5.4. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados em sua embalagem original ou etiqueta com identificação contendo a descrição do material, quantidade, data de validade.

5.6 Em se tratando de fornecimento de bens, o objeto a ser entregue deve estar acompanhado da Nota Fiscal e Solicitação de Fornecimento, sendo que quando da emissão das respectivas Notas Fiscais, deve ser emitida uma para cada Solicitação de Fornecimento, exceto situações não previstas que

deverá ser tratada junto a Secretaria demandante.

5.7. No caso de entrega em desconformidade com instrumento contratual e editalício e/ou com quantidades divergentes, fica estabelecido o prazo não superior a 5 (cinco) dias para retirada do item.

5.7.1. Em se tratando de devolução parcial, ou seja, em que haja outros itens em uma mesma Nota que possam ser recebidos, fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias, para ajuste da Nota Fiscal e emissão de acordo com os itens aceitos pela Administração.

5.8. Quando verificado durante o recebimento que a entrega do material e emissão de Nota Fiscal tenham ocorrido posterior ao término de vigência, deverá a Detentora realizar imediatamente o recolhimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo

primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do

preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Solicitação e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações - PNCP, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
DENTENTORA DA ATA
MARCELO CAVALCA GAVINHO

Testemunhas:

Testemunha 1:
EVA DO CARMO SILVA

Testemunha 2:
BEATRIZ SOUSA CAMPOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 / 2026

Pregão Eletrônico Nº 1 / 2026

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de caminhões, máquinas pesadas, usina de micropavimento, trator giro zero e implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

A empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.656.729/0031-95, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARCELO CAVALCA GAVINHO portador do CPF Nº XXX.783.631-XX, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:
a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Ronaldo Novacki – Matrícula nº 8380

Suplente: Gustavo Victor Martins Cimi - Matrícula nº 8839

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde - MT , 16 de Março de 2026.

IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

DETENTORA DA ATA

MARCELO CAVALCA GAVINHO
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por BEATRIZ SOUSA CAMPOS
Papel: Parte
(CPF 043.789.501-70)
Data: 17/03/2026 10:11:22 -03:00

Assinado digitalmente por EVA DO CARMO SILVA
Papel: Parte
(CPF 053.951.971-50)
Data: 16/03/2026 15:11:05 -03:00

Assinado digitalmente por MARCELO CAVALCA GAVINHO (emitido pelo CPF 936.783.631-72)
Data: 16/03/2026 17:56:47 -03:00

Assinado digitalmente por MARCELO CAVALCA GAVINHO (emitido pelo CPF 936.783.631-72)
Data: 16/03/2026 18:12:37 -03:00

Assinado digitalmente por MARCELO CAVALCA GAVINHO (emitido pelo CPF 936.783.631-72)
Data: 16/03/2026 18:13:04 -03:00

Assinado digitalmente por MARCELO CAVALCA GAVINHO (emitido pelo CPF 936.783.631-72)
Data: 16/03/2026 18:13:36 -03:00

Assinado digitalmente por ALAN TOGNI
Papel: Parte
(CPF 033.538.401-33)
Data: 17/03/2026 08:35:12 -03:00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime de Execução: indireta

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 13h do dia 06/01/2026

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08h do dia 27/01/2026

Início da Sessão Pública: A partir das 09 h do dia 27/01/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu (ua) pregoeiro(a), Sirlei Amaro da Silva, designado pela portaria Nº 1.041 de 15 de maio de 2025, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, isento de inscrição estadual, **torna público** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BLL, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: Telefone: (65) 3549-8327/8326/8325, *E-mail*: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (1/102) 91/336

1.5 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (2/102) 92/336

ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3549-8327/8326/8325** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00.**

4.5. No campo "Esclarecimentos do Edital" no *site* da BLL, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.9. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (3/102) 93/336

mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico *da* BLL.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (4/102) 94/336

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (6/102) 96/336

123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022.

5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.12.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (7/102) 97/336

porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4,** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.6. O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados

iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da BLL.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lucas do Rio Verde ou a BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BLL.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da BLL até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

7.5.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 **MARCA:** A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2. **Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da fase "aberta", os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.23.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelos artigos 27 e 28do Decreto Municipal nº. 6.248/2023;

8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item **8.23**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. contiver vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Das demais observações de habilitação

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 quinze minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
a) tempestividade;
b) legitimidade recursal;
c) interesse de agir;
d) forma escrita e pedido de nova decisão
e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausabilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços , ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preço a ser assinada com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado no Termo de Referência,** contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme prazo estipulado neste edital ou no Termo de Referência.

14.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (29/102) 119/336

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucas Do Rio Verde/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para

cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida América do Sul, 2500 S Bairro Parque dos Buritis – CEP 78.455.000 – Lucas do Rio Verde – MT Fone 065 3548-2550, 065 3549/8312.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador *Serpro*.

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitadas.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (7h00 as 12h00 – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

20.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Proposta de preços;
Anexo III – Declarações unificadas;
Anexo IV – Ficha Cadastral;
Anexo V – Minuta do contrato;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de janeiro de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeiro(a)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Fiscal do Contrato: Ronaldo Novacki – Matrícula nº 8380

Suplente: Gustavo Victor Martins Cimi – Matrícula nº 8839

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega e Execução: Os equipamentos deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte dias) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Forma de Entrega/ Execução: Os bens deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Pará, nº 215-E, Bairro Cidade Nova, ou, local indicado pela Administração, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame, de segunda a sexta-feira, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos do Município.

***Decreto anual dos pontos facultativos e dos feriados do Município, disponível no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT.**

Forma de Pagamento: Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal será encaminhada à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição de bens

Forma de Contratação:	Tipo de Julgamento:	
(X) Pregão Eletrônico SRP;	(X) Menor Preço;	(X) por item

1.1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de caminhões, máquinas pesadas e implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. PREF	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DOS BENS	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1136843	0009036448	AUTOCONCRETEIRA, AUTOCARREGAVEL, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE MISTURA E TRANSPORTE DE 3,5M³ DE CONCRETO LÍQUIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES.	UN	2		
2	1136833	00037210	CAMINHÃO 4X2 (TIPO 3/4), ZERO KM, POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 163CV, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR E CAÇAMBA BASCULANTE, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	UN	6		
3	1136844	0009036403	CAMINHÃO MUCK TIPO TOCO 4X2, ZERO KM, POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 180CV, EQUIPADO COM GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS E CARROCERIA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES.	UN	2		
4	1136834	0009036404	CAMINHÃO MUCK TIPO TRUCK 6X2, ZERO KM, POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV, EQUIPADO COM GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS E CARROCERIA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	UN	2		
5	1136835	00020977	CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO, TRIPULADO, ZERO HORAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 31HP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	UN	4		

			COMPLEMENTARES				
6	708863	00013554	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO, 28 DISCOS, NOVA, CONTROLE REMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	UN	2		
7	708858	00057039	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 17.150 KG E MENOR QUE 18.450 KG, CONFORME FICHA TÉCNICA	UN	3		
8	1136617	00067648	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ZERO HORA, CABINADO, POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 137 HP, TRAÇÃO 4X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	UN	2		
9	708861	00012956	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 10.400 KG E MENOR QUE 13.000 KG (INCLUINDO KIT PATA), CONFORME FICHA TÉCNICA	UN	2		
10	708862	347873-4	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA, CABINADO, POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 180CV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	UN	2		
11	708859	00028691	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 17.000 KG E MENOR QUE 20.600 KG, CONFORME FICHA TÉCNICA	UN	2		
12	1136836	0002979	CAMINHAO EQUIPADO COM USINA DE MICROPAVIMENTO ASFALTICO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO CORRENTE, SILO DE AGREGADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES.	UN	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							

1.1.2. O(s) material(is)/serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6092/2022, de 11 de outubro de 2022.

1.1.4. A ficha técnica dos itens encontra-se nos anexos I-A, I-B, 1-C, 1-D, 1-E, 1-F, 1-G, 1-H, 1-I, 1-J, 1-K, 1-L.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, tem como missão aplicar políticas públicas eficientes e sustentáveis, entre elas, a promoção do desenvolvimento produtivo e socioeconômico municipal.

2.2. Com a aquisição dos bens, espera-se que seja proporcionado melhorias da infraestrutura viária rural e urbana, com foco na recuperação e conservação de estradas vicinais que garantem a mobilidade das comunidades rurais e o escoamento da produção agrícola, fortalecendo a economia local, bem como a execução de serviços que promovam a conservação dos espaços públicos.

2.4. O objeto licitado se compatibiliza com o Plano de Contratação Anual elaborado no âmbito deste órgão e com os Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.252/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para a perfeita execução do objeto proposto, a solução contratada deverá compreender os seguintes serviços:

3.1.1. Fornecimento dos bens constantes neste termo de referência, conforme ordem de fornecimento a ser enviada pela secretaria demandante.

3.1.2. Todas as despesas com encargos, frete, carga e descarga, são de responsabilidade da contratada.

3.1.3. Cobertura da garantia e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não há critérios de sustentabilidade a ser exigido neste processo.

4.2. Não há exigências de marcas ou modelos neste processo.

4.3. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.

4.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Necessário apresentação de folhetos e (ou) catálogos de especificações técnicas em língua portuguesa em original do fabricante da máquina referente ao equipamento ofertado e ao gerenciamento via satélite, com todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência, não serão aceitos folhetos (ou) catálogos parciais ou incompletos, para serem aceitos os mesmos serão checados e confirmados junto ao fabricante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

5.3. Somente serão aceitos e recebidos os bens que se encontrem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los. Neste caso sujeita-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber;

5.4. O emplacamento dos veículos é de responsabilidade do fornecedor.

5.5. Se no ato da entrega, for constatado que o equipamento for inferior conforme as descrições do termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.

5.6. No ato da entrega, os equipamentos devem estar acompanhados da nota fiscal e Ordem de Fornecimento.

5.7. A contratada deverá entregar os veículos devidamente licenciados e em nome do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

5.8. Os bens devem possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

5.9. Deve ser fornecido manual do Operador e Catalogo de peças em Português e chaves reservas.

5.10. É necessário realizar a entrega técnica dos bens, instruindo os operadores sobre o correto funcionamento e recomendações de uso para o bom funcionamento e desempenho dos mesmos.

5.11. No ato da entrega de implementos, é necessário que a vencedora entregue a declaração formal, podendo ser em arquivo digital ou físico, declarando que o implemento entregue é **novo.** É necessário constar na declaração a marca, modelo e número de série do implemento, com a devida assinatura do representante legal da vencedora.

5.12. Da garantia e assistência técnica:

> 5.12.1. Mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente ao equipamento fornecido;
>
> 5.12.2. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas em determinados componentes do equipamento entregue pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total ou parcial dos referidos componentes ou equipamento;

5.12.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar imperfeições, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

5.12.4. Durante o período referente a garantia, as revisões obrigatórias, de acordo com manual do proprietário, devem ser gratuitas e realizadas em Oficina Autorizada pelo Fabricante, sendo mínimo de 3 (três) revisões, incluindo todos custos com assistência técnica autorizada, mão de obra especializada, substituição de produtos e peças genuínas que se façam necessárias nessas revisões, sem ônus ao município.

5.12.5. A assistência técnica deve ser autorizada pelo fabricante e deve está localizada no Estado de Mato Grosso.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Município, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

> 7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.18. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.18.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.18.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.18.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.18.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.18.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.19. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.20. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.21. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.24. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.25. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.26. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.27. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6 / 100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.28. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.28.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações;

7.28.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica;

8.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

8.2.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

8.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (50/102) 140/336

8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.12.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-financeira:

8.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.2.16.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.16.2. As certidões de falência e concordata solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

8.2.16.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.2.16.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

Qualificação Técnica:

8.2.22. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

8.2.22.1. Os atestados devem conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.2.22.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços)

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (52/102) 142/336

podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

8.2.22.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.2.22.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

Das Declarações:

8.2.23. Declaração Unificada que ateste:
a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
i) que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável

apenas se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

8.2.24. Declaração que promoverá entrega técnica aos servidores da administração, a fim de treinar os servidores a manusear e trabalhar com o equipamento de maneira recomendada pela fabricante, garantindo operação mais produtiva, econômica e respeitosa com o meio ambiente, e que o treinamento será ministrado por responsável técnico treinado pela licitante ou fabricante do equipamento.

8.2.24.1. A declaração deve ser firmada pelo representante legal da licitante.

8.2.25. Preenchimento da Ficha cadastral;

8.2.26. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

8.2.26.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.26.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.26.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.26.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.26.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.27. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.27.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.27.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.27.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.27.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.27.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.2.27.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8.2.27.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.27.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.27.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.27.9. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

8.2.27.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

8.2.27.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8.3. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.3.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.3.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.3.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

8.3.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.3.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.4.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.4.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.4.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.4.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.4.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.4.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.4.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.4.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.4.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.4.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para se estabelecer a estimativa da contratação, foram observados os parâmetros da Instrução Normativa nº 70/2023, de modo a constar o mínimo de pesquisas de preços previstos na referida norma, para a composição da cesta de preços para tal contratação.

9.2. Foram realizadas cotação com empresas do ramo do objeto, assim como, pesquisas em outros órgãos públicos com base em preços retirados do Sistema de Banco de Preços, Sistema Radar TCE e Atas de Registro de Preços.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (61/102) 151/336

9.3. Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de contratação de serviços.

9.4. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4.1. Busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração na escolha da contratada, que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Despesa: 111 – Dotação: 05.300.26.782.0500.1051.4.4.90.00.00.1.755.0000000
Despesa: 111 – Dotação: 05.300.26.782.0500.1051.4.4.90.00.00.1.500.0000000
Despesa: 96 – Dotação: 05.100.15.451.0500.2166.4.4.90.00.00.1.755.0000000
Despesa: 96 – Dotação: 05.100.15.451.0500.2166.4.4.90.00.00.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Despesa: 432 – Dotação: 11.100.27.451.1100.1014.4.4.90.00.00.1.1.500.000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21, Decretos Municipais nº 6.097/2022 (Sanções), nº 6.096/2022 (Pesquisa de Preços), nº 6.252/2023 (Peças de Planejamento), nº 6253/2023 (Licitação Eletrônica), nº 6.248/2023 (Registro de Preços), bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, Data da assinatura eletrônica.

Este termo de referência foi elaborado pelo (a) servidor RAY DAMASCENO SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Administração, sob matrícula nº 4880 e encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame.

Ray Damasceno Silva
Matrícula 4880

Marcelo Jardel Bresolin
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Portaria nº 682/2023

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (63/102) 153/336

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000

Local: Paço Municipal – Sala de Sessões da CPL – Avenida América do Sul Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral ..... R$						

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (64/102) 154/336

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____ nº _____ Agência nº _____, Banco_____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 06 (seis) meses

Local e data
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)

ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à .....…, vem por meio deste atestar:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV
FICHA CADASTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: ….....
NOME FANTASIA: .....
CNPJ: .....
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ….....
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: .....
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:
MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
OUTROS ( ) QUAL ….....…

ENDEREÇO COMPLETO: .....
E-MAIL: .....
TELEFONE: .....…

TIPO DA EMPRESA:
( ) INDIVIDUAL
( ) LTDA
( ) S/A
( ) OUTROS. QUAL ….....…

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)
NOME COMPLETO:
CPF:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:
CPF:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:
DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)
BANCO: .....
AGÊNCIA: .....
CONTA: .....…

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO
NOME: .....
RG: .....
CPF: .....

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA
NOME: ..... CARGO: .....
ESTADO CIVIL: ….....
RG: .....SSP/ .....
CPF: .....
ENDEREÇO: …..... TELEFONE: .....

_____
Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO pela (o) Pregoeira (o) PARA FAZÊ–LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO V
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Lucas do Rio Verde – MT, janeiro de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/0000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada **(o)**, brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na …....., em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº …..... e CPF/MF n.º ....., conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e inscrição estadual n.º ....., com sede na ..... nº ....., Bairro ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) ....., ..., ..., ..., portador(a) do RG nº ..... SSP/..... e do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202X, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (70/102) 160/336

						VALOR TOTAL	

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 000/0000;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 000/0000 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202X.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R$ …..(.....…)
OU
2.4. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lucas do Rio Verde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (76/102) 166/336

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de

todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2022.

TESTEMUNHAS:
NOME:.....
R.G. nº:.....
NOME:.....
R.G. Nº:.....…

Esta minuta se encontra juridicamente analisada e formalmente aprovada, nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/21.

_____
Raissa C. A. Araújo
OAB/MT 24.390/O

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/0000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada **(o)**, brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na …....., em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº …..... e CPF/MF n.º ....., conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e inscrição estadual n.º ....., com sede na ..... nº ....., Bairro ....., em ....., doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) ....., ..., ..., ..., portador(a) do RG nº ..... SSP/..... e do CPF nº ....., resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.248/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (86/102) 176/336

	PREFEITURA	TCE/MT					
						VALOR TOTAL	

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000;

1.2.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 1 (um) ano,** contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (87/102) 177/336

intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

> 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. A empresa fornecedora deverá realizar a entrega em até 120 (cento e vinte dias) dias corridos, emissão da ordem de fornecimento. Os serviços deverão ser prestados em local e horário definido previamente pela secretaria demandante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento a Detentora da Ata e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. É de responsabilidade da Detentora da Ata, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade.

5.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo que será encaminhada por servidores previamente autorizados, a Solicitação de Fornecimento – SF.

5.3. O Município não será obrigado a aquisição, exclusivamente por intermédio da Detentora da Ata, todavia, no caso de aquisição dos produtos das referidas Atas, independente da quantidade, deverá ser entregue conforme disposição contratual.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados em sua embalagem original ou etiqueta com identificação contento a descrição do material, quantidade, data de validade.

5.6 Em se tratando de fornecimento de bens, o objeto a ser entregue deve estar acompanhado da Nota Fiscal e Solicitação de Fornecimento, sendo que quando da emissão das respectivas Notas Fiscais, deve ser emitida uma para cada Solicitação de Fornecimento, exceto situações não previstas que deverá ser tratada junto a Secretaria demandante.

5.7. No caso de entrega em desconformidade com instrumento contratual e editalício e/ou com quantidades divergentes, fica estabelecido o prazo não superior a 5 (cinco) dias para retirada do item.

5.7.1. Em se tratando de devolução parcial, ou seja, em que haja outros itens em uma mesma Nota que possam ser recebidos, fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias, para ajuste da Nota Fiscal e emissão de acordo com os itens aceitos pela Administração.

5.8. Quando verificado durante o recebimento que a entrega do material e emissão de Nota Fiscal tenham ocorrido posterior ao término de vigência, deverá a Detentora realizar imediatamente o recolhimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério

do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Solicitação e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações – PNCP, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

> 12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2025.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (100/102) 190/336

R.G. nº:.....
NOME:.....
R.G. Nº:.....…

Esta minuta se encontra juridicamente analisada e formalmente aprovada, nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/21.

_____

Raissa C. A. Araújo
OAB/MT 24.390/O

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site: bll.org.br
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor preço por Item
Regime de Execução: indireta
Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 13h do dia 06/01/2026
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08h do dia 27/01/2026
Início da Sessão Pública: A partir das 09 h do dia 27/01/2026

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 05 de janeiro de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EDITAL PE 001 2026.pdf (102/102) 192/336

MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 001/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SIRLEI AMARO DA SILVA
Data de Publicação: 08/01/2026 08:34:42

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: unidade sem fracionamento (nova) Val. Ref.: 1.043.431,67

Descrição: AUTOCONCRETEIRA, AUTOCARREGAVEL, NOVA, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, CAPACIDADE MINIMA DE MISTURA E TRANSPORTE DE 3,5MÂ³ DE CONCRETO LIQUIDO, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARES.AUTOCONCRETEIRA, AUTOCARREGAVEL, NOVA, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, CAPACIDADE MINIMA DE MISTURA E TRANSPORTE DE 3,5MÂ³ DE CONCRETO LIQUIDO, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FIORI / DBX35	3.379.000,00
FIORI DO BRASIL LTDA	Fiori / DB X35	961.200,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 6 Unidade: unidade sem fracionamento (nova) Val. Ref.: 491.333,33

Descrição: CAMINHAO 4X2 (TIPO 3/4), ZERO KM, POTENCIA MAXIMA MAIOR OU IGUAL A 163CV, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR E CACAMBA BASCULANTE, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARESCAMINHAO 4X2 (TIPO 3/4), ZERO KM, POTENCIA MAXIMA MAIOR OU IGUAL A 163CV, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR E CACAMBA BASCULANTE, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARES

Autor	Marca/Modelo	Valor
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	AGRALE / A8700	550.000,00
ENZO CAMINHOES LTDA	MERCEDES-BENZ / ACCELO 917 4X2	900.000,00
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	FOTON / AUMARK S 1217	599.000,00
EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	FOTON / Aumark S 1217	800.000,00
FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA	FOTON / 1217	500.000,00
PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA	Agrale / a8700 + cabine	1.000.000,00
M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	VOLKSWAGEN / 9.180 DELIVERY	500.000,00
YANG COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	FOTON / AUMARK S 1217	460.000,00
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	IVECO / TECTOR 11-190	1.000.000,00
LIZARD SERVIÇOS LTDA	AGRALE / A10000	551.200,00
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	MERCEDES BENZ / ATEGO	1.000.000,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 2 Unidade: unidade sem fracionamento (nova) Val. Ref.: 679.496,33

Descrição: CAMINHAO MUCK TIPO TOCO 4X2, ZERO KM, POTENCIA MAXIMA MAIOR OU IGUAL A 180CV, EQUIPADO COM GUINDASTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 TONELADAS E CARROCERIA, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARES.CAMINHAO MUCK TIPO TOCO 4X2, ZERO KM, POTENCIA MAXIMA MAIOR OU IGUAL A 180CV, EQUIPADO COM GUINDASTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 TONELADAS E CARROCERIA, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	FOTON / 1722	850.000,00
ENZO CAMINHOES LTDA	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719 4X2	980.000,00
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MERCEDES-BENZ / ATEGO 1719	988.000,00
EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	FOTON / Auman D 1722	980.000,00
FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA	FOTON / 1722	900.000,00
PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA	Agrale / A18000 + PHD	1.000.000,00
M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	VOLKSWAGEN / 17.210 CONSTELLATION	700.000,00
YANG COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	FOTON / AUMAN D 1722	780.000,00
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	IVECO / TECTOR 17-210	1.000.000,00
LIZARD SERVIÇOS LTDA	AGRALE / A18000	882.100,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 2 Unidade: unidade sem fracionamento (nova) Val. Ref.: 1.073.416,67

Descrição: CAMINHAO MUCK TIPO TRUCK 6X2, ZERO KM, POTENCIA MAXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV, EQUIPADO COM GUINDASTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS E CARROCERIA, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARESCAMINHAO MUCK TIPO TRUCK 6X2, ZERO KM, POTENCIA MAXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV, EQUIPADO COM GUINDASTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS E CARROCERIA, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARES

Autor	Marca/Modelo	Valor
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2429	1.250.000,00
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	VOLVO / VM 290 6X2	1.100.000,00
ENZO CAMINHOES LTDA	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2429 6X2	1.200.000,00
EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MERCEDES BENZ / ATEGO 2429	1.250.000,00
FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA	VOLVO / VM 290 6X2	1.100.000,00
M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	VOLKSWAGEN / 26.320 CONSTELLATION	980.000,00
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	IVECO / TECTOR 24-320	1.000.000,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 4 Unidade: unidade sem fracionamento (nova) Val. Ref.: 106.866,67

Descrição: CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO, TRIPULADO, ZERO HORAS, POTENCIA MINIMA DE 31HP, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARES.CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO, TRIPULADO, ZERO HORAS, POTENCIA MINIMA DE 31HP, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
FM PECAS E MAQUINAS LTDA	Husqvarna / Z560X com capota	98.900,00
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	HUSQVARNA / HUSQVARNA	105.000,00
M2TEC DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	HUSQVARNA / Z560X	99.999,00
PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA	Iveco / Tector 24320 + PHD	1.000.000,00
SANITOP COMERCIAL LTDA	Kawashima / GZT 600	120.000,00
CAMPO E CIDADE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Kawashima / modelo GZL620	95.120,00
DIEGO SILVA PETINI E CIA LTDA	HUSQVARNA / Z560X	88.000,00
COMPRASNET COMERCIAL LTDA	HUSQVARNA / Z560X	220.000,00
GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA	KAWASJIMA / KAWASHIMA GZL 620	106.866,67
ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA	kawashima	100.000,00

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 2 Unidade: unidade sem fracionamento (nova) Val. Ref.: 52.931,98

Descrição: GRADE NIVELADORA DE ARRASTO, 28 DISCOS, NOVA, CONTROLE REMOTO, CONFORME FICHA TECNICAGRADE NIVELADORA DE ARRASTO, 28 DISCOS, NOVA, CONTROLE REMOTO, CONFORME FICHA TECNICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	PIMA MÁQUINAS / GNCR 28X22X4,5 ESP 195	45.000,00
CAMPO E CIDADE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Almeida / modelo Leveller 175	59.300,00
MARES SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	BF / BF	100.000,00
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI - ME	PUMA / PGNLCR 28X18	100.000,00
ARADO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	Ecoagrciola/GNE 28X 22" X4,5 MM R / Ecoagrciola/GNE 28X 22" X4,5 MM R	100.000,00
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	klr / gnc195 28x22	43.000,00

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 3 Unidade: unidade sem fracionamento (nova) Val. Ref.: 1.533.333,33

Descrição: MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 17.150 KG E MENOR QUE 18.450 KG, CONFORME FICHA TECNICAMOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 17.150 KG E MENOR QUE 18.450 KG, CONFORME FICHA TECNICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
ULTRA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	NEW HOLLAND / RG170BEVO	1.700.000,00
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND/CNH INDUSTRIAL / RG170B	1.400.000,00
JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	XCMG / GR1803BR	2.960.000,00
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CASE / 865B SERIES 2	3.500.000,00
COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	SHANTUI / SG19-C	1.000.000,00
ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA	WJG BRASIL / WMG-180	2.472.000,00
IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	John Deere / 620G	1.350.000,00
COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	SANY / STG190C10	1.100.000,00

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 2 Unidade: unidade sem fracionamento (nova) Val. Ref.: 822.966,67

Descrição: PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ZERO HORA, CABINADO, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 137 HP, TRACAO 4X4, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARESPA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ZERO HORA, CABINADO, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 137 HP, TRACAO 4X4, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARES

Autor	Marca/Modelo	Valor
COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	SHANTUI / L36-C3	500.000,00
JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	WJG BRASIL / WPC-500	1.200.000,00
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CAT / 924	1.050.000,00
GUIMARAES AGRICOLA LTDA	JCB / 422 ZX	1.000.000,00
ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA	WJG BRASIL / WPC-500	1.390.500,00
ULTRA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	XCMG / LW350	700.000,00
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND/CNH INDUSTRIAL / W130	900.000,00
IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	John Deere / 524P	780.000,00
COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	SANY / SW936K	500.000,00
JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL S/A	LIUGONG / 838T	690.000,00

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 2 Unidade: unidade sem fracionamento (nova) Val. Ref.: 809.733,33

Descrição: ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO, NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 10.400 KG E MENOR QUE 13.000 KG (INCLUINDO KIT PATA), CONFORME FICHA TECNICAROLO COMPACTADOR VIBRATORIO, NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 10.400 KG E MENOR QUE 13.000 KG (INCLUINDO KIT PATA), CONFORME FICHA TECNICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	XCMG / XS123PDBR	1.500.000,00
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CAT / CS11	1.250.000,00
GUIMARAES AGRICOLA LTDA	JCB / 116D	1.000.000,00
PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA	Michigan / HID 12TN	1.000.000,00
COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	SHANTUI / SR12-C6	600.000,00
ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA	WJG BRASIL / WRC-125	1.637.700,00
ULTRA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	EBRX / EX12R	650.000,00
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND/CNH INDUSTRIAL / VP110PD	800.000,00
COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	SANY / SSR120C10	600.000,00
IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	HAMM / HC110	600.000,00

LOTE 10

Item: 10 Quant.: 2 Unidade: unidade sem fracionamento (nova) Val. Ref.: 746.666,67

Descrição: TRATOR AGRICOLA NOVO, ZERO HORA, CABINADO, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 170CV, CONFORME FICHA TECNICATRATOR AGRICOLA NOVO, ZERO HORA, CABINADO, POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 170CV, CONFORME FICHA TECNICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
SANITOP COMERCIAL LTDA	Kawashima / GZT 600	120.000,00
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CASE / PUMA 185	1.050.000,00
AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Marca Própria / Marca Própria	755.000,00
GUIMARAES AGRICOLA LTDA	MASSEY FERGUNSON / MF 7318	1.000.000,00
COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	YTO / ELG1754	600.000,00
ARAGUAIA AGRICOLA LTDA	CASEIH / PUMA 170	689.000,00

LOTE 11

Item: 11 Quant.: 2 Unidade: unidade sem fracionamento (nova) Val. Ref.: 1.588.000,00

Descrição: TRATOR DE ESTEIRA NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 17.000 KG E MENOR QUE 20.600 KG, CONFORME FICHA TECNICATRATOR DE ESTEIRA NOVO, ZERO HORA, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, PESO OPERACIONAL BRUTO MAIOR OU IGUAL A 17.000 KG E MENOR QUE 20.600 KG, CONFORME FICHA TECNICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
ULTRA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	KOMATSU / D61EX-23MO	1.850.000,00
IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	John Deere / 750J	1.400.000,00
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND/CNH INDUSTRIAL / D150	1.800.000,00
COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	SHANTUI / DH17-C3	1.300.000,00
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	KOMATSU / D61EX-23M0	2.500.000,00

LOTE 12

Item: 12 Quant.: 2 Unidade: unidade sem fracionamento (nova) Val. Ref.: 1.602.569,33

Descrição: CAMINHAO EQUIPADO COM USINA DE MICROPAVIMENTO ASFALTICO, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, SILO DE AGREGADO COM CAPACIDADE MINIMA DE 8MÂ³, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARES.CAMINHAO EQUIPADO COM USINA DE MICROPAVIMENTO ASFALTICO, ANO DE FABRICACAO IGUAL AO ANO CORRENTE, SILO DE AGREGADO COM CAPACIDADE MINIMA DE 8MÂ³, CONFORME ESPECIFICACOES COMPLEMENTARES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	IVECO / 27320	2.000.000,00
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MERCEDES-BENZ / ATEGO 2730	4.500.000,00
EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MERCEDES BENZ / ATEGO 3133	2.800.000,00
M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	VOLKSWAGEN / 31.320 CONSTELLATION	2.250.000,00
FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA	VOLVO / VM 360 6X4	3.000.000,00
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	ROMANELLI/CAMINHÃO / UHR 700 EFOW CAMINHÃO	2.500.000,00
EMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	PROPRIA / PROPRIA	2.500.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA

Horário: 26/01/2026 16:23 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1b8e2ef53074d278f5a2840f53f6845.zip

LIZARD SERVIÇOS LTDA

Horário: 10/02/2026 08:34 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69fd9dfcf3514ad180198c59fc8c05d8.rar

ARAGUAIA AGRICOLA LTDA

Horário: 11/02/2026 16:44 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f27d13c98fd4710b3218e366db6c5a1.rar

ULTRA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

Horário: 11/02/2026 16:49 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d354a05a54e14d2885a631d0dabd0597.zip

SANITOP COMERCIAL LTDA

Horário: 11/02/2026 16:58 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6a18b40a20340178eedd13ccff9374f.pdf

FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA

Horário: 11/02/2026 17:52 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d437fc51a234affa8b7a6e4a9c34bbe.zip

M2TEC DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Horário: 11/02/2026 17:55 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/667613258b0d439baa5233cb14926cba.zip

COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Horário: 11/02/2026 17:58 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3364ec8ab12f418ca5dbed32daa03acf.rar

AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Horário: 11/02/2026 19:29 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09e79e977fd349ee9a9b18ff4bdcda0b.pdf

TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Horário: 11/02/2026 19:29 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb60c7e6290844a28edec0d30256b5e7.rar

FM PECAS E MAQUINAS LTDA

Horário: 11/02/2026 21:24 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a244f92e85e45c4bedd888486ade7a1.zip

FIORI DO BRASIL LTDA

Horário: 11/02/2026 23:30 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d81127e80d8f4dfe9c443489649cc43b.rar

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

Horário: 11/02/2026 23:36 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f832ab04097439d8cc48b69f9d5bef5.rar

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

Horário: 12/02/2026 01:28 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3f1dc1798a34bc3a45a2a3333873ae2.zip

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Horário: 12/02/2026 05:48 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/971c9cfd5e724f1caab733a9be09247b.zip

MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

ARADO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Horário: 12/02/2026 07:41 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bec58c7245a14507a7c7e8b7756aa1f6.pdf

JUMPER MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Horário: 12/02/2026 07:58 **Documento:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d89205e396804508b50d629dbca7a341.zip

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através do Agente de Contratação, informa que o Edital que trata do Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT, sofreu alterações no **Anexo_I_L_Ficha_Tecnica_Usina_Micro_pavimento_Codigo_1136836**:

O Município de Lucas do Rio Verde, através de seu Agente de Contratação torna público a quem interessar que:

Fica alterado o Anexo_I_L Ficha Técnica Usina Micropavimento Codigo_1136836.

Lucas do Rio Verde MT, 19 de janeiro de 2026.

(assinatura digital)
Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através do Agente de Contratação, informa que o Edital que trata do Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT, sofreu alterações no **Anexo_I_L Ficha Técnica Usina Micropavimento**. Diante das alterações se faz necessária a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Realização: Por meio do site: bll.org.br
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor preço por Item
Regime de Execução: indireta
Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 13h do dia 21/01/2026
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08h do dia 12/02/2026
Início da Sessão Pública: A partir das 09 h do dia 12/02/2026

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 19 de janeiro de 2026.

(assinatura digital)
Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através do Agente de Contratação, informa que o Edital que trata do Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT, sofreu alterações no **Anexo I-H Ficha Técnica Pá Carregadeira Codigo_1136617**:

O Município de Lucas do Rio Verde, através de seu Agente de Contratação torna público a quem interessar que:

Fica alterado o Anexo I-H Ficha Técnica Pá Carregadeira Codigo_1136617.

Fica alterado a descrição do Item 10 do Termo de Referência, passando a constar: TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA, CABINADO, POTÊNCIA **MAIOR OU IGUAL A 170CV**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Lucas do Rio Verde MT, 23 de janeiro de 2026.

(assinatura digital)
Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através do Agente de Contratação, informa que o Edital que trata do Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT, sofreu alterações no **Anexo I-H Ficha Técnica Pá Carregadeira Codigo_1136617 e no Termo de Referência**. Diante das alterações se faz necessária a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Realização: Por meio do site: bll.org.br
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor preço por Item
Regime de Execução: indireta
Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 13h do dia 26/01/2026
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08h do dia 12/02/2026
Início da Sessão Pública: A partir das 09 h do dia 12/02/2026

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº

6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 23 de janeiro de 2026.

(assinatura digital)
Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Referente: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo agente de contratação, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame para empresas vencedoras valor total: R$ 17.556.080,00 (dezessete milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e oitenta reais): IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (33656729003195) com os itens: 7, 8, 9 e 11 no valor total de R$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais). YANG COMERCIO DE CAMINHOES LTDA (60239866000181) com o item: 2 no valor total de R$ 2.429.880,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais). FIORI DO BRASIL LTDA (93703056000193) com o item: 1 no valor total de R$ 1.922.400,00 (um milhão e novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais). TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (02416362000193) com os itens: 3 e 4 no valor total de R$ 2.840.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais). CAMPO E CIDADE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (63360860000156) com o item: 5 no valor total de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais). AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (01696819000440) com o item: 10 no valor total de R$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais). PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA (59632632000110) com o item: 6 no valor total de R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Lucas do Rio Verde – MT, 16 de março de 2026.

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito

Processo Administrativo Licitatório 59- 181/2025

De: Eva S. - 3-SMGA-LCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/03/2026 às 09:53:17

Setores envolvidos:

2-GABINETE, 2-GABINETE-GVP, 3-SMGA-LCC, 3-SMGA-LCC-PO, 5-SMIO, GABINETE-PGML

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT

3. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Referente: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo agente de contratação, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame para empresas vencedoras valor total: R$ 17.556.080,00 (dezessete milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e oitenta reais): IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (33656729003195) com os itens: 7, 8, 9 e 11 no valor total de R$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais). YANG COMERCIO DE CAMINHOES LTDA (60239866000181) com o item: 2 no valor total de R$ 2.429.880,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais). FIORI DO BRASIL LTDA (93703056000193) com o item: 1 no valor total de R$ 1.922.400,00 (um milhão e novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais). TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (02416362000193) com os itens: 3 e 4 no valor total de R$ 2.840.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais). CAMPO E CIDADE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (63360860000156) com o item: 5 no valor total de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais). AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (01696819000440) com o item: 10 no valor total de R$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais). PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA (59632632000110) com o item: 6 no valor total de R$

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL VAZ RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/D101-0094-002D-69F4 e informe o código D101-0094-002D-69F4

57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Lucas do Rio Verde – MT, 16 de março de 2026.

Miguel Vaz Ribeiro

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL VAZ RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/D101-0094-002D-69F4 e informe o código D101-0094-002D-69F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D101-0094-002D-69F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL VAZ RIBEIRO (CPF 546.XXX.XXX-87) em 16/03/2026 11:39:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/D101-0094-002D-69F4

Docusign Envelope ID: 88A7254E-C31A-8763-80C2-7B663A35B054

OFÍCIO DE ACEITE

À
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CNPJ nº 01.614.516/0001-99

Assunto: Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício nº 157/2026, por meio do qual esse Município consulta acerca do interesse da IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.656.729/0031-95, em fornecer os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 039/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, vimos, pela presente, manifestar nossa plena concordância com a adesão pretendida.

Nesse sentido, a IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., na qualidade de fornecedora registrada na referida Ata de Registro de Preços, declara sua anuência para o fornecimento dos seguintes equipamentos:

- 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620 G, no valor unitário de R$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), conforme condições, especificações e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 039/2026.
- 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P, no valor unitário de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), conforme condições, especificações e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 039/2026.

Para fins de instrução do procedimento administrativo de adesão, declaramos expressamente que:

I – Concordamos com o fornecimento dos itens objeto da adesão, observadas integralmente as condições, especificações, obrigações e exigências constantes da Ata de Registro de Preços nº 039/2026 e do respectivo procedimento licitatório;

II – Os equipamentos solicitados encontram-se disponíveis para fornecimento;

III – Serão integralmente mantidos os preços registrados e as demais condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 039/2026, sem qualquer alteração;

Roberto Cesar da Silva
OAB/MT 11.994 | (65) 98115-6619
juridico@iguacumaquinas.com.br
www.iguacumaquinas.com.br

Natália Rios Ribeiro
OAB/MT 32.837/O | (46) 99140-4098
juridico@iguacumaquinas.com.br
www.iguacumaquinas.com.br

Docusign Envelope ID: 88A7254E-C31A-8763-80C2-7B663A35B054

IV – A entrega dos equipamentos será realizada após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na futura contratação.

Esclarecemos, ainda, que o presente aceite está condicionado à observância dos limites legais aplicáveis às adesões às atas de registro de preços, à anuência do órgão gerenciador e ao cumprimento das demais exigências previstas na legislação vigente.

Colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários à formalização da adesão pretendida.

Por fim, seguem anexas as declarações, certidões e demais documentos de habilitação da empresa, para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, necessários à formalização da adesão pretendida.

Sendo o que nos cumpria manifestar, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rondonópolis – MT, 16 de Junho de 2026.

assinado digitalmente por Marcelo Cavalca Gavinho safeweb

IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

assinado digitalmente por Roberto Cesar Silva safeweb

Roberto Cesar da Silva
OAB/MT 11.994 | (65) 98115-6619
juridico@iguacumaquinas.com.br
www.iguacumaquinas.com.br

Natália Rios Ribeiro
OAB/MT 32.837/O | (46) 99140-4098
juridico@iguacumaquinas.com.br
www.iguacumaquinas.com.br

Docusign Envelope ID: 88A7254E-C31A-8763-80C2-7B663A35B054

ROL DE DOCUMENTOS ANEXOS:

01. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);

02. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND Estadual);

03. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal);

04. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

05. Certidão do Cartório Distribuidor – Negativa de Falência;

06. Atestados de Capacidade Técnica 1;

07. Atestados de Capacidade Técnica 2;

08. Atestados de Capacidade Técnica 3;

09. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

11. Contrato Social;

12. Procuração Pública – Marcelo Cavalca Gavinho;

13. Documentos de identificação – Marcelo Cavalca Gavinho;

14. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Roberto Cesar da Silva
OAB/MT 11.994 | (65) 98115-6619
juridico@iguacumaquinas.com.br
www.iguacumaquinas.com.br

Natália Rios Ribeiro
OAB/MT 32.837/O | (46) 99140-4098
juridico@iguacumaquinas.com.br
www.iguacumaquinas.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 33.656.729/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:00 do dia 11/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2026.
Código de controle da certidão: **FE98.36D8.F089.143C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0063188828

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **10/06/2026** Hora da emissão: **07:48:30**

Nome/denominação do sujeito passivo: **IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **33.656.729/0031-95**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.125.158-9 - IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.198.077-7 - IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.079.905-0 - IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Matriz com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **08/08/2026.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **2TAB9L22KMKKA2KK**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Documento: 12370/2026 **Emissão:** 10/06/2026 **Validade:** 09/08/2026 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CPF/ CNPJ: 33.656.729/0031-95

CERTIDÃO

Ressalvado o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais, é fornecida a presente CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS referente ao CONTRIBUINTE/IMÓVEL acima identificado com referência aos TRIBUTOS/RECEITAS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA, visto constar débitos que se enquadram em uma ou mais das seguintes hipóteses previstas na legislação vigente (Código Tributário Nacional, Lei Federal n. 5.172/1966, artigos 205 e 206; Código Tributário Municipal, Lei Municipal n. 1.800/1990, artigos 265 e 267):

I - não vencidos;
II - em curso de cobrança executiva com efetivação de penhora;
III - cuja exigibilidade esteja suspensa.

Este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa, conforme estabelecido pela legislação em vigor, acima indicada.

CERTIFICAMOS que a respectiva certidão é disponibilizada levando em consideração a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita.

****

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, quinta-feira, 11 de junho de 2026. Autenticação Mecânica

02274869610062026000000123702026090820260000003365672900319 5

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 11117954

Edilma Braga
TITULAR

Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA

Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que, a requerimento da parte interessada, que consultando os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição desta comarca em nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO, PJE E SEC verifiquei não constar distribuída nos últimos 10 (dez) anos, nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** movida por (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº. 33.656.729/0001-70.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT, aos 03 (três) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (2026). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor

Poder Judiciário
Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
AB 646774

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indício de adulteração.

Certidão expedida nos termos do Artigo 129 § 1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 25399300

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **10 ANOS**, **CONSTAM** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, até a data de 03/06/2026, em DESFAVOR de:

IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 33.656.729/0001-70

Processo: 1000707-27.2021.8.11.0003 (PJE)
Classe: Recuperação Judicial
Comarca: Rondonópolis-Cível
Lotação: Quarta Vara Cível
Autores: ANDREIA KATIA FELITO ROMERO e outros.
Réus: IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e outros.
Valor da Causa: R$ 19.917.329,80
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 14/01/2021

Processo: 0009032-47.2014.8.11.0037 (PJE)
Classe: Recuperação Judicial
Comarca: Primavera do Leste
Lotação: Segunda Vara Cível
Autores: EDI MARCOS WERNER e outros.
Réus: IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e outros.
Valor da Causa: R$ 100.000,00
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 20/08/2021

PARTES SELECIONADAS:

Certidão nº 25399300.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por PERICLES BRAGA TUNES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Rondonópolis - SDCR , dia 03/06/2026, às 13h:48

Certidão expedida nos termos do Artigo 129 §1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Edilma Braga - TITULAR
Patrícia Braga Tunes - SUBSTITUTA
Péricles Braga Tunes - SUBSTITUTO

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 05. Certidão do Cartório Distribuidor – Negativa de Falência,.pdf (1/2) 215/336

Foram encontradas variações de grafia da parte consultada na certidão, a(s) parte(s) consultadas estão relacionadas abaixo:

Nome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | CNPJ: 33656729000170.
Nome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA | CNPJ: 33656729000170.

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Edilma Braga - TITULAR
Patrícia Braga Tunes - SUBSTITUTA
Péricles Braga Tunes - SUBSTITUTO

Certidão nº 25399300.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por PERICLES BRAGA TUNES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Rondonópolis - SDCR , dia 03/06/2026, às 13h:48

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 05. Certidão do Cartório Distribuidor – Negativa de Falência;.pdf (2/2) 216/336

Docusign Envelope ID: ABD4DC88-DF29-4C00-A1F4-135AC28F3D1B

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

DEMAX LOG TRANSP. E LOC. DE MAQ. AG. E VEIC. LTDA, CNPJ: 33.656.729/0031-95, Endereço: ROD BR 163 KM, 119, LOTE 2.A / 2.B SALA 01, bairro: GLEBA JURIGUE, CEP: 78746-055, Município de PARINTINS/AM; atestamos para fins de capacidade técnica e efeitos legais, que adquirimos Máquinas da marca JOHN DEERE, fornecidos pela empresa **IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ- 33.656.729/0031-95 e inscrição estadual nº 14.141.921-0; com endereço Rodovia BR 163 - KM 119 - S/N.º CEP: 78.746-055 RONDONÓPOLIS/MT.

Que revendo nossos registros verificamos que a empresa acima qualificada está ADIMPLENTE com seus compromissos até a presente data conforme a seguir:

Máquina / Modelo	Nota fiscal nº	Qtd.	Ano / venda
PA CARREGADEIRA 444G	000000301	01	2025
PA CARREGADEIRA 524K	000000300	01	2025
PA CARREGADEIRA 444G	000000299	01	2025
PA CARREGADEIRA 524K	000000298	01	2025
PA CARREGADEIRA 524K	000000297	01	2025
PA CARREGADEIRA 524K	000000296	01	2025
PA CARREGADEIRA 524K	000295	01	2025
PA CARREGADEIRA 524K	000294	01	2025
TRATOR JOHN DEERE 5090E	347339	01	2025
COLHEITADEIRA JOHN DEERE S440	347481	01	2025
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 22 PES	347481	01	2025
PLATAFORMA DE MILHO GREENSYSTEM STANDARD 22 LINHAS ESP 45	333576	01	2025
PLATAFORMA DE MILHO GREENSYSTEM STANDARD 22 LINHAS ESP 45	333577	01	2025
PLATAFORMA DE MILHO GREENSYSTEM STANDARD 22 LINHAS ESP 45	333580	01	2025

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 06. Atestados de Capacidade Técnica 1;.pdf (1/3) 217/336

Docusign Envelope ID: ABD4DC88-DF29-4C00-A1F4-135AC28F3D1B

PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 740FD	601660	01	2024
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 740FD	601660	01	2024
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 740FD	601814	01	2025
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 740FD	601659	01	2024
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 740FD	601813	01	2024
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 740FD	601658	01	2024
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 740FD	601815	01	2024
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 740FD	601661	01	2024
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 740FD	601812	01	2024
COLHEITADEIRA DE GRAOS JOHN DEERE S780	601660	01	2024
COLHEITADEIRA DE GRAOS JOHN DEERE S780	601660	01	2024
COLHEITADEIRA DE GRAOS JOHN DEERE S780	601815	01	2024
COLHEITADEIRA DE GRAOS JOHN DEERE S780	601812	01	2024
COLHEITADEIRA DE GRAOS JOHN DEERE S780	601659	01	2024
COLHEITADEIRA DE GRAOS JOHN DEERE S780	601658	01	2024
COLHEITADEIRA DE GRAOS JOHN DEERE S780	601661	01	2024
COLHEITADEIRA DE GRAOS JOHN DEERE S780	601814	01	2024
COLHEITADEIRA DE GRAOS JOHN DEERE S780	601813	01	2024
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 730FD	282148	01	2023
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 730FD	282146	01	2023
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 730FD	282146	01	2023
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 730FD	282147	01	2023

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 06. Atestados de Capacidade Técnica 1;.pdf (2/3) 218/336

Docusign Envelope ID: ABD4DC88-DF29-4C00-A1F4-135AC28F3D1B

PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 730FD	282140	01	2023
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 730FD	282145	01	2023
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 730FD	282144	01	2023
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 730FD	282141	01	2023
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 730FD	282142	01	2023
PLATAFORMA DE CORTE JOHN DEERE 735FD	282139	01	2023

Assim sendo, atestamos a qualidade dos maquinários, bem como a capacidade e o cumprimento na entrega, que até a presente data não há nada que desabone a idoneidade do fornecedor.

Atestamos também serviços de assistência técnica / garantia; até presente data nada que desabone a qualificação da equipe técnica.

Rondonópolis/MT, 19 de dezembro de 2025

DocuSigned by:
Marcelo Cavalca Gavinho
7ED7533CD02C4B8...

DEMAX LOG TRANSP. E LOC. DE MAQ. AG. E VEIC. LTDA

Cargo:

RG:

CPF:

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 06. Atestados de Capacidade Técnica 1;.pdf (3/3) 219/336

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTACAO LT, CPF: 22.782.061/0001-90, Endereço: Rua 23, 420, Bairro ZONA RURAL, CEP 74805-260, Município de Goiânia/GO; atestamos para fins de capacidade técnica e efeitos legais, que adquirimos Máquinas da marca JOHN DEERE, fornecidos pela empresa **IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ-33.659.729/0031-95 e inscrição estadual nº 6823332; com endereço Rodovia BR 163 - KM 119 - S/N.º Cep: 78.746-055 RONDONÓPOLIS/MT.
Que revendo nossos registros verificamos que a empresa acima qualificada está ADIMPLENTE com seus compromissos até a presente data conforme a seguir:

Máquina / Modelo	Nota fiscal nº	Qtd.	Ano / venda
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 350G	125251	01	2025
TRATOR DE ESTEIRA 850J II	125256	01	2025
TRATOR DE ESTEIRA 750J II	125252	01	2025
TRATOR DE ESTEIRA 750J II	125270	01	2025

Assim sendo, atestamos a qualidade dos maquinários, bem como a capacidade e o cumprimento na entrega, que até a presente data não há nada que desabone a idoneidade do fornecedor.

Atestamos também serviços de assistência técnica / garantia; até presente data nada que desabone a qualificação da equipe técnica.

gov.br Documento assinado digitalmente
PHILIPE LAPERCHE DOS SANTOS
Data: 13/01/2026 08:26:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rondonópolis - MT, 16 de dezembro de 2025

_____

TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTACAO LT

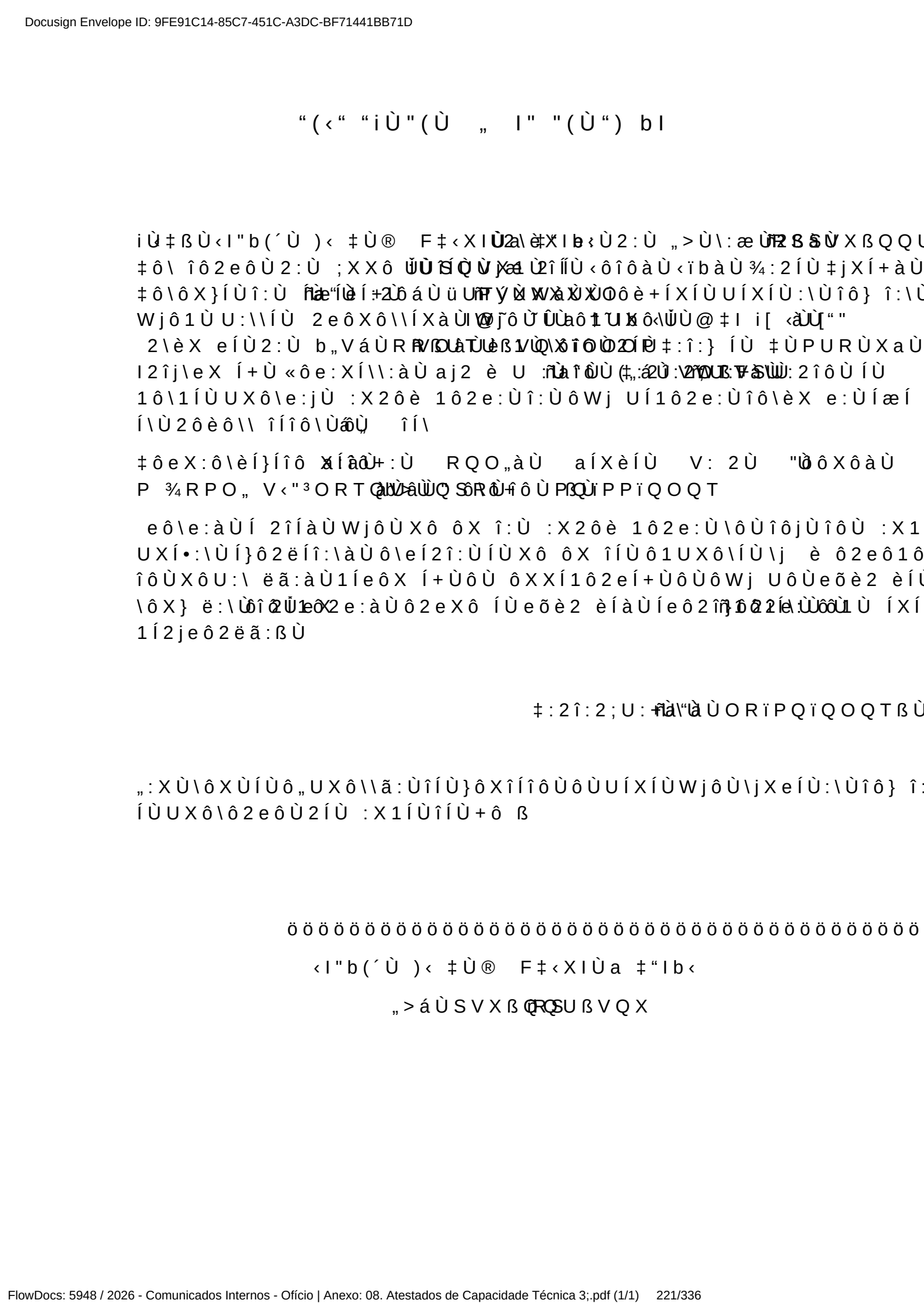
Cargo: Diretor Operações

RG: 4622244

CPF: 021.512.821-47

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 07. Atestados de Capacidade Técnica 2;.pdf (1/1) 220/336

Docusign Envelope ID: 9FE91C14-85C7-451C-A3DC-BF71441BB71D



FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 08. Atestados de Capacidade Técnica 3;.pdf (1/1) 221/336

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.656.729/0031-95

Razão social: IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço: ROD BR-163 S/N SETOR GLEBA JURIGUE/ PARQUE INDUSTRIAL V / RONDONOPOLIS / MT / 78746-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2026 a 19/06/2026

Certificação Número: 2026052119340319964669

Informação obtida em 12/06/2026 09:56:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.656.729/0031-95
Certidão nº: 54204032/2026
Expedição: 12/06/2026, às 09:55:47
Validade: 09/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.656.729/0031-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;.pd

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51200333196	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2692900822

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		026	4	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

6 Abril 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/069.504-1	MTN2692900822	01/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
604.293.991-20	AIDE CAVALCA GAVINHO	06/04/2026 15:08:31
Assinado utilizando assinatura qualificada		

254.040.919-91	JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO	06/04/2026 15:19:03
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
CPNJ: 33.656.729/0001-70
NIRE: 51.200.333-196

AJG HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.915.784/0001-19, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41211903811, com sede na Avenida do Batel, n.º 1647, Conj. 101, Andar TR, Condomínio Landmark Batel CD, Bairro Batel, em Curitiba/PR, CEP: 8-420-090, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelos sócios; **AIDÊ CAVALCA GAVINHO**, brasileira, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida em Foz do Iguaçu/PR na data de 01 de dezembro de 1955, inscrita no CPF sob o n.º 604.293.991-20, portadora do documento de identidade n.º 11804411, expedido pela SESP/PR, residente e domiciliada na residente e domiciliada na Alameda Presidente Taunay, 761, Apartamento 82, Torre B, Bairro Bigorrilho, em Curitiba/PR, CEP 80.430-000; e **JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO**, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em Curitiba/PR na data de 26 de fevereiro de 1957, inscrito no CPF sob o n.º 254.040.919-91, portador do documento de identidade n.º 9933280, expedido pela SESP/PR, residente e domiciliado na residente e domiciliada na Alameda Presidente Taunay, 761, Apartamento 82, Torre B, Bairro Bigorrilho, em Curitiba/PR, CEP 80.430-000, e;

JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em Curitiba/PR na data de 26 de fevereiro de 1957, inscrito no CPF sob o n.º 254.040.919-91, portador do documento de identidade n.º 9933280, expedido pela SESP/PR, residente e domiciliado na residente e domiciliada na Alameda Presidente Taunay, 761, Apartamento 82, Torre B, Bairro Bigorrilho, em Curitiba/PR, CEP 80.430-000, doravante denominado "Sócio RC".

Únicos sócios de **IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0001-70, portadora da Inscrição Estadual: 13.079.905-0, e Inscrição Municipal: 3733-07, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE 51.200.333-196, com sede na Rodovia BR 163, KM 119, S/Nº, Bairro Parque Industrial Vetorasso, em Rondonópolis/MT, CEP 78.746-055 ("Sociedade"), resolvem, de comum acordo, promover a presente alteração contratual, conforme as cláusulas a seguir:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

1.1 Constituição de 01 (uma) nova Filial, denominada **Filial Paranatinga**, localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 1.335, Anexo A, Jardim Vista Alegre, Munícipio de Paranatinga, **Estado de Mato Grosso,** CEP: 78.870-000.

1.2 Constituição de 01 (uma) nova Filial, denominada **Filial Sonora**, localizada na Avenida Antônio de Oliveira Neto, nº 1.317, Anexo B2, Parque Industrial, Munícipio de Sonora, **Estado de Mato Grosso do Sul**, CEP: 79.415-000.

1.3 Constituição de 01 (uma) nova Filial, denominada **Filial Jataí**, localizada na Avenida Goiás, n.º 4050, Anexo B, Lote 01, Quadra 07, Setor Industrial, Munícipio de Jataí, **Estado de Goiás**, CEP: 75.802-201.

1.4 Constituição de 01 (uma) nova Filial, denominada **Filial Montividiu**, localizada na Rua Olivério Olívio de Oliveira, n.º 43, Anexo 2B, Serrano Park, Município de Montividiu, **Estado de Goiás**, CEP: 75.915-000.

1.5 Constituição de 01 (uma) nova Filial, denominada **Filial Chapadão do Céu**, localizada na Rua Ipê Leste, n.º 1.133, Anexo A, Bairro Distrito Comercial, Munícipio de Chapadão do Céu, **Estado de Goiás**, CEP: 75.879-052.

1.6 A sociedade tem por objetivo social para as Filias o; (I) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, (II) Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, (III) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, (IV) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, (V) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos e partes e peças, (VI) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (VII) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, (VIII) Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, (IX) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, (X) Comércio varejista de lubrificantes, (XI) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, (XII) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, (XIII) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, (XIV) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

1.7 Alteração do endereço residencial dos representantes da Sócia **AJG HOLDING LTDA**. (**AIDÊ CAVALCA GAVINHO** e **JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO**), bem como do sócio **JUAREZ CLÁUDIO GILLIERON GAVINHO**, para o seguinte endereço: Alameda Presidente Taunay, 680, Apartamento 102A, Bairro Batel, em Curitiba/PR, CEP 80.420-180.

CLÁUSULA SEGUNDA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor, assim como as demais disposições contratuais, no que não colidirem com a presente alteração contratual.

Finalmente, nada mais havendo para se deliberar sobre, aprovou-se as alterações do Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações contratuais mencionadas acima, os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, proceder à reforma integral do Contrato Social, modificando a numeração e acrescentando cláusulas, sem que as cláusulas essenciais sejam excluídas, de modo que o Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

42ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CPNJ: 33.656.729/0001-70
NIRE: 51.200.333-196

AJG HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.915.784/0001-19, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41211903811, com sede na Avenida do Batel, n.º 1647, Conj. 101, Andar TR, Condomínio Landmark Batel CD, Bairro Batel, em Curitiba/PR, CEP: 8-420-090, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelos sócios; **AIDÊ CAVALCA GAVINHO**, brasileira, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida em Foz do Iguaçu/PR na data de 01 de dezembro de 1955, inscrita no CPF sob o n.º 604.293.991-20, portadora do documento de identidade n.º 11804411, expedido pela SESP/PR, residente e domiciliada na residente e domiciliada na Alameda Presidente Taunay, 680, Apartamento 102A, Bairro Batel, em Curitiba/PR, CEP 80.420-180; e **JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO**, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em Curitiba/PR na data de 26 de fevereiro de 1957, inscrito no CPF sob o n.º 254.040.919-91, portador do documento de identidade n.º 9933280, expedido pela SESP/PR, residente e domiciliado na residente e domiciliada na Alameda Presidente Taunay, 680, Apartamento 102A, Bairro Batel, em Curitiba/PR, CEP 80.420-180, e;

JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em Curitiba/PR na data de 26 de fevereiro de 1957, inscrito no CPF sob o n.º 254.040.919-91, portador do documento de identidade n.º 9933280, expedido pela SESP/PR, residente e domiciliado na residente e domiciliada na Alameda Presidente Taunay, 680, Apartamento 102A, Bairro Batel, em Curitiba/PR, CEP 80.420-180, doravante denominado "Sócio RC".

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Únicos sócios de **IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0001-70, portadora da Inscrição Estadual: 13.079.905-0, e Inscrição Municipal: 3733-07, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE 51.200.333-196, com sede na Rodovia BR 163, KM 119, S/Nº, Bairro Parque Industrial Vetorasso, Munícipio de Rondonópolis, **Estado de Mato Grosso**, CEP: 78.746-055 ("Sociedade"), resolvem, de comum acordo, promover a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A denominação social da Sociedade é **IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 163, KM 119, S/Nº, Bairro Parque Industrial Vetorasso, em Rondonópolis/MT, CEP 78.746-055.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação do(s) sócio(s).

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objetivo social (I) Comércio e Representação de Máquinas e Implementos Agrícolas, Partes e Peças, Acessórios e Pneumáticos (II) Prestação de Serviços, Reparação e Conservação de Máquinas e Implementos Agrícolas (III) Participação em outras Sociedades como Sócia ou Acionista (IV) Depósito Fechado e Armazém, para guarda de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Partes e Peças e Acessórios (V) Comércio de Partes e Peças e acessórios, Lubrificantes, Pneumáticos e câmeras de ar, Brinquedos e artigos recreativos, Vestuários e acessórios (VI) Treinamentos em Desenvolvimento profissional e gerencial (VII) Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços do Agro Negócio (VIII) Serviços de Engenharia e Consultoria de Agricultura (IX) Atividades auxiliares de Serviços Financeiros (X) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis (XI) Corretores e agentes de Seguros (XII) Importação de Partes e Peças para Máquinas e Implementos Agrícolas (XIII) Consultoria em tecnologia da informação (XIV) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (XV) Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuária (XVI) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças (XVII) Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas (XVIII) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (XIV) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (XX) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos e partes e peças (XXI) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (XXII) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 11. Contrato Social;.pdf (6/26) 229/336

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/26

Parágrafo Único – A Sociedade tem as seguintes filiais:

1. **Filial Primavera do Leste**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0002-50, portadora da Inscrição Estadual n.º 13.125.158-9 e Inscrição Municipal n.º 77401, localizada à Rodovia MT 130, KM 05, Zona Rural, Município de Primavera do Leste, **Estado de Mato Grosso**, CEP.: 78.850-000.

2. **Filial Primavera do Leste (Depósito Máquinas)**, inscrita no CNPJ: 33.656.729/0012-22, portadora da Inscrição Estadual: 13.545.669-0, e Inscrição Municipal: 1038901, localizada na Rua Projetada, S/Nº, Parque Industrial, Município de Primavera do Leste, **Estado de Mato Grosso**, CEP: 78.850-000.

3. **Filial Primavera do Leste (Depósito Semi Novos)**, inscrita no CNPJ: 33.656.729/0019-07, portadora da Inscrição Estadual: 13.756.252-7, e Inscrição Municipal: 15174, localizada na Rua do Comércio, 693, Parque Castelândia, Município de Primavera do Leste, **Estado de Mato Grosso**, CEP: 78.850-000.

4. **Filial Campo Verde**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.656.729/0005-01, portadora da Inscrição Estadual n.º 13.198.077-7, e Inscrição Municipal n.º 2384, localizada na Avenida Senador Attílio Fontana, n.º 4000, Bairro Cidade Alta, Município de Campo Verde, **Estado de Mato Grosso**, CEP: 78.844-500.

5. **Filial Alto Garças**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0011-41, portadora da Inscrição Estadual n.º 13.401.763-3, e Inscrição Municipal n.º 930, localizada na Avenida Sete de Setembro, n.º 437, Bairro Centro, Município de Alto Garças, **Estado de Mato Grosso,** CEP: 78.770-000.

6. **Filial Paranatinga**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0016-56, portadora da Inscrição Estadual n.º 13.722.627-6, e Inscrição Municipal n.º 200300217321, localizada na Avenida 15 de Novembro, n.º 1.335, Bairro Vista Alegre, Munícipio de Paranatinga, **Estado de Mato Grosso,** CEP: 78.870-000.

7. **Filial Santiago do Norte**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0017-37, portadora da Inscrição Estadual n.º 13.755.595-4, e Inscrição Municipal sob o n.º 200300217560, localizada à Rodovia MT 130, Lote 01 Quadra 26, Santiago do Norte, Munícipio de Paranatinga, **Estado de Mato Grosso,** CEP: 78.870-000.

8. **Filial Rondonópolis (Centro Administrativo CA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0018-18, portadora da Inscrição Estadual n.º 13.755.574-1, e Inscrição Municipal n.º 4274708, localizada na Avenida Rotary Internacional, Nº1775, Edifício Heritage Tower, Andar 16º e 17º, Salas 1601 a 1710, Bairro Vila Aurora II, Munícipio Rondonópolis, **Estado de Mato Grosso**, CEP: 78.740-138.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

9. **Filial Rondonópolis (Depósito de Peças)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0033-57, portadora da Inscrição Estadual n.º 14.142.559-8, e Inscrição Municipal n.º 6823360, localizada na Avenida Pedro Caetano Rodrigues, Nº 791, Lotes 1, 2, 15, 16, Quadra 5, Distrito Industrial Agusto Bortoli Razia, Munícipio Rondonópolis, **Estado de Mato Grosso**, CEP: 78.746-702.

10. **Filial Cuiabá**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0038-61, portadora da Inscrição Estadual n.º 14.180.599-4, localizada na Rua A, Nº 415, Lote 05, Quadra 02, Anexo A1, Bairro Coxipó, Munícipio de Cuiabá, **Estado de Mato Grosso**, CEP: 78.085-638.

11. **Filial Sonora**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0010-60, portadora da Inscrição Estadual n.º 28.347.767-9, e Inscrição Municipal n.º 2499, localizada na Avenida Antônio de Oliveira Neto, nº 1.317, Parque Industrial, Munícipio de Sonora, **Estado de Mato Grosso do Sul**, CEP: 79.415-000.

12. **Filial Chapadão do Sul**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0014- 94, portadora da Inscrição Estadual n.º 28.411.497-9 e Inscrição Municipal n.º 104907, localizada na Rua Brasil Leste, n.º 1031, Sala B/1, Bairro Polo Empresarial, Munícipio de Chapadão do Sul, **Estado de Mato Grosso do Sul**, CEP: 79.560-000.

13. **Filial Chapadão do Sul (Depósito Máquinas)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0020-32, portadora da Inscrição Estadual n.º 28.437.195-5, e Inscrição Municipal n.º 106159, localizada à Rodovia MS 306, Km 100, Zona Rural, Munícipio de Chapadão do Sul, **Estado de Mato Grosso do Sul**, CEP: 79.560-000.

1.8 **Filial Chapadão do Sul (Depósito Peças)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0021-13, portadora da Inscrição Estadual n.º 28.437.757-0, e Inscrição Municipal n.º 10619, localizada na Rua Hugo Jose Sandini, Nº 271, Bairro Polo Empresarial, Munícipio de Chapadão do Sul, **Estado de Mato Grosso do Sul,** CEP: 79.560-000.

14. **Filial Três Lagoas**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0015-75, portadora da Inscrição Estadual n.º 28.411.823-0, e Inscrição Municipal n.º 104187, localizada na Avenida Ranulpho Marques Leal, n.º 2923, Sala A/1, Bairro Jardim Alvorada, Munícipio de Três Lagoas, **Estado de Mato Grosso do Sul**, CEP: 79.610-100.

15. **Filial Chapadão do Céu**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0013-03, portadora da Inscrição Estadual n.º 10.652.493-3, e Inscrição Municipal n.º 2218, localizada na Rua Ipê Leste, n.º 1.133, Bairro Distrito Comercial, Munícipio de Chapadão do Céu, **Estado de Goiás**, CEP: 75.828-000.

16. **Filial Rio Verde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0022-02, portadora da Inscrição Estadual n.º 10.786.555-6, e Inscrição Municipal n.º 60117, localizada na Rua BV-16, n.º 1215, Lote B, Residencial Bela Vista, Munícipio de Rio Verde, **Estado de Goiás**, CEP 75.910-802.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 11. Contrato Social;.pdf (8/26) 231/336

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/26

17. **Filial Jataí**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0024-66, portadora da Inscrição Estadual n.º 10.786.517-3, e Inscrição Municipal n.º 303916901, localizada na Avenida Goiás, n.º 4050, Anexo A, Quadra 0007, Lote 0001, Setor Industrial, Munícipio de Jataí, **Estado de Goiás**, CEP: 75.802-201.

18. **Filial Montividiu**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0023-85, portadora da Inscrição Estadual n.º 10.786.548-3, e Inscrição Municipal n.º 112032545, localizada na Rua Olivério Olívio de Oliveira, n.º 43, Anexo A, Serrano Park, Município de Montividiu, **Estado de Goiás**, CEP: 75.915-000.

19. **Filial Curitiba (Centro Administrativo CA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0025-47, portadora da Inscrição Municipal n.º 10.01.986.333-1, localizada na Avenida do Batel, N.º 1.647, Andar Térreo, Sala 101, Bairro Batel, Edifício Landmark Batel, Munícipio de Curitiba, **Estado do Paraná**, CEP: 80.420- 090.

20. **Filial Rondonópolis (Linha Amarela)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0031-95, portadora da Inscrição Estadual n.º 14.141.921-0, e Inscrição Municipal n.º 6823332, localizada à Rodovia BR 163, KM 119, S/N°, Parque Industrial Vetorasso, Setor Gleba Jurigue, Munícipio Rondonópolis, **Estado de Mato Grosso**, CEP: 78.746-055.

21. **Filial Primavera do Leste (Linha Amarela)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0029-70, portadora da Inscrição Estadual n.º 14.141.920-2, e Inscrição Municipal n.º 9657197, localizada à Rodovia MT 130, KM 05, Lote Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Município de Primavera do Leste, **Estado de Mato Grosso**, CEP: 78.850-000.

22. **Filial Campo Verde (Linha Amarela)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0027-09, portadora da Inscrição Estadual n.º 14.141.919-9, e Inscrição Municipal n.º 41107931352, localizada na Avenida Senador Attílio Fontana, n.º 4000, Anexo A, Bairro Jardim Campo Verde, Município de Campo Verde, **Estado de Mato Grosso**, CEP: 78.844-500.

23. **Filial Chapadão do Sul (Linha Amarela)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0032-76, portadora da Inscrição Estadual n.º 28.964.431-3, e Inscrição Municipal n.º 60345, localizada na Rua Brasil Leste, N.º 1031, Anexo A, Bairro Polo Empresarial, Munícipio de Chapadão do Sul, **Estado de Mato Grosso do Sul**, CEP 79.560-000.

24. **Filial Três Lagoas (Linha Amarela)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0028-90, portadora da Inscrição Municipal n.º 117862, localizada na Avenida Ranulpho Marques Leal, n.º 2923, Anexo A, Bairro Jardim Alvorada, Munícipio de Três Lagoas, **Estado de Mato Grosso do Sul**, CEP: 79.610-100.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 11. Contrato Social;.pdf (9/26) 232/336

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/26

25. **Filial Rio Verde (Linha Amarela)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0030-04, portadora da Inscrição Estadual n.º 20.308.433-0, e Inscrição Municipal n.º 81229, localizada na Rua BV-16 Parte B das Partes Rem. B, C, E, D, n.º 1215, Lote B, Anexo A, Pavimento Superior, Bairro Perímetro Urbano, Munícipio de Rio Verde, **Estado de Goiás**, CEP 75.910-802.

26. **Filial Cuiabá (Linha Amarela)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0036-08, portadora da Inscrição Estadual n.º 14.144.895-4, e Inscrição Municipal n.º 321096, localizada na Rua A, N° 415, Lote 05, Quadra 02, Bairro Coxipó, Munícipio de Cuiabá, **Estado de Mato Grosso**, CEP: 78.085-638.

27. **Filial Sapezal (Linha Amarela)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0037-80, portadora da Inscrição Estadual n.º 14.144.896-2, e Inscrição Municipal n° 111830, localizada na Avenida Prefeito André Antônio Maggi, N° 1099SE, Quadra 3 Gleba 15/A MT 9899, Setor Industrial, Munícipio de Sapezal, **Estado de Mato Grosso**, CEP: 78.365-150.

28. **Filial Campo Grande (Linha Amarela)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0035-19, portadora da Inscrição Estadual n.º 28.964.966-8, e Inscrição Municipal n° 421182000, localizada na Avenida Costa e Silva, 4775, Vila Olinda, Munícipio de Campo Grande, **Estado do Mato Grosso do Sul**, CEP: 79.060-005.

29. **Filial Goiânia (Linha Amarela)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.656.729/0034-38, portadora da Inscrição Estadual n.º 20.314.572-0, e Inscrição Municipal n° 7291329, localizada na Avenida São Francisco, N° 223, Quadra 36, Lote 27, Bairro Santa Genoveva, Munícipio de Goiânia, **Estado de Goiás**, CEP: 74.670-010.

30. **Filial Paranatinga (Linha Amarela)**, localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 1.335, Anexo A, Jardim Vista Alegre, Munícipio de Paranatinga, **Estado de Mato Grosso,** CEP: 78.870-000.

31. **Filial Sonora (Linha Amarela)**, localizada na Avenida Antônio de Oliveira Neto, n° 1.317, Anexo B2, Parque Industrial, Munícipio de Sonora, **Estado de Mato Grosso do Sul**, CEP: 79.415-000.

32. **Filial Jataí (Linha Amarela)**, localizada na Avenida Goiás, n.º 4050, Anexo B, Lote 01, Quadra 07, Setor Industrial, Munícipio de Jataí, **Estado de Goiás**, CEP: 75.802-201.

33. **Filial Montividiu (Linha Amarela)**, localizada na Rua Olivério Olívio de Oliveira, n.º 43, Anexo 2B, Serrano Park, Município de Montividiu, **Estado de Goiás**, CEP: 75.915-000.

34. **Filial Chapadão do Céu (Linha Amarela)**, localizada na Rua Ipê Leste, n.º 1.133, Anexo A, Bairro Distrito Comercial, Munícipio de Chapadão do Céu, **Estado de Goiás**, CEP: 75.879-052.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 11. Contrato Social;.pdf (10/26) 233/336

KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 20/11/1989 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E COTAS

CLÁUSULA 4ª – O capital social é de **R$ 608.013.616,00** (**Seiscentos e oito milhões, treze mil e seiscentos e dezesseis reais**), dividido em **608.013.616.00** (**Seiscentos e oito milhões, treze mil e seiscentos e dezesseis**) cotas, no valor unitário de R$1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, distribuído da seguinte forma entre o(s) sócio(s):

SÓCIO	COTAS	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO (%)
AJG Holding LTDA	608.013.615	R$ 608.013.615,00	99,999998
Juarez Cláudio Gillieron Gavinho	1	R$ 1,00	0,000002
TOTAL	608.013.616	R$ 608.013.616,00	100,00%

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social.

Parágrafo 2º – Cada cota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 3º – Os sócios possuem, reciprocamente, direito de preferência na aquisição das cotas dos demais sócios, em operação que resulte na transferência, direta ou indireta, total ou parcial, das cotas do sócio alienante. O direito de preferência deverá ser exercido pelos demais sócios na mesma proporção das respectivas participações no capital social.

Parágrafo 4º – As cotas da Sociedade não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, exceto se tal oneração ocorrer para garantir obrigações da Sociedade para o regular exercício de sua atividade, a requerimento dela, ocasião em que o(s) sócio(s) da Sociedade são obrigados a prestar quaisquer garantias pessoais.

CLÁUSULA 5ª – As cotas de propriedade dos Sócios somente poderão ser transferidas em consonância com o previsto neste Contrato Social.

Parágrafo 1° – Sem prejuízo do quanto previsto neste Contrato Social, a transferência, direta ou indireta, de cotas da Sociedade, enquanto a Sociedade figurar como parte Concessionária do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos Automotores, Máquinas Agrícolas, Componentes Originais, Implementos, Implementos Agrícolas Originais, e de Serviços de Assistência Técnica e assemelhados ("Contrato de Concessão") celebrado com a John Deere Brasil

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 11. Contrato Social;.pdf (11/26) 234/336

KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Eng. Jorge A.D. Logemann, n.º 600, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.674.782/0001-58 ("Concedente"), dependerá de autorização prévia e por escrito da Concedente, nos termos do Contrato de Concessão.

Parágrafo 2° – Para fins da presente Cláusula, o termo "transferência" significa qualquer operação ou conjunto de operações que envolva, direta ou indiretamente, de forma voluntária, a transferência, inclusive por sucessão, venda, cessão, permuta, doação, constituição de gravame ou qualquer outra forma de disposição de cotas ("Transferência de Cotas").

Parágrafo 3° – Qualquer Transferência de Cotas, direta ou indireta, efetuada por qualquer dos Sócios em desacordo com as disposições do presente Contrato Social será nula e ineficaz em relação à Sociedade, aos demais sócios e a terceiros.

Parágrafo 4° – O sócio que efetuar qualquer Transferência de Cotas em desacordo com os termos e condições deste Contrato Social será ainda responsável por indenizar os demais Sócios por todo e qualquer eventual prejuízo, custo ou despesa resultante da pretendida Transferência de Cotas.

Parágrafo 5° – Qualquer pessoa, para quem tenham sido direta ou indiretamente transferidas as cotas, que as adquirir em desacordo com as disposições do presente Contrato Social não terá direito de voto em reunião de sócios.

CAPÍTULO III
DA ADESÃO DA SOCIEDADE À CONTRATO DE CONCESSÃO

1.1. Os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a adesão da Sociedade ao Contrato de Adesão, celebrado com a fabricante John Deere Brasil.

1.2. Por conseguinte, os sócios aprovam a inclusão de cláusulas específicas referentes à transferência de cotas da Sociedade, conforme expostas a seguir.

1.3. Dessa forma, as Cláusulas 5ª, 6ª, parágrafo 1°, 16 e 17 do Contrato Social da Sociedade passarão a reger-se conforme a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA 5ª*** *– As cotas de propriedade dos sócios somente poderão ser transferidas em consonância com o previsto neste Contrato Social.*
>
> ***Parágrafo 1°*** *– Sem prejuízo do quanto previsto neste Contrato Social, a transferência, direta ou indireta, de cotas da Sociedade, enquanto a Sociedade figurar como parte Concessionária do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos Automotores, Máquinas Agrícolas, Componentes Originais, Implementos,*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 11. Contrato Social;.pdf (12/26) 235/336

KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/26

Implementos Agrícolas Originais, e de Serviços de Assistência Técnica e assemelhados ("Contrato de Concessão") celebrado com a John Deere Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Eng. Jorge A.D. Logemann, n.º 600, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.674.782/0001-58 ("Concedente"), dependerá de autorização prévia e por escrito da Concedente, nos termos do Contrato de Concessão.

***Parágrafo 2°** – Para fins da presente Cláusula, o termo "transferência" significa qualquer operação ou conjunto de operações que envolva, direta ou indiretamente, de forma voluntária, a transferência, inclusive por sucessão, venda, cessão, permuta, doação, constituição de gravame ou qualquer outra forma de disposição de cotas ("Transferência de Cotas").*

***Parágrafo 3°** – Qualquer Transferência de Cotas, direta ou indireta, efetuada por qualquer dos sócios em desacordo com as disposições do presente Contrato Social será nula e ineficaz em relação à Sociedade, aos demais sócios e a terceiros.*

***Parágrafo 4°** – O sócio que efetuar qualquer Transferência de Cotas em desacordo com os termos e condições deste Contrato Social será ainda responsável por indenizar os demais sócios por todo e qualquer eventual prejuízo, custo ou despesa resultante da pretendida Transferência de Cotas.*

***Parágrafo 5°** – Qualquer pessoa, para quem tenham sido direta ou indiretamente transferidas as cotas, que as adquirir em desacordo com as disposições do presente Contrato Social não terá direito de voto em reunião de sócios.*

***CLÁUSULA 6ª** - **Parágrafo 2º** – Sob pena de nulidade, as matérias listadas a seguir somente poderão ser aprovadas e/ou postas em práticas pela Sociedade mediante, cumulativamente, **(i)** a aprovação pelos sócios representantes da maioria absoluta do capital social da Sociedade, e **(ii)** o voto afirmativo do Sócio Representante da Concessão, enquanto vivo for:*

- ***a)** alteração do Contrato Social, do objeto social ou do capital social da Sociedade;*
- ***b)** transformação, fusão, incorporação ou cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação;*
- ***c)** ingresso de novos Sócios na Sociedade;*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 11. Contrato Social;.pdf (13/26) 236/336

KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/26

d) *abertura ou fechamento de filiais, bem como investimento em novos negócios;*

e) *nomeação, destituição e fixação da remuneração dos membros da diretoria e/ou do conselho consultivo;*

f) *renovação, prorrogação, resolução ou toda e qualquer decisão no âmbito do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos Automotores, Máquinas Agrícolas, Componentes Originais, Implementos, Implementos Agrícolas Originais e de Serviços de Assistência Técnica e assemelhados celebrado entre a Sociedade e a John Deere Brasil Ltda., inclusive nomeação do gerente geral de negócios.*

CLÁUSULA 16° *– Em caso de morte do Sócio designado no Contrato de Concessão como Responsável pela Concessão ("Sócio RC"), a Sociedade continuará existindo com os Sócios remanescentes, e os herdeiros, sucessores ou legatários do Sócio RC não ingressarão na Sociedade, exceto se os Sócios representantes de unanimidade do capital social da Sociedade deliberarem em sentido contrário, não se computando, nessa deliberação, os votos do Sócio RC.*

CLÁUSULA 17° *– Falecido o Sócio RC, constituir-se-á automaticamente em favor da Sociedade uma opção de compra da cota do Sócio RC, em caráter irrevogável e irretratável, pelo valor de R$ 1,00 (um real), sem diminuição do capital social da Sociedade ("Opção de Compra").*

Parágrafo 1° *– Caso, por qualquer motivo, o Sócio RC deixe de figurar como o Responsável pela Concessão no âmbito do Contrato de Concessão, constituir-se-á automaticamente em favor da Sociedade uma Opção de Compra da cota do Sócio RC, em caráter irrevogável e irretratável, pelo valor de R$ 1,00 (um real), sem diminuição do capital social da Sociedade.*

Parágrafo 2° *– Em qualquer caso, exercida a Opção de Compra pela Sociedade, a cota por ela adquirida será mantida em tesouraria e deverá ser destinada, necessária e exclusivamente, e por meio de doação ao novo Responsável pela Concessão indicado pela Sociedade e cujo nome tenha sido previamente aprovado pela Concedente.*

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE SÓCIOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

CLÁUSULA 6ª – As Reuniões de Sócios serão realizadas anualmente, devendo uma ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas de administração, examinar e discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, e quando for o caso, reeleger ou designar novo(s) administrador(es), fixar a respectiva remuneração e outras matérias de interesse da Sociedade, ou mediante convocação extraordinária, observadas as disposições da legislação vigente aplicável.

Parágrafo 1º – As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas mediante votos que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade ("maioria absoluta"), especialmente, mas não se limitando, as matérias a seguir, ressalvados os casos em que este instrumento e eventual acordo de sócios do qual a Sociedade seja parte estabelecer quórum de deliberação diverso ou a legislação vigente aplicável prever quórum de deliberação superior para determinada matéria:

a) aprovação do orçamento anual;
b) compra e venda de bens imóveis que compõem o ativo da(s) Sociedade(s);
c) registro, alienação, aquisição ou pagamento de royalties relativos a marcas e patentes;
d) realização de investimentos em novos negócios e participação em outras sociedades;
e) parcelamentos e autodenúncias fiscais.

Parágrafo 2º – Sob pena de nulidade, as matérias listadas a seguir somente poderão ser aprovadas e/ou postas em práticas pela Sociedade mediante, cumulativamente, **(i)** a aprovação pelos Sócios representantes da maioria absoluta do capital social da Sociedade, e **(ii)** o voto afirmativo do Sócio Representante da Concessão, enquanto vivo for:

a) alteração do Contrato Social, do objeto social ou do capital social da Sociedade;
b) transformação, fusão, incorporação ou cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação;
c) ingresso de novos Sócios na Sociedade;
d) abertura ou fechamento de filiais, bem como investimento em novos negócios;
e) nomeação, destituição e fixação da remuneração dos membros da diretoria e/ou do conselho consultivo;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 11. Contrato Social;.pdf (15/26) 238/336

KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/26

f) renovação, prorrogação, resolução ou toda e qualquer decisão no âmbito do *Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos Automotores, Máquinas Agrícolas, Componentes Originais, Implementos, Implementos Agrícolas Originais e de Serviços de Assistência Técnica e assemelhados* celebrado entre a Sociedade e a John Deere Brasil Ltda., inclusive nomeação do gerente geral de negócios.

Parágrafo 3º – O(s) sócio(s) deverá(ão) assinar, ao início da Reunião de Sócios, a respectiva lista de presença e todas as deliberações deverão ser formalizadas por meio da elaboração da respectiva Ata de Reunião de Sócios, que deverá ser devidamente assinada pelo(s) sócio(s) ao final da Reunião de Sócios, cumpridas as demais exigências legais.

CLÁUSULA 7ª – A Reunião dos Sócios será convocada pela administração, mediante envio de e-mail, neste caso com resposta expressa sobre a ciência e recebimento que, não correndo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, implicará no envio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência prevista conforme a legislação vigente, contendo local, data e hora de realização, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º – As convocações disciplinadas neste instrumento e eventual acordo de sócios do qual a Sociedade seja parte serão sempre realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em caso de primeira convocação, e antecedência mínima de 8 (oito) dias, em caso de segunda convocação.

Parágrafo 2º – O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 3º – Até 7 (sete) dias após o recebimento da convocação para reunião qualquer dos interessados poderá apresentar temas para inclusão em pauta, desde que respeitado a forma de comunicação descrita neste Contrato Social.

CLÁUSULA 8ª – A Reunião dos Sócios terá quórum de instalação equivalente a ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade, em primeira convocação, e com a presença de Sócios que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade, em segunda convocação.

Parágrafo 1º – O(s) sócio(s) poderão ser representados nas Reuniões de Sócios por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, desde que **(i)** o procurador seja outro sócio**,** um advogado ou sucessor consanguíneo em linha reta de sócio; e **(ii)** a procuração limite e especifique os poderes para a atividade a ser praticada.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 11. Contrato Social;.pdf (16/26) 239/336

KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/26

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª – A Sociedade é administrada por **Aidê Cavalca Gavinho,** brasileira, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida em Foz do Iguaçu/PR na data de 01 de dezembro de 1955, inscrita no CPF sob o n.º 604.293.991-20, portadora do documento de identidade n.º 11804411, expedido pela SESP/PR, residente e domiciliada na residente e domiciliada na Alameda Presidente Taunay, 761, Apartamento 82, Torre 2, Bairro Bigorrilho, em Curitiba/PR, CEP 80.430-000, **na qualidade de administradora não sócia**, e **Juarez Claudio Gillieron Gavinho,** brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em Curitiba/PR na data de 26 de fevereiro de 1957, inscrito no CPF sob o n.º 254.040.919-91, portador do documento de identidade n.º 9933280, expedido pela SESP/PR, residente e domiciliado na residente e domiciliada na Alameda Presidente Taunay, 761, Apartamento 82, Torre 2, Bairro Bigorrilho, em Curitiba/PR, CEP 80.430-000, doravante denominado "Sócio RC"., **na qualidade de sócio administrador**.

Parágrafo 1º - A representação da Sociedade far-se-á por qualquer dos administradores, em conjunto ou isoladamente, possuindo, desta forma, amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, respeitadas as matérias de competência do(s) sócio(s).

Parágrafo 2º – O(s) administrador(es) poderá(ão) ser representado(s) para prática de atos de gestão, desde que devidamente constituído por meio de mandato, com poderes específicos e por prazo máximo de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de representação judicial.

Parágrafo 3º – Para os efeitos legais determinados, o(s) administrador(es) está(ão) autorizado(s) ao uso da denominação social e assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º – O exercício do cargo de Administrador cessa pela renúncia, pela destituição do titular em qualquer tempo ou pelo término do prazo de seu mandato, se não houver recondução, quando aplicável.

CLÁUSULA 10ª – A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administrador(es) não-sócio(s) no próprio Contrato Social, ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

CLÁUSULA 11° – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s), por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem foi(ram) condenado(s) à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 12° – A remuneração do(s) Administrador(es) é fixada pelo(s) sócio(s).

CLÁUSULA 13° – O prazo de gestão do(s) administrador(es) é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VI
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 14° – A Sociedade poderá, mediante deliberação de Sócios representantes da maioria absoluta do capital social, efetuar a exclusão de qualquer Sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º – A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Sócios, convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º – Entende-se como justa causa a prática de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade do exercício da atividade da Sociedade, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social e a prática de atos de corrupção, incluindo, ainda, mas não se limitando, a prática dos seguintes atos:

a) privilegiar negócio particular ou alheio em detrimento dos interesses sociais;
b) violar, direta ou indiretamente, disposição contida neste Contrato Social ou em pacto parassocial firmado com os demais sócios, se existente;
c) valer-se de informações internas da Sociedade, sigilosas ou não, para benefício próprio com consequente prejuízo social e/ou dos demais sócios;
d) criar obrigações para a Sociedade em desacordo com o previsto neste Contrato Social ou em pacto parassocial, firmado com os demais sócios, se existente;
e) agir contra a reputação da Sociedade perante terceiros.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Parágrafo 3º – Excluído o sócio, os haveres serão calculados na forma prevista neste instrumento e em eventual acordo de sócios ao qual a Sociedade está vinculada.

CAPÍTULO VII
RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15° – A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou impedimento de qualquer dos sócios.

Parágrafo 1º – Considerando a natureza *intuitu personae* da relação societária na Sociedade, o(s) sócio(s) reconhece(m) que, em caso de sucessão por morte, somente serão recepcionados como sócios, direta ou indiretamente, no quadro societário os sucessores consanguíneos em linha reta, em qualquer grau, dos Sócios e/ou atuais cônjuges dos atuais sócios, cujo casamento tenha sido formalizado até a data de constituição da presente Sociedade.

Parágrafo 2º – Especificamente na hipótese de divórcio ou dissolução de união estável de qualquer dos sócios, fica vedado o ingresso de cônjuge ou companheiro(a) no quadro societário da Sociedade.

CLÁUSULA 16° – Em caso de morte do Sócio designado no Contrato de Concessão como Responsável pela Concessão ("Sócio RC"), a Sociedade continuará existindo com os Sócios remanescentes, e os herdeiros, sucessores ou legatários do Sócio RC não ingressarão na Sociedade, exceto se os Sócios representantes de unanimidade do capital social da Sociedade deliberarem em sentido contrário, não se computando, nessa deliberação, os votos do Sócio RC.

CLÁUSULA 17° – Falecido o Sócio RC, constituir-se-á automaticamente em favor da Sociedade uma opção de compra da cota do Sócio RC, em caráter irrevogável e irretratável, pelo valor de R$ 1,00 (um real), sem diminuição do capital social da Sociedade ("Opção de Compra").

Parágrafo 1° – Caso, por qualquer motivo, o Sócio RC deixe de figurar como o Responsável pela Concessão no âmbito do Contrato de Concessão, constituir-se-á automaticamente em favor da Sociedade uma Opção de Compra da cota do Sócio RC, em caráter irrevogável e irretratável, pelo valor de R$ 1,00 (um real), sem diminuição do capital social da Sociedade.

Parágrafo 2° – Em qualquer caso, exercida a Opção de Compra pela Sociedade, a cota por ela adquirida será mantida em tesouraria e deverá ser destinada, necessária e exclusivamente, e por meio de doação ao novo Responsável pela Concessão indicado pela Sociedade e cujo nome tenha sido previamente aprovado pela Concedente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 11. Contrato Social;.pdf (19/26) 242/336

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 19/26

CLÁUSULA 18° – Na ocorrência de evento que importe apuração de haveres e liquidação das cotas de um ou mais Sócios, sendo vedadas as hipóteses de direito de retirada e dissolução parcial a pedido, será apurado o valor da respectiva Participação Societária por meio de balanço especial e/ou de determinação, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, no qual deverá ser levantado o patrimônio líquido ajustado, que observará a reavaliação dos ativos e intangíveis a preço de mercado, deduzido de todos os passivos e contingências apurados na data da liquidação parcial, incluindo, mas não exclusivamente: **(i)** passivos e provisões de natureza tributária, sejam de ordem administrativa ou judicial; **(ii)** passivos e provisões de natureza trabalhista, sejam os relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos de trabalho em vigor, sejam os sindicais ou judiciais; **(iii)** passivos e provisões de natureza previdenciária, sejam administrativos ou judiciais; **(iv)** passivos e provisões contratuais e comerciais ou de qualquer outra natureza, sejam administrativos ou judiciais, incluindo os ônus relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos em vigor, tudo como se a Sociedade estivesse se dissolvendo totalmente na data da resolução da Sociedade em relação a um ou mais sócios.

Parágrafo 1º – A determinação do valor do patrimônio líquido ajustado não deve se valer de método(s) que avalie(m) a Sociedade em relação à expectativa futura de lucratividade (incluindo, mas não se limitando, a projeção de lucratividade em razão da clientela e do valor de marca, ou utilização de múltiplos de transações similares de outras sociedades).

Parágrafo 2º – O pagamento dos haveres poderá ser feito, total ou parcialmente, mediante a transferência de bens imóveis da Sociedade, de livre escolha dos sócios remanescentes, por meio de forma jurídica deliberada pelos sócios remanescentes.

Parágrafo 3º – A liquidação dos haveres será quitada no prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme disponibilidade de caixa da Sociedade, em prestações iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 90 (noventa) dias contados da data do registro da consequente alteração na Junta Comercial, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, todas corrigidas pelo IPCA.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 19° – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o(s) administrador(es), prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei até o quarto mês do exercício seguinte.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 11. Contrato Social;.pdf (20/26) 243/336

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/26

Parágrafo 1º – O(s) sócio(s) participará(ão) da distribuição dos lucros e perdas na proporção de suas cotas, podendo, ainda, deliberar pela distribuição desproporcional de lucros.

Parágrafo 2º – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários e intercalares, a fim de apurar os seus resultados e, se for o caso, promover a distribuição periódica dos lucros auferidos em intervalos inferiores ao exercício social.

CAPÍTULO IX
DOS ACORDOS DE SÓCIOS

CLÁUSULA 20° – O(s) Acordo(s) de Sócio(s), devidamente registrados na sede da Sociedade, serão sempre observados pela Sociedade e seu(s) administrador(es), cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências das cotas contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Reunião de Sócios abster-se de computar votos lançados em discordância com os referidos instrumentos.

CAPÍTULO X
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA 21° – Havendo controvérsias, oriundas da interpretação ou cumprimento deste Contrato, as Partes em conflito deverão optar primeiramente pela utilização da Mediação nos termos da Lei n.º 13.140/15, a qual deverá ser instituída perante e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), observando as normas procedimentais previstas em seu Regulamento de Mediação.

CLÁUSULA 22° – Não se logrando êxito na resolução da controvérsia, adotar-se-á a Arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, e será administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial –Brasil (CAMARB), observando as normas procedimentais previstas em seu Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 1º – A Arbitragem será realizada em Curitiba/PR, na forma do Regulamento de Arbitragem da CAMARB.

Parágrafo 2º – A Arbitragem será exclusivamente de Direito, aplicando-se a legislação brasileira aplicável à espécie e o previsto em instrumentos contratuais em que as partes intervierem e que se relacionem com o conflito. A Arbitragem será conduzida no idioma Português.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: 11. Contrato Social;.pdf (21/26) 244/336

KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/26

Parágrafo 3º – O procedimento arbitral deverá ocorrer sob a cláusula de confidencialidade, sendo que o sigilo se estende inclusive aos árbitros eleitos e à entidade eleita para administrar a arbitragem.

Parágrafo 4º – O Tribunal Arbitral deverá decidir na sentença acerca da responsabilidade das Partes nos custos e nas despesas incorridas durante o procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros.

Parágrafo 5º – Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para as hipóteses em que for necessária a intervenção de natureza subsidiária ou complementar do Poder Judiciário para assegurar a eficácia Jurisdição Arbitral, inclusive em relação a tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; ou ainda para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato ou da relação societária havida entre as partes quanto a Sociedade que, na conformidade da Lei n. 9.307/96, não possam ser submetidos à Arbitragem.

Parágrafo 6º – Se a Sociedade ou qualquer de seus sócios for demandado por terceiro perante a jurisdição estatal, e havendo a possibilidade de ação regressiva em relação à Sociedade e/ou seus sócios, fundada em disposição contratual, é facultado ao interessado proceder à denunciação da lide, hipótese em que não terá vigência a cláusula compromissória.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 23° - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei n.º 10.406/02, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei n.º 6.404/76, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que será assinado por todos os sócios digitalmente e arquivado em via única na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso.

Rondonópolis/MT, 31 de março de 2026

Assinatura digital: **(i) AJG Holding Ltda**., na qualidade de sócia; **(ii) Aidê Cavalca Gavinho**, na qualidade de administradora não-sócia; **(iii) Juarez Claudio Gillieron Gavinho**, na qualidade de sócio e administrador.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/069.504-1	MTN2692900822	01/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
604.293.991-20	AIDE CAVALCA GAVINHO	06/04/2026 15:08:33
Assinado utilizando assinatura qualificada		

254.040.919-91	JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO	06/04/2026 15:19:07
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, de CNPJ 33.656.729/0001-70 e protocolado sob o número 26/069.504-1 em 01/04/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3746814, em 06/04/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mateus Batista Pereira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
604.293.991-20	AIDE CAVALCA GAVINHO	06/04/2026 14:08:31
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
254.040.919-91	JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO	06/04/2026 14:19:03
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
604.293.991-20	AIDE CAVALCA GAVINHO	06/04/2026 14:08:33
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
254.040.919-91	JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO	06/04/2026 14:19:07
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/03/2026

Documento assinado eletronicamente por Mateus Batista Pereira, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2026, às 14:40.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 26/069.504-1.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. segunda-feira, 06 de abril de 2026

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 26/069.504-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 3746814 em 06/04/2026 da empresa 5120033319-6 IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190064444-5	RUA 15 DE NOVEMBRO 1335 ANEXO A - BAIRRO JARDIM VISTA ALEGRE CEP 78870-000 - PARANATINGA/MT
5492010739-1	AVENIDA ANTONIO DE OLIVEIRA NETO 1317 ANEXO B2 - BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL CEP 79415-000 - SONORA/MS
5290175002-9	AVENIDA GOIAS 4050 ANEXO B LOTE 01 QUADRA 07 - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL CEP 75802-201 - JATAI/GO
5290175003-7	RUA IPE LESTE 1.133 ANEXO A - BAIRRO DISTRITO COMERCIAL CEP 75879-052 - CHAPADAO DO CEU/GO
5290175004-5	RUA OLIVERIIO OLIVIO DE OLIVEIRA 43 ANEXO 2B - BAIRRO SERRANO PARK CEP 75915-000 - MONTIVIDIU/GO

6 de abr de 2026

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3746814 em 06/04/2026 da Empresa IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 33656729000170 e protocolo 260695041 - 01/04/2026. Autenticação: 64B1870E30D242919B857D53F68E916A7D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 26/069.504-1 e o código de segurança HoqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Livro: 0397-P Página: 001 Folhas: 089/095

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM, NA FORMA ABAIXO:

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025), neste Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais - Tabelionato Bianchin, nesta Cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por meio eletrônico, devidamente certificado por mim, Renato Castanha, Tabelião Substituto, compareceram como **1. OUTORGANTES: 1.1. IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.656.729/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 5120033319-6, conforme 39ª Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 3614957, aos 19/11/2025, protocolo n° 252048792, de 18/11/2025, autenticação: 219515113DC37C90413016EAB285A2419A19DD, código de segurança: B84y, assinada digitalmente pelo Secretário Geral, Kenner Langner da Silva, e Certidão Simplificada n° 25/213.685-3, Validação n° C3485595, expedida aos 03/12/2025 às 08:39, assinada digitalmente pelo Secretário Geral, Kenner Langner da Silva, e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:47:12 (data e hora de Brasília), com sede na Rodovia BR 163, KM 119, Parque Industrial Vetorasso, CEP: 78746-055, nesta cidade e Comarca de Rondonópolis/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6600 e (66) 3411-6615; bem como suas filiais: **1.1.1. FILIAL PRIMAVERA DO LESTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0002-50, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:48:02 (data e hora de Brasília), com sede na Rodovia MT 130, KM 05, s/n, Lote Fazenda Boa Vista, Zona Rural, no município e Comarca de Primavera do Leste/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3500-3501 e (66) 3500-3500; **1.1.2. FILIAL PRIMAVERA DO LESTE (Depósito de Máquinas),** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0012-22, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:48:23 (data e hora de Brasília), com sede à Rua Projetada, s/n.º, Parque Industrial, CEP: 78850-000, na cidade e Comarca de Primavera do Leste/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3500-3500 e (66) 3500-3503; **1.1.3. FILIAL PRIMAVERA DO LESTE (Depósito Semi Novos),** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0019-07, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:48:57 (data e hora de Brasília), com sede na Rua do Comércio, nº 693, Bairro Parque Castelândia, CEP: 78850-000, na cidade e Comarca de Primavera do Leste/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3500-3501 e (66) 3500-3500; **1.1.4. FILIAL CAMPO VERDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0005-01, Comprovante de Inscrição e de

Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXRAU

Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:49:19 (data e hora de Brasília), com sede à Avenida Senador Attílio Fontana, nº 4000, Loja, Cidade Alta, CEP: 78840-000, na cidade e Comarca de Campo Verde/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3419-2208 e (66) 3419-2165; **1.1.5. FILIAL ALTO GARÇAS,** inscrita sob o número 33.656.729/0011-41, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:49:42 (data e hora de Brasília), com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 437, Loja, Centro, CEP: 78770-000, na cidade e Comarca de Alto Garças/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3471-1800 e (66) 3471-1801; **1.1.6. FILIAL PARANATINGA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0016-56, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:50:03 (data e hora de Brasília), com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 1335, Setor Industrial, Vista Alegre, CEP: 78870-000, na cidade e Comarca de Paranatinga/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3573-1970 e (66) 3573-1125; **1.1.7. FILIAL SANTIAGO DO NORTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0017-37, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:50:24 (data e hora de Brasília), com sede à Rodovia MT 130, s/nº, Lote 01, Quadra 26, Santiago do Norte, CEP: 78870-000, na cidade e Comarca de Paranatinga/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3573-1970 e (66) 3411-6600; **1.1.8. FILIAL RONDONÓPOLIS (Centro Administrativo CA),** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0018-18, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:50:53 (data e hora de Brasília), com sede à Avenida Rotary Internacional, nº 1775, Edif. Heritage Tower Andar 16 e 17, Sala 1601 a 1710, Vila Aurora II, CEP: 78740-138, nesta cidade e Comarca de Rondonópolis/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6611 e (66) 3411-6600; **1.1.9. FILIAL SONORA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0010-60, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:51:40 (data e hora de Brasília), com sede à Avenida Antonio de Oliveira Neto, nº 1317, Parque Industrial, CEP: 79415-000, na cidade e Comarca de Sonora/MS, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (67) 3254-3970 e (67) 3254-1040; **1.1.10. FILIAL CHAPADÃO DO SUL,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0014-94, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:52:36 (data e hora de Brasília), com sede à Rua Brasil Leste, nº 1031, Sala B/1, Bairro Polo Empresarial, CEP: 79560-000, na cidade e Comarca de Chapadão do Sul/MS, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (67) 3562-5500 e (67) 3562-5545; **1.1.11. FILIAL CHAPADÃO DO SUL (Depósito Máquinas),** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0020-32, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:53:16 (data e hora de

Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXKAU

Brasília), com sede à Rodovia MS 306, Km 100, s/n.º, zona rural, CEP: 79560-000, no município e Comarca de Chapadão do Sul/MS, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (67) 3562-5500 e (67) 3562-5545; **1.1.12. FILIAL CHAPADÃO DO SUL (Depósito Peças),** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0021-13, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:53:36 (data e hora de Brasília), com sede à Rua Hugo Sandini, nº 271, Polo Empresarial, CEP: 79560-000, na cidade e Comarca de Chapadão do Sul/MS, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (67) 3562-5500 e (67) 3562-5505; **1.1.13. FILIAL TRÊS LAGOAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0015-75, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:53:55 (data e hora de Brasília), com sede à Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 2923, Sala A/1, Jardim Alvorada, CEP: 79610-100, na cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (67) 3919-1300 e (66) 3919-1334; **1.1.14. FILIAL CHAPADÃO DO CÉU,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0013-03, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:54:15 (data e hora de Brasília), com sede à Rua Ipê Leste, nº 1133, Distrito Comercial, CEP: 75828-000, na cidade e Comarca de Chapadão do Céu/GO, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (64) 3634-2021 e (64) 3634-2301; **1.1.15. FILIAL RIO VERDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0022-02, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:55:14 (data e hora de Brasília), com sede Rua BV-16, 1215, Lote B, Residencial Bela Vista, CEP: 75910-802, na cidade e Comarca de Rio Verde/GO, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (64) 3611-1722 e (64) 3611-1700; **1.1.16. FILIAL JATAÍ,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.656.729/0024-66, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:55:35 (data e hora de Brasília), com sede a Avenida Goiás, 4050, Anexo A, Quadra 0007, Lote 0001, Setor Industrial, CEP: 75802-201, na cidade e Comarca de Jataí/GO, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefone (64) 3632-8118; **1.1.17. FILIAL MONTIVIDIU,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.656.729/0023-85, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:55:53 (data e hora de Brasília), com sede na Rua Oliverio Olivio de Oliveira, nº 43, anexo A, Serrano Park, CEP: 75915-000, na cidade e Comarca de Montividiu/GO, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefone (64) 3629-7400; **1.1.18**. **FILIAL CURITIBA (Centro Administrativo CA),** inscrita no CNPJ/MF 33.656.729/0025-47, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:56:12 (data e hora de Brasília), com sede na Avenida do Batel, nº 1647, Bairro Batel, Condomínio Landmark Batel, Andar Térreo, Sala/Conj 101, CEP: 80420-090, na cidade e

Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXKAU

Comarca de Curitiba/PR, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6611 e (66) 3411-6615; **1.1.19. FILIAL RONDONÓPOLIS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.656.729/0031-95, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:56:33 (data e hora de Brasília), com sede na ROD BR-163 KM 119, Setor Gleba Jurigue, Parque Industrial Vetorasso, CEP: 78746-055, nesta cidade e Comarca de Rondonópolis/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6611 e (66) 3411-6600; **1.1.20. FILIAL PRIMAVERA DO LESTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.656.729/0029-70, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:56:51 (data e hora de Brasília), com sede na ROD MT 130 KM 05, Lote Fazenda Boa Vista, Zona Rural, CEP: 78850-000, no município e Comarca de Primavera do Leste/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6611 e (66) 3411-6600; **1.1.21. FILIAL CAMPO VERDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.656.729/0027-09, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:57:07 (data e hora de Brasília), com sede na Avenida Senador Atilio Fontana (Lot JD Campo Verde II), nº 4000, Anexo A, Jardim Campo Verde, CEP: 78844-500, na cidade e Comarca de Campo Verde/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6611 e (66) 3411-6600; **1.1.22. FILIAL CHAPADÃO DO SUL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.656.729/0032-76, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:57:40 (data e hora de Brasília), com sede na Rua Brasil Leste, nº 1031, Anexo A, Polo Empresarial, CEP: 79560-000, na cidade e Comarca de Chapadão do Sul/MS, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6611 e (66) 3411-6600; **1.1.23. FILIAL TRÊS LAGOAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.656.729/0028-90, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:57:58 (data e hora de Brasília), com sede na Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 2923, Anexo A, Jardim Alvorada, CEP: 79610-100, na cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6611 e (66) 3411-6600; **1.1.24. FILIAL RIO VERDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.656.729/0030-04, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:58:13 (data e hora de Brasília), com sede na R BV-16 Parte B das partes REM. B, C e D, nº 1215, Pavimento Superior Lote B, Anexo A, Perímetro Urbano, CEP: 75910-802, na cidade e Comarca de Rio Verde/GO, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (64) 3411-1722 e (64) 3411-1728; **1.1.25. FILIAL RONDONÓPOLIS (Depósito de Peças),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.656.729/0033-57, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:58:29 (data e hora de Brasília), com sede na Avenida Pedro Caetano Rodrigues, nº 791, Lote 1 - 2 - 15 - 16, Quadra 5, Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, CEP: 78746-702, nesta cidade e

Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXKAU

Comarca de Rondonópolis/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6600 e (66) 3411-6611; **1.1.26. FILIAL CUIABÁ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.656.729/0036-08, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:58:46 (data e hora de Brasília), com sede na Rua A, nº 415, Lote 05, Quadra 02, Coxipó, CEP: 78085-638, na cidade e Comarca de Cuiabá/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (65) 3614-0700 e (65) 99355-3973; **1.1.27. FILIAL SAPEZAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.656.729/0037-80, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:59:02 (data e hora de Brasília), com sede na Avenida Prefeito Andre Antonio Maggi, nº 1099SE, Quadra 3, Gleba 15/A MT 9899, Setor Industrial, CEP: 78365-150, na cidade e Comarca de Sapezal/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6600 e (66) 3411-6611; **1.1.28. FILIAL CAMPO GRANDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.656.729/0035-19, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:59:21 (data e hora de Brasília), com sede na Avenida Costa e Silva, nº 4775, Vila Olinda, CEP: 79060-005, na cidade e Comarca de Campo Grande/MS, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6600 e (66) 3411-6611; **1.1.29. FILIAL GOIÂNIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.656.729/0034-38, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 11:59:37 (data e hora de Brasília), com sede na Avenida São Francisco, nº 223, Quadra 36, Lote 27, BRO Santa Genoveva, CEP: 74670-010, na cidade e Comarca de Goiânia/GO, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6600 e (66) 3411-6611; **1.2. DEMAX LOG TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia DEMX LOG TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS DE VEICULOS, inscrita no CNPJ/MF n° 13.070.579/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE nº 5120122290-8, conforme 5ª Alteração Contratual Consolidada, registrada sob o nº 3562702, aos 12/08/2025, Protocolo n° 251347524, de 29/07/2025, Autenticação: FCA969E62A94DA2461EA912B59321E4B4544B89, código de segurança: c50f, aos 12/08/2025, e Certidão Simplificada n° 25/219.339-3, Validação n° C250003504198, expedida aos 11/12/2025 às 10:44, ambas assinadas digitalmente pelo Secretário Geral, Kenner Langner da Silva, e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025, às 12:00:15 (data e hora de Brasília), com sede na Rodovia BR 163, KM 119, s/nº, Lote 2A/2B, Sala 01, Setor Gleba Jurigue, Parque Industrial Vetorasso, CEP: 78746-055, nesta cidade e Comarca de Rondonópolis/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6600 e (66) 3411-6611. **1.3. DEMAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica

Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXRAU

de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 32.091.072/0001-88, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE nº 5120161907-7, conforme 1ª Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 2545376, aos 08/07/2022, Protocolo n° 220940240, de 07/07/2022, Autenticação: BB80803186B0C77AA02B4450FC26677ADBC19B22, código de segurança: OfJ1, assinada digitalmente aos 11/07/2022, pelo Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto, e Certidão Simplificada n° 25/219.564-7, Validação n° C250003515241, expedida aos 11/12/2025 às 13:58, assinada digitalmente pelo Secretário Geral, Kenner Langner da Silva, e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025 às 12:00:35 (data e hora de Brasília), com sede na Rodovia BR 163, KM 119, s/nº, Anexo 1, Gleba Jurigue, CEP: 78746-055, nesta cidade e Comarca de Rondonópolis/MT, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (66) 3411-6600 e (66) 3411-6611. **1.4. AJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 34.944.632/0001-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE nº 41211917811, conforme 6ª Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 20251130266, aos 07/03/2025, protocolo: 251130266 aos 07/03/2025, código de verificação: 12503974235, e Certidão Simplificada n° PRC2505391071, Código: TRWBQP1l, emitida aos 11/12/2025, às 11:56:24 (data e hora de Brasília), ambas assinadas digitalmente pelo Secretário Geral Leandro Marcos Raysel Biscaia, e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025 às 12:00:55 (data e hora de Brasília), com sede na Avenida do Batel, nº 1647, Conjunto 101, Andar TR, Condomínio Landmark Batel CD, Bairro Batel, CEP 80420-090, na cidade e Comarca de Curitiba/PR, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefones (41) 3052-2344 e (41) 3052-2340. **1.5. AJG HOLDING LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 51.915.784/0001-19, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE nº 41211903811, conforme 1ª Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 20236508237, aos 19/09/2023, protocolo: 236508237, aos 18/09/2023, código de verificação: 12313741195, e Certidão Simplificada n° PRC2505343190, Código: NJMAMZUM, emitida aos 11/12/2025, às 11:57:57 (data e hora de Brasília), ambas assinadas digitalmente pelo Secretário Geral Leandro Marcos Raysel Biscaia, e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025 às 12:01:12 (data e hora de Brasília), com sede na Avenida do Batel, nº 1647, Conjunto 101, Andar TR, Condomínio Landmark Batel CD, Bairro Batel, CEP 80420-090, na cidade e Comarca de Curitiba/PR, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefone (41) 3052-2344; e **1.6. AJ INVESTIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 51.917.149/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE nº

Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXKAU

41211904248, conforme 1ª Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 20236855999, aos 06/10/2023, protocolo: 236855999, aos 27/09/2023, código de verificação: 12314663929, e Certidão Simplificada n° PRC2505393420, Código: XPD1GPEE, emitida aos 11/12/2025, às 11:55:07 (data e hora de Brasília), ambas assinadas digitalmente pelo Secretário Geral Leandro Marcos Raysel Biscaia, e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido aos 08/12/2025 às 12:01:27 (data e hora de Brasília), com sede na Avenida do Batel, nº 1647, Conjunto 101, Andar TR, Condomínio Landmark Batel CD, Bairro Batel, CEP 80420-090, na cidade e Comarca de Curitiba/PR, com endereço eletrônico: fiscal@iguacumaquinas.com.br, e telefone (41) 3052-2344; **neste ato sendo representadas por, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO,** brasileiro, maior e capaz, declarou ser casado, empresário, filho de Estacio Simoes Gavinho e de Wally Amanda Gillieron Gavinho, natural de Curitiba/PR, nascido aos 26/02/1957, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00181047318, DETRAN/MT, expedida aos 28/12/2017, e inscrito no CPF/MF sob o n° 254.040.919-91, residente e domiciliado na Alameda Presidente Taunay, nº 761, Torre 2, Apartamento 82, Bairro Bigorrilho, CEP: 80430-000, na cidade e Comarca de Curitiba/PR, com endereço eletrônico: juarez@iguacumaquinas.com.br, e telefone (66) 3411-6611, **e AIDE CAVALCA GAVINHO**, brasileira, maior e capaz, declarou ser casada, empresária, filha de Arlindo Cavalca e de Addy Maria Cavalca, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 01/12/1955, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00097405161 DETRAN/MT, expedida aos 28/12/2017, e inscrita no CPF/MF sob o nº 604.293.991-20, residente e domiciliada na Alameda Presidente Taunay, nº 761, Torre 2, Apartamento 82, Bairro Bigorrilho, CEP: 80430-000, na cidade e Comarca de Curitiba/PR, com endereço eletrônico: aide@iguacumaquinas.com.br, e telefone (66) 3411-6611. **IDENTIFICAÇÃO E CAPACIDADE:** Eu, Tabelião Substituto, identifiquei e qualifiquei as partes e, na videoconferência, gravada e arquivada eletronicamente, juntamente com os documentos originais e sem rasuras apresentados, DOU FÉ da identidade e capacidade jurídica das partes para este ato. Inicialmente, as Outorgantes declaram, na forma representada, sob pena de responsabilidade civil e penal que todos os documentos que apresentaram para a lavratura deste ato, a elas pertencentes, são autênticos. E pelas Outorgantes, na forma representada, me foi dito e confirmado, conforme consignado neste público instrumento o seguinte: Que, por este Público Instrumento de Mandato e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes **OUTORGADOS PROCURADORES: MARCELO CAVALCA GAVINHO**, brasileiro, maior, casado, diretor administrativo, filho de Juarez Claudio Gillieron Gavinho e de Aide Cavalca Gavinho, nascido aos 19/08/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01353302574, DETRAN/MT, expedida aos 07/05/2020, e inscrito no CPF/MF sob nº

Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXRAU

936.783.631-72, residente e domiciliado na Rua Biguatinga, n° 119, Jardim Village do Cerrado, CEP: 78731-119, nesta cidade e Comarca de Rondonópolis/MT, com endereço eletrônico: marcelo@iguacumaquinas.com.br, e telefone: (66) 3411-6611; **ESTELA CAVALCA GAVINHO**, brasileira, maior, casada, diretora de marketing, filha de Juarez Claudio Gillieron Gavinho e de Aide Cavalca Gavinho, nascida aos 27/01/1983, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01973340539, DETRAN/GO, expedida aos 07/12/2021, e inscrita no CPF/MF sob nº 998.612.831-53, residente e domiciliada na Rua Arara Azul, nº 137, Condomínio Jardim Village do Cerrado, CEP: 78731-608, nesta cidade e Comarca de Rondonópolis/MT, com endereço eletrônico: estelagavinho@iguacumaquinas.com.br, e telefone: (66) 3411-6611; e **DENISE CAVALCA GAVINHO**, brasileira, maior, divorciada, diretora comercial, filha de Juarez Claudio Gillieron Gavinho e de Aidê Cavalca Gavinho, natural de Curitiba/PR, nascida aos 17/04/1979, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1134213-7 SESP/MT, 4ª Via, expedida aos 18/08/2021, e inscrita no CPF/MF sob nº 871.711.471-34, residente e domiciliada na Garça Branca, nº 142, Condomínio Jardim Village do Cerrado, CEP: 78731-607, nesta cidade e Comarca de Rondonópolis/MT, com endereço eletrônico: denise@iguacumaquinas.com.br, e telefone: (66) 3411-6611. **PODERES:** aos quais conferem, **para em conjunto ou separadamente,** os seguintes poderes: admitir e demitir funcionários, assinar carteiras de trabalho, rescisões contratuais, aviso prévio, recibos; representá-las perante o Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Caixa Econômica Federal para adquirir CRF, solicitar, cadastrar e credenciar todos e quaisquer certificados, senhas, e solicitar extratos e relatórios de pendências; representá-las perante a Justiça Federal, Procuradoria da Fazenda Estadual, Secretaria de Estado de Fazenda e Agências Fazendárias dos Estados, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, retirar junto as agências do DETRAN documentos CRRV, assim como também baixa de gravame, vendas e compras de veículos; Juntas Comerciais e Prefeituras Municipais de Todo Território Nacional, junto ao Ministério da Fazenda, Ministério da Previdência Social, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Rondonópolis, Sindicato dos Trabalhadores do Comercio de Barra do Garças/MT e Região e Federação dos Empregados do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul, e Região e Federação dos Empregados do Comércio do Estado de Goiás, deliberando ações como: solicitar e retirar certidões, extratos de pendência, parcelamentos, dar ciências em Notificações e Autos de Infração, cadastramento de senhas via internet e certificado digital, em instituições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e quaisquer outras autarquias em geral; assim como também junto a, Cartórios de Notas e Registros de imóveis **neste estado e/ou em qualquer outro do país;** podendo para tanto, ditos procuradores, gerir e administrar seu patrimônio; vender, comprar, permutar, hipotecar, dar e/ou receber em pagamento,

Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXKAU

compromissar, ceder, transferir e/ou por qualquer forma e título onerar e alienar bens móveis, imóveis, rurais e/ou urbanos, quitados e/ou financiados, semoventes, veículos, motos, comprar quotas e distribuí-las, telefones, direitos, ações e valores de quaisquer natureza que possui atualmente e/ou que futuramente venha a possuir em qualquer parte do país; fazer as transações boas, firmes e valiosas; receber, aceitar, outorgar e assinar escrituras públicas de compra e venda, permuta, doação, hipoteca, dação em pagamento, compromisso, cessão e transferência de direitos, Rerratificação, divisão amigável, abertura de credito, escritura pública de hipoteca com garantia, aditamento e outras sob quaisquer títulos, contratos particulares e mútuos de quaisquer naturezas, inclusive contratos de locação e arrendamento; estipular e aceitar termos, cláusulas e condições; firmar compromissos e obrigações de quaisquer naturezas; passar recibos, dar e receber quitações; receber e/ou transmitir posse, jus, domínio, direitos e ações; responder por evicção de lei; individualizar, descrever e caracterizar bens, imóveis, veículos, representá-las ainda junto a Randon Administradora de Consórcios LTDA, no tocante a cotas de consórcios e demais atos vinculados ao sistema de consórcios; podendo para tanto assinar: solicitação de adesão, ficha cadastral, contratos de adesão e seus aditivos, quadros resumo, termos de transferência de cotas de consórcio, ativas ou canceladas, com ou sem bens já entregues; comprar bens móveis, assinar os contratos de alienação fiduciária de bens móveis em garantia e/ou contratos de substituição de garantia de bens móveis; vender os bens móveis alienados fiduciariamente em garantia, assinar contratos de quaisquer naturezas, seus aditivos, notas promissórias, notas promissórias na condição de avalista, na forma da lei, assumir obrigações na qualidade de devedor; assinar recibos relativos ao recebimento de valores, tais como fundo de reserva, cota cancelada, valores de crédito disponível, entre outros que possam existir, dando plena e geral quitação, podendo inclusive destinar o pagamento a terceiros; contratar, distratar, concordar ou não com valores, prazos, condições e/ou negociação a serem firmados, receber notificação judicial, ou extrajudicial; bem como representar as outorgantes nos procedimentos de cobrança extrajudicial e judicial, podendo assinar procurações ad judicia, representá-las em juízo, podendo transigir, firmar compromisso, reconhecer dívida, efetuar pagamentos, solicitar alteração de endereço, bem como assinar documentos e responder por todos os demais atos e procedimentos relativos a esta instituição; podendo ainda, representá-las junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, DETRAN, Sistema Nacional de Gravames, desde que os atos a serem praticados estejam relacionados ao Consórcio, tudo requerendo, promovendo e assinando, assim como também retirar documentos CRLV junto as agências dos DETRAN´S; representar ainda perante quaisquer bancos credenciados no Banco Central, com poderes para assinar, endossar cheques, efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico, retirar talões de cheques, requerer extratos de contas correntes e financiamentos, assinar

Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXKAU

termos de responsabilidade, contratos em geral em instituições financeiras, contratos de "swap", contratos de "hedge", contratos derivativos, suas alterações, prorrogações e cancelamentos, contratos de abertura de crédito e suas alterações, refinanciamento de carta de crédito, e respectivas notas promissórias, financiamentos bancários, penhor mercantil, fiança bancária, outorga bancária, aplicações financeiras em garantia e todas respectivas notas promissórias, movimentar contas correntes em bancos, incluindo Banco do Brasil S/A, Banco Santander Brasil S/A, Banco ABN AMRO Real S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Votorantim S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco SICRED, Banco Itaú/BBA, UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A, Banco John Deere, Banco BTG, Banco JP Morgan, BNDS (Banco Nacional do Desenvolvimento) podendo solicitar saldos e extratos, efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico, assinar contratos e borderôs bancários, requisitar talonários de cheques, endossar e emitir cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, assinar apólice de seguro, e, alterar e desbloquear senhas; em caso de revogação do presente mandato, ficam as outorgantes obrigadas a informar a Administradora; enfim, requerer e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Autorizado substabelecer, com ou sem reserva de poderes. O presente instrumento terá validade até a data de 31/12/2027. ENCERRAMENTO.** Eu, Renato Castanha, Tabelião Substituto, certifico que as partes acima qualificadas, concordam com os termos do presente ato, tendo manifestado suas vontades por meio de videoconferência e das assinaturas por meio de certificado digital e/ou notarial, aposta no documento eletrônico que contém os exatos termos desta procuração e que fica arquivada nestas Notas no livro e folha citados, tudo nos termos do Provimento 149/2023 do CNJ. Finalmente declara(m) o(a)(os)(as) outorgante(s) que é(são) absolutamente responsável(eis) pelas declarações aqui prestadas e pelos documentos apresentados, que ficam arquivados para fins de direito, afirmando-os verdadeiros, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, tendo sido alertado(s)(as) das implicações jurídicas e das responsabilidades do mandato. Ficam ressalvados os eventuais erros, omissões e direitos de terceiros. E, de como assim disse(ram) e outorgou(aram), fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceita(m) e assina(m), do que dou fé. **Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações:Nome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729000170 - Data: 15/12/2025 - Hash: 6up9a9o6um - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729001818 - Data: 15/12/2025 - Hash: njutrg8mtf - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729000250 - Data: 15/12/2025 - Hash: 0oe07pjn56 - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MAQUÍNAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729001222 - Data: 15/12/2025 - Hash: omjtf55k7n - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729001907 - Data: 15/12/2025 - Hash: wie51nie5k - negativo Nada**

Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXKAU

constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729000501 - Data: 15/12/2025 - Hash: zagssnm2t2 - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729001141 - Data: 15/12/2025 - Hash: yu4k2fiv0n - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729001656 - Data: 15/12/2025 - Hash: z8tainwzf - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729001737 - Data: 15/12/2025 - Hash: sfm414pqic - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MAQUÍNAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729001060 - Data: 15/12/2025 - Hash: ta49dgeiu6 - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - CPF: 33656729001575 - Data: 15/12/2025 - Hash: 3r020rgew1 - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729001494 - Data: 15/12/2025 - Hash: 4sk2ghe9id - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729002032 - Data: 15/12/2025 - Hash: cfcscm9hak - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729002113 - Data: 15/12/2025 - Hash: 14kred5pqb - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729001303 - Data: 15/12/2025 - Hash: v580gxxsxw - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729002202 - Data: 15/12/2025 - Hash: ey9kguphxr - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729002466 - Data: 15/12/2025 - Hash: fiphi5t5b - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729002385 - Data: 15/12/2025 - Hash: yazo5xp7fb - negativo Nada constaNome: AJG HOLDING LTDA - CPF: 51915784000119 - Data: 15/12/2025 - Hash: 79fyb7q087 - negativo Nada constaNome: AJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF: 34944632000125 - Data: 15/12/2025 - Hash: ydsp6op3dn - negativo Nada constaNome: AJ INVESTIMENTOS LTDA - CPF: 51917149000170 - Data: 15/12/2025 - Hash: 0o6zbe93jq - negativo Nada constaNome: DEMAX LOG LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA - CPF: 13070579000100 - Data: 15/12/2025 - Hash: 5c0u3s6nqw - negativo Nada constaNome: DEMAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CPF: 32091072000188 - Data: 15/12/2025 - Hash: 6ibh1uqz5r - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729002547 - Data: 15/12/2025 - Hash: gy2scjvnju - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729003195 - Data: 15/12/2025 - Hash: iqhs7woa9n - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729002970 - Data: 15/12/2025 - Hash: 9hchs2uhz3 - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCULOAS LTDA - CPF: 33656729002709 - Data: 15/12/2025 - Hash: 5f1s2rrda3 - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729003276 - Data: 15/12/2025 - Hash: dmx5s4rshv - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729002890 - Data: 15/12/2025 - Hash: kb5j0ek74w - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729003004 - Data: 15/12/2025 - Hash: 9pdq5uy9vw - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF:

Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXKAU

33656729003357 - Data: 15/12/2025 - Hash: 34rewu7oyq - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729003608 - Data: 15/12/2025 - Hash: ujnj47wrhy - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729003780 - Data: 15/12/2025 - Hash: oz5rcjuc4m - negativo Nada constaNome: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CPF: 33656729003438 - Data: 15/12/2025 - Hash: p9js54q7vj - negativo Nada consta Digitado por: Belª. Eduarda Lourranne dos Santos Pinheiro, Auxiliar de Cartório C. Lavrado, lido, encerrado o presente ato e colhidas as assinaturas por: Renato Castanha, Tabelião Substituto. Conferido por: Belª. Helb Mara Moreira Pires, Tabeliã e Oficiala Substituta. E Eu, Renato Castanha, Tabelião Substituto, dou fé e assino. Emolumentos: R$ 120,00. Rondonópolis-MT, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco **(15/12/2025)**.

Digitally signed by:
JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO
CPF: 254.040.919-91
Certificate issued by Cartório do 2º Ofício de Rondonópolis - RONDONÓPOLIS/MT
Date: 12/15/2025 2:35:35 PM -03:00

IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Outorgante
JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO
Representante

Assinado digitalmente por:
AIDE CAVALCA GAVINHO
CPF: 604.293.991-20
Certificado emitido por Cartório do 2º Ofício de Rondonópolis - RONDONÓPOLIS/MT
Data: 15/12/2025 14:36:48 -03:00

IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Outorgante
AIDE CAVALCA GAVINHO
Representante

Digitally signed by:
JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO
CPF: 254.040.919-91
Certificate issued by Cartório do 2º Ofício de Rondonópolis - RONDONÓPOLIS/MT
Date: 12/15/2025 2:35:47 PM -03:00

DEMAX LOG TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA
Outorgante
JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO
Representante

Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXKAU

Livro: 0397-P ***Página: 013*** ***Folhas: 095/095***

Assinado digitalmente por:
AIDE CAVALCA GAVINHO
CPF: 604.293.991-20
Certificado emitido por Cartório do 2º Ofício de Rondonópolis - RONDONÓPOLIS/MT
Data: 15/12/2025 14:36:34 -03:00

DEMAX LOG TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA
Outorgante
AIDE CAVALCA GAVINHO
Representante

Digitally signed by:
JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO
CPF: 254.040.919-91
Certificate issued by Cartório do 2º Ofício de Rondonópolis - RONDONÓPOLIS/MT
Date: 12/15/2025 2:35:23 PM -03:00

AJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Outorgante
JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO
Representante

Assinado digitalmente por:
AIDE CAVALCA GAVINHO
CPF: 604.293.991-20
Certificado emitido por Cartório do 2º Ofício de Rondonópolis - RONDONÓPOLIS/MT
Data: 15/12/2025 14:36:20 -03:00

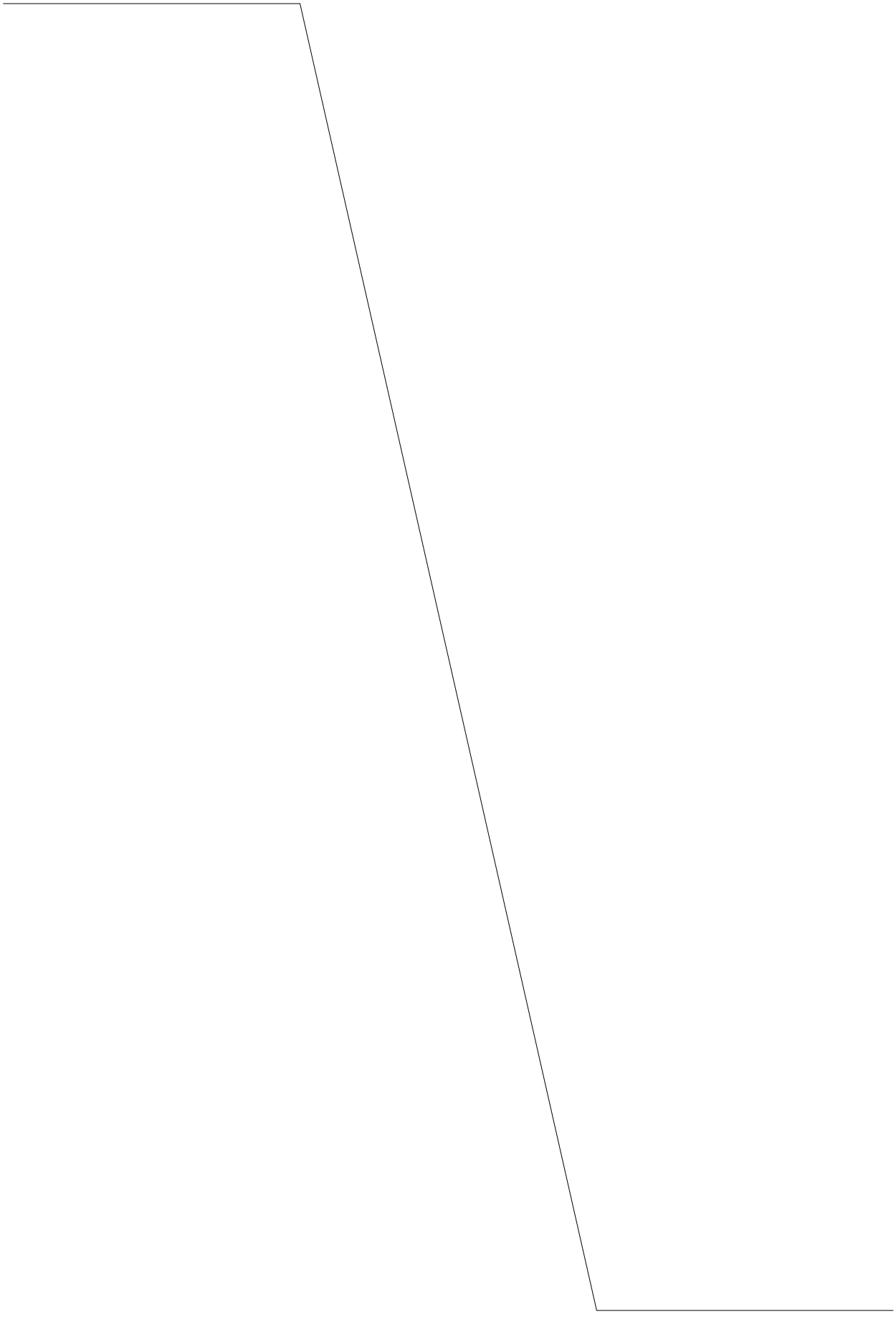
AJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Outorgante
AIDE CAVALCA GAVINHO
Representante

Assinado digitalmente por:
RENATO CASTANHA
CPF: 034.711.181-52
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 15/12/2025 15:36:01 -04:00

Renato Castanha
Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Código do Cartório: *151*
Atos de Notas e de Registro
Selo de Controle de Autenticidade
Cód. Ato(s): 19
CKD68576 Valor: R$ 120,00

Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXKAU



Esse documento foi assinado por JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO, AIDE CAVALCA GAVINHO e RENATO CASTANHA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXKAU

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXKAU

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Matrícula Notarial Eletrônica: 065292.2025.12.15.00005336-66

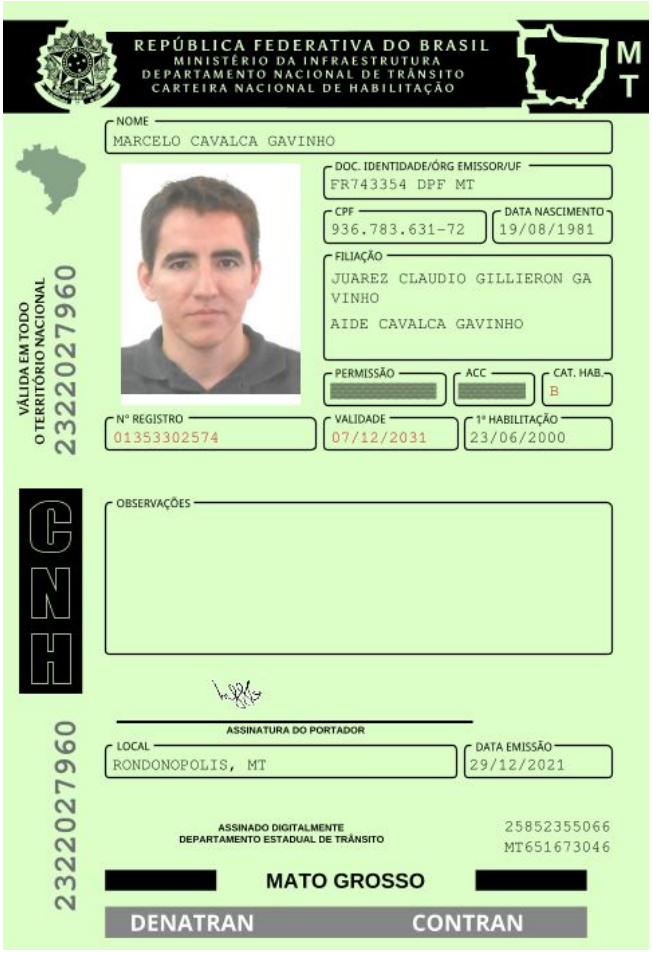
- JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO (CPF 254.040.919-91) em 15/12/2025 14:35
- JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO (CPF 254.040.919-91) em 15/12/2025 14:35
- JUAREZ CLAUDIO GILLIERON GAVINHO (CPF 254.040.919-91) em 15/12/2025 14:35
- AIDE CAVALCA GAVINHO (CPF 604.293.991-20) em 15/12/2025 14:36
- AIDE CAVALCA GAVINHO (CPF 604.293.991-20) em 15/12/2025 14:36
- AIDE CAVALCA GAVINHO (CPF 604.293.991-20) em 15/12/2025 14:36
- RENATO CASTANHA (CPF 034.711.181-52) em 15/12/2025 16:36

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/Z4YDM-AW8YD-KDHEU-HXKAU

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.656.729/0031-95 **FILIAL**		**19/08/2025**

NOME EMPRESARIAL
IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-163 KM 119	**S/N**	**SETOR GLEBA JURIGUE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.746-055	**PARQUE INDUSTRIAL VETORASSO**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@IGUACUMAQUINAS.COM.BR	**(66) 3411-6611 / (66) 3411-6600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/08/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2026** às **15:35:38** (data e hora de Brasília).

De: Gerência de Contratações Públicas
Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Deloir José Morais (Interno), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)
Data: 24 de junho de 2026 às 17:00

O título do processo foi alterado por Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos) de 'ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2026' para 'Pregão Eletrônico nº 21/2026. Adesão. Aquisição Motoniveladora John Deere 620G e Pá Carregadeira 524P'

De: Gerência de Contratações Públicas
Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Deloir José Morais (Interno), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)

Data: 24 de junho de 2026 às 17:08

Autuação de Processo:

Processo Licitatório nº 060/2026. Pregão Eletrônico nº 021/2026. ADESÃO. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, visando a aquisição de 01 (uma) motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) pá carregadeira John deere 524P.

Anexo(s)

Autuação.pdf

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico. Adesão a Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO: PE nº 21/2026. Adesão.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 35/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, visando a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P.

VALOR GLOBAL ADERIDO: R$ 1.930.000,00

DATA DE AUTUAÇÃO: 24/06/2026.

De: Gerência de Contratações Públicas
Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Deloir José Morais (Interno), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)
Data: 24 de junho de 2026 às 17:21

Segue em anexo:

- Parecer contábil
- Autorização para abertura de processo
- Portaria nº 95/2026 Agente de contratação
- Comprovante de autorização para adesão
- Publicação de aviso P.E. 001/2026

Anexo(s)
Parecer contábil.pdf
Autorização para abertura de processo.pdf
Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf
comprovante de autorização para adesão ARP n. 39.pdf
Publicação aviso de P.E. 001.206_diario_oficial_3783.pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto especifico abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

[ ] – Despesas Extra Orçamentárias.

[ ] – Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.Processo Adm./Ano: 000060/26
Data do Processo Adm.: 24/06/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2026

Objeto do Processo Adm.: Aquisição de uma Pá Carregadeira e uma Motoniveladora

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
248	2026	020503	15.122.0021.1140.0000	4.4.90.52.40.02	1.1.500	1.210.000,00	1.555.500,00	
1097	2026	020503	15.122.0021.1140.0000	4.4.90.52.40.02	1.2.501	720.000,00	720.000,00	

Total Previsto : 1.930.000,00

Campos de Júlio, 24 de junho de 2026

Assinatura do Responsável

Processo 5948/2026. Assinado por 1 pessoa: DELONEL VAL MORBIDA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FF65B681D698475A800E16BD894954B2

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
FF65B681D698475A800E16BD894954B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: DELONEI VALMORBIDA em 24/06/2026 15:10:36
CPF:***.***-.821-49
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FF65B681D698475A800E16BD894954B2

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026

Autorizo a abertura de processo licitatório visando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde- MT, objetivando a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P, com valor global a ser aderido de R$ 1.930.000,00 (um milhão novecentos e trinta mil reais), em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Campos de Júlio - MT, 24/06/2026

_____

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

Processo 5948/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/71A326EE625D4F2CB30CA402483243FB

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
71A326EE625D4F2CB30CA402483243FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 24/06/2026 14:36:40
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/71A326EE625D4F2CB30CA402483243FB

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf (1/5) 275/336

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo ritos comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf (2/5) 276/336

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinatto;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Francieli Beatriz Ceccon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf (3/5) 277/336

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
RICARDO WASTOWSKI PIRES	**CPF/MF 026.XXX.XXX-09**
MARIA LIRES SCARMUCIN	**CPF/MF 340.XXX.XXX-91**
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	**CPF/MF 529.XXX.XXX-34**

PSICOLOGA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	**CPF 063.XXX.XXX-05**

FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	**CNPJ Nº 38.906.267.0001-15**
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	**CNPJ Nº 50.160.198/0001-49**
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	**CPF Nº 010.XXX.XXX-37**
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	**CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24**
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	**CNPJ Nº 52.908.682/0001-39**

FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	**CNPJ/MF/**
S C SOARES CARMIN	**CNPJ Nº 54.224.934/0001-36**
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	**CNPJ Nº 53.943.805/0001-35**
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	**CNPJ Nº 45.406.789/0001-13**

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo ritos comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf (4/5) 278/336

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinatto;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon**.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf (5/5) 279/336

Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário THAYANE APARECIDA DE SOUZA, em 22/06/2026 às 08:34:45, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000039/2026**

Processo Licitatório: **00000000001/2026**

Modalidade: **Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)**

CNPJ: **01.614.516/0001-99**

Código do Grupo: 24354

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
8	TRATOR - DO TIPO PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA BRUTA MINIMA 128 HP, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA DE 1,70 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.000KG, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIESEL	00067648	1	Março	22/06/2026	1
7	MOTONIVELADORA NOVA - CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM PESOS OPERACIONAL MINIMO DE 17.000KG, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MINIMA DE 170 HP, TRANSMISSÃO NO MINIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÈ, LAMINA COM MEDIDA MINIMA DE 3,70MT DE COMPRIMENTO, RIPER TRASEIRO COM TRÊS DENTES, MONITORAMENTO POR SATELITE.	00057039	1	Março	22/06/2026	1

Aplicações Diretas

10.100.12.122.1000.2056.3.3.90.00.00.00.1.500.1002000 - R$ 100.000,00

Aplicações Diretas

10.300.12.361.1000.2058.3.3.90.00.00.00.1.500.1001000 - R$ 119.000,00

Aplicações Diretas

10.300.12.361.1000.2085.3.3.90.00.00.00.1.500.1001000 - R$ 49.705,18

Aplicações Diretas

10.100.12.122.1000.2056.3.3.90.00.00.00.1.540.1070000 - R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Aplicações Diretas

11.100.27.812.1100.2185.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 - R$ 30.599,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Aplicações Diretas

15.100.04.122.1500.2714.3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 - R$ 40.000,00

Aplicações Diretas

15.200.13.392.1500.1076.4.4.90.00.00.00.1.500.1001000 - R$ 410.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aplicações Diretas

17.100.04.122.1700.2387.3.1.90.00.00.00.1.500.0000000 - R$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 22 de dezembro de 2025.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Bandeirantes, conforme Memorial Descritivo Projetos e Planilha Orçamentária, no município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 26/01/2026.

Entrega dos Envelopes: Das 07h30min até as 08:00 horas do dia 26/01/2026.

Abertura dos Envelopes a partir das: 08:00 horas do dia 26/01/2026.

Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: (65) 3549-8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 14133/21 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de janeiro de 2026.

Sirlei Amaro da Silva

Agente de Contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de Usina de Micropavimento, Caminhões, Máquinas pesadas e Implementos para atender as necessidades da frota da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.
Realização: Por meio do site: bll.org.br

FlowDocs: 59487 2026 - Comunicados Internos - Ofício (Anexo: Publicação aviso de PE 001 206 diario oficial 3783 fol 74).pdf - 261336

Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor preço por Item
Regime de Execução: indireta
Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 13h do dia 06/01/2026
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08h do dia 27/01/2026
Início da Sessão Pública: A partir das 09 h do dia 27/01/2026
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br
Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 05 de janeiro de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia e segurança da informação, para atendimento das necessidades de todo o ambiente computacional e de redes do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site: bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote

Regime de Execução: indireta

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 17h do dia 06/01/2026

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08h do dia 28/01/2026

Início da Sessão Pública: A partir das 09 h do dia 28/01/2026

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 05 de janeiro de 2026.

Sirlei Amaro da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 001/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS QUE RECEBEM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO CANAÃ-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando, a permanente necessidade de atualizar os dados cadastrais e promover a realização da prova de vida dos inativos e pensionistas que recebem benefício previdenciário de aposentadoria e/ou pensão por morte vinculados ao CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, assegurando uma gestão eficiente no pagamento dos benefícios;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Nova Canaã do Norte/MT, a realização da Prova de Vida dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I - aposentado: servidor inativo, vinculado ao CANAÃ-PREVI;
II - pensionista: beneficiário de pensão previdenciária, vinculado ao CANAÃ-PREVI;
III - comprovação anual de vida: sistemática mediante a qual os servidores inativos e pensionistas, especificados nos incisos I e II, realizarão, anualmente prova de vida.
CAPÍTULO II
DA PROVA DE VIDA

De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Deferido

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 24 de junho de 2026 às 18:49

Submeto a documentação constante nestes autos à apreciação dessa procuradoria para análise e parecer jurídico.

Anexo(s)

Minuta do Contrato.pdf

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.656.729/0031-95**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR-163, KM 119, S/Nº, Bairro Parque Industrial Vetorasso, CEP 78.746-055, Rondonópolis-MT, neste ato representada por **Marcelo Cavalca Gavinho**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.783.631-XX, doravante denominada de **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 060/2026, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira 524P, com as seguintes características:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
1	027.005.003 00024588	**Motoniveladora -** Motoniveladora, motor diesel, com potência de aproximadamente 230 HP; Transmissão automática ou semiautomática; Chassi articulado, com direção hidráulica; Tração 6x4 ou superior; Sistema hidráulico de alta eficiência, com controle preciso das funções operacionais; Lâmina central com comprimento mínimo de aproximadamente 3,6 metros, com rotação de 360° e ajustes de inclinação e deslocamento lateral; Cabine fechada, com ar condicionado, ergonomia adequada ao operador e certificação de segurança ROPS/FOPS; Equipamento novo, zero hora, atendendo às normas técnicas e ambientais vigentes no país **MARCA/MODELO JOHN DEERE 620G**	UND	01	R$1.210.000,00	R$1.210.000,00
2	062.001.002 00090378615	**Pá Carregadeira –** Sobre rodas, nova, zero hora, cabinado, potência maior ou igual a 137 Hp, tração 4x4, conforme especificações complementares **MARCA/MODELO JOHN DEERE 524p**	UND	01	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
VALOR TOTAL						**R$1.930.000,00**

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Minuta do Contrato.pdf (1/14) 284/336

1.2 – Os equipamentos encontram-se totalmente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026**,** por meio do Processo Licitatório nº 060/2026.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento por preço unitário, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa de **R$ 1.930.000,00 (Um milhão, novecentos e trinta mil reais).**

4.2 – A entrega será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contando a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 - A entrega das máquinas deverá ser realizada no Município de Campos de Júlio/MT, no pátio da Secretaria de Obras, situado à Rua Ceará, Renascer, CEP: 78.319-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e ramal 5001.

4.4 – A Motoniveladora e a Pá Carregadeira serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 – As máquinas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.11 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.12 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;

f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.13 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15 - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

4.16 - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

4.16.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.16.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.16.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.16.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

4.16.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.17 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.18 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhes foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.19 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.20 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.21 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

4.22 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

4.23 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.24 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, conforme disposto no Termo de Referência/Edital que originou a ata de registro de preços aderida, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.25 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.26 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

4.26.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

4.26.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal

4.27 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.28 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.28.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.28.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.29 - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.30 - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

4.30.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.30.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.30.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.30.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

4.30.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.31 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.32 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento de Veículos e Máquinas

Centro de Custo: 163 – Dep. De Manutenção de Veículos e Máquinas;

Fichas: 248/2026 e 1097/2026

Código do Elemento: 4.4.90.52.

4.33 - O valor contratado é fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLAUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Manter, durante toda execução do contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

5.2 - Serão recebidos no local designado pela CONTRATANTE, somente os itens constantes na solicitação emitida para a CONTRATADA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Autorização de Fornecimento conforme solicitação.

5.3 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

5.5 – As máquinas serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.6 – As máquinas serão recebidas provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

5.7 - A verificação da conformidade das especificações das máquinas ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, as máquinas serão recebidas definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

5.8 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a aquisição das máquinas, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1° da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus

para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.9 - Na hipótese dá CONTRATADA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

5.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

5.11 - Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para o fornecimento dos maquinários.

5.12 - É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

5.13 - Não será aceito, no momento da entrega, máquinas de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

5.14 - Somente será permitido máquinas novas de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, maquinário usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.15 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso as máquinas apresentem defeito durante o período de garantia, estas deverão ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.16- Quanto ao prazo de validade do veículo, as seguintes condições deverão ser observadas:

5.16.1 - A contratada deverá fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados da garantia mínima oferecida pelo fabricante, contada a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, falhas de montagem, componentes e sistemas dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a Administração.

5.16.2 - Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, fornecimento de peças originais e realização dos reparos necessários, observando os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

5.16.3 - A contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou reparação imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade, adulteração, desconformidade com as especificações técnicas contratadas ou que se torne inadequado para utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação formal da Administração, salvo justificativa técnica devidamente aceita pelo Município.

5.16.4 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos certificados de garantia, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

CLAUSULA VI - DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

6.5 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.6 - A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jefam Juno Chuilki Arruda, designado como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

6.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

6.7.1 - O fiscal do contrato, anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024;

6.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal n° 23/2024.

6.7.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 - O Gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 - O Fiscal e o Gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 - O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O Gestor do contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.11 - O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços aderida e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

8.1.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4 - Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.1.5 - Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.1.6 - Efetuar o pagamento a Contratada dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.7 - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Contratada, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.1.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e Ata aderida, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2.2 - Atender as requisições da Contratante, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e neste Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados.

8.2.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.2.7 - Credenciar junto a Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

8.2.8 - Indicar, a pedido da Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.11 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

8.2.12 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.13 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.14 - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

8.2.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

8.2.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.2.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

8.2.21 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.23 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.2.24 - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio/MT, em locais a serem indicados pela Administração na solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo.

CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

9.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 9.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

9.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12; 9.3.3.

9.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste termo de referência;

9.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

9.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

9.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA X – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de clausula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

10.2 - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal n º14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2 - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

14.3 - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

14.4 - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.5 - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

14.6 - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

14.7 - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

14.8 - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

14.9 - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

14.10 - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

14.11 - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.12 - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

14.13 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLAUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso,

solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, é por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, XX de junho de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

_____

IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº 33.656.729/0031-95

Marcelo Cavalca Gavinho

CONTRATADA

Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____

De: Procuradoria Geral

Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)

Data: 24 de junho de 2026 às 18:54

Solicito parecer

De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 26 de junho de 2026 às 12:26

Parecer em anexo.

Anexo(s)
Parecer n 55-2026 - Processo n 5948-2026 - Adesão à ata de registro de preços - Aquisição de motoniveladora.pdf

PROTOCOLO N° 5948/2026

PARECER N° 55/2026 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: ANÁLISE DE LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAMPOS JÚLIO-MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA). AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA. FASE PREPARATÓRIA. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP). PESQUISA DE PREÇOS. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL. PARECER PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do Processo Administrativo nº 5948/2026 (internamente autuado como Processo Licitatório nº 060/2026), instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Campos Júlio-MT. O objeto do certame consiste na aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B567B50048F248149FA6670638C909F6A

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Parecer n 55-2026 - Processo n 5948-2026 - Adesão à ata de registro de preços - Aquisição de motor

A Administração Municipal optou pela modalidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde – MT. O valor global estimado para a aquisição é de R$ 1.930.000,00 (um milhão novecentos e trinta mil reais). Constam nos autos o documento de formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a metodologia de formulação de preços, a comprovação de reserva orçamentária e as minutas de contrato e de termo de referência.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

A análise deste procedimento deve pautar-se estritamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional em todos os entes federativos. Sob a égide desta novel legislação, a governança das contratações assume papel central, sendo dever da alta administração implementar processos e estruturas que promovam um ambiente íntegro e confiável, alinhado ao planejamento estratégico.

No que tange à fase preparatória do processo, verifica-se que o planejamento é a característica primordial, devendo obrigatoriamente compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias vigentes. Compulsando os documentos do Processo 5948/2026, nota-se que a Secretaria demandante apresentou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) de forma robusta, buscando evidenciar o problema a ser resolvido – a manutenção de estradas vicinais e infraestrutura urbana – e a melhor solução técnica encontrada. O ETP, conforme definido pela NLLC, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento, caracterizando o interesse público envolvido.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B567B50048F248149FA6670638C909F6A

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Parecer n 55-2026 - Processo n 5948-2026 - Adesão à ata de registro de preços - Aquisição de motor

No caso em tela, a descrição da solução abrangeu as alternativas de mercado e justificou a escolha dos modelos John Deere com base em requisitos de desempenho, durabilidade e rede de assistência técnica consolidada.

Quanto à metodologia de precificação, o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor estimado deve ser compatível com os preços de mercado, utilizando-se de parâmetros como o Painel para Consulta de Preços, contratações similares anteriores ou pesquisa direta com fornecedores. O processo instruído pela Gerência de Contratações Públicas demonstrou a realização de ampla pesquisa de mercado, inclusive utilizando o portal oficial de municípios e o Radar do Tribunal de Contas (TCE), o que confere segurança jurídica quanto à economicidade da contratação e mitiga riscos de sobrepreço.

No tocante à escolha da adesão à Ata de Registro de Preços (figura do "carona"), esta encontra amparo legal desde que devidamente justificada pela vantajosidade técnica e econômica. A Administração de Campos Júlio fundamentou a opção na celeridade processual, na redução de custos administrativos que seriam despendidos em uma licitação própria e no aproveitamento de preços já registrados e validados em certame público de outro ente municipal. Importante ressaltar que a jurisprudência dos Tribunais de Contas, embora construída em grande parte sob a lei anterior, mantém sua aplicabilidade quanto ao raciocínio de que as contratações diretas devem ser exceção e exigem motivação clara sobre a adequação do objeto à necessidade da instituição, vejamos:

> REPRESENTAÇÃO. INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA. PREFEITURA MUNICIPAL. SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO . CONTRATAÇÕES DIRETAS. DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. IRREGULARIDADES NA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B567B50048F248149FA6670638C909F6A

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Parecer n 55-2026 - Processo n 5948-2026 - Adesão à ata de registro de preços - Aquisição de motor

> . RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO AO ATUAL PREFEITO. 1. **A prévia licitação constitui regra para a realização de contratação pela Administração Pública e, consequentemente, a contratação direta é exceção, observadas as hipóteses e regras previstas na legislação de regência.** 2 . Ainda que se trate de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, a Administração Pública não está autorizada a contratar qualquer particular e por qualquer via, porquanto a contratação direta deverá ser precedida, necessariamente, de procedimento administrativo formal, que evidencie a obediência aos princípios e regras do regime jurídico administrativo, sobretudo, o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993. 3 . A inexigibilidade de licitação pressupõe a inviabilidade de competição, e o inciso II do art. 25, combinado com o art. 13 da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece, como pressuposto da contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados, a presença simultânea da natureza singular do objeto e da notória especialização do favorecido . 4. O serviço para ser singular deve ter características que o tornam inconfundível com os outros. É aspecto inerente ao serviço, e não ao profissional ou sociedade empresária que o executará. Segunda Câmara 7ª Sessão Ordinária − 14/03/2019
>
> (TCE-MG - DEN: 969466, Relator.: CONS . GILBERTO DINIZ, Data de Julgamento: 14/03/2019, Data de Publicação: 26/04/2019)

A instrução processual cumpre os requisitos do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, apresentando o documento de formalização de demanda, estimativa de despesa e demonstração de dotação orçamentária. Especificamente sobre o crédito orçamentário, o setor contábil certificou a existência de recursos nas fichas 248/2026 e 1097/2026 (Elemento 4.4.90.52), garantindo o suporte financeiro para o compromisso a ser assumido.

No que concerne à minuta contratual e às sanções administrativas, o termo de referência e o edital de Lucas do Rio Verde, ao qual se adere, estabelecem com clareza as responsabilidades das partes, os prazos de entrega e as penalidades por inexecução parcial ou total, em estrita observância ao

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B567B50048F248149FA6670638C909F6A

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Parecer n 55-2026 - Processo n 5948-2026 - Adesão à ata de registro de preços - Aquisição de motor

Artigo 155 da NLLC. A previsão de multas e impedimentos de licitar é essencial para resguardar o erário contra eventuais falhas do fornecedor. Ademais, o modelo de gestão do contrato descrito nos autos assegura que a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por agentes designados, conforme preconiza a norma.

Por fim, cabe salientar que a validade jurídica dos documentos e a conformidade das propostas com as exigências do edital foram verificadas pela equipe de planejamento, não havendo vícios insanáveis que comprometam a competitividade ou a isonomia do processo originário. O procedimento de adesão respeita o princípio da publicidade, estando as informações pertinentes disponíveis para controle social e dos órgãos externos.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Municipal manifesta-se pela **REGULARIDADE MATERIAL E FORMAL** do procedimento licitatório contido no Processo nº 5948/2026. A instrução processual logrou êxito em demonstrar a observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se apenas que a autoridade competente, ao formalizar a adesão, assegure-se de que a Ata de Registro de Preços nº 039/2026 esteja em plena vigência e que o fornecedor vencedor (Kunzler Maquinas Ltda) mantenha todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no certame original.

Cumpridas essas cautelas, o processo está apto para a autorização definitiva e subsequente assinatura do instrumento contratual e publicação no PNCP.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B567B50048F248149FA6670638C909F6A

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Parecer n 55-2026 - Processo n 5948-2026 - Adesão à ata de registro de preços - Aquisição de motor

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 26 de junho de 2026.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias
Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT
OAB Nº 28.620-O/MT
Matrícula funcional n° 2743
Portaria 139/2025

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B567B50048F248149FA6706638C909F6A

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Parecer n 55-2026 - Processo n 5948-2026 - Adesão à ata de registro de preços - Aquisição de motor

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
B567B50048F248149FA670638C909F6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 26/06/2026 09:24:58
CPF:***.***-.791-10
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B567B50048F248149FA670638C909F6A

De: Rodrigo Ferreira dos Santos
Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 26 de junho de 2026 às 16:50

Segue em anexo termos de adjudicação e homologação.

Anexo(s)
Termo de adjudicação.pdf
Termo de Homologação.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 000060/26
b) Licitação Nº: 021/2026
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 26/06/2026
e) Objeto da Licitação: Aquisição de uma Pá Carregadeira e uma Motoniveladora

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	MOTONIVELADORA, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA ENTRE APROXIMADAMENTE 180 HP E 230 HP; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU SEMIAUTOMÁTICA; CHASSI ARTICULADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO 6X4 OU SUPERIOR; SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTA EFICIÊNCIA, COM CONTROLE PRECISO DAS FUNÇÕES OPERACIONAIS; LÂMINA CENTRAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 3,6 METROS, COM ROTAÇÃO DE 360° E AJUSTES DE INCLINAÇÃO E DESLOCAMENTO LATERAL; CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, ERGONOMIA ADEQUADA AO OPERADOR E CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ROPS/FOPS; EQUIPAMENTO NOVO, ZERO HORA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES NO PAÍS Iguacu Maquinas Agricolas LTDA	UN Vencedor	1	1.210.000,00	1.210.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA - SOBRE RODAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO HORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 HP. Iguacu Maquinas Agricolas LTDA	UN Vencedor	1	720.000,00	720.000,00
	Total Geral				1.930.000,00

Item	11154 Código	Iguacu Maquinas Agricolas LTDA CNPJ: 33.656.729/0031-95 rod br-163 km 119, s/n setor gleba jurigue - parque industrial vetorasso, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78746-055 Telefone: 6634116611 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.005.003	MOTONIVELADORA, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA ENTRE APROXIMADAMENTE 180 HP E 230 HP; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU SEMIAUTOMÁTICA; CHASSI ARTICULADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO 6X4 OU SUPERIOR; SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTA EFICIÊNCIA, COM CONTROLE PRECISO DAS FUNÇÕES OPERACIONAIS; LÂMINA CENTRAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 3,6 METROS, COM ROTAÇÃO DE 360° E AJUSTES DE INCLINAÇÃO E DESLOCAMENTO LATERAL; CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, ERGONOMIA ADEQUADA AO OPERADOR E CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ROPS/FOPS; EQUIPAMENTO NOVO, ZERO HORA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES NO PAÍS	UN	1	1.210.000,00	1.210.000,00
2	062.001.002	PÁ CARREGADEIRA - SOBRE RODAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO HORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 HP.	UN	1	720.000,00	720.000,00
		Total do Proponente				1.930.000,00

TOTAL GERAL: 1.930.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Processo 5948/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/06A90493E5E84FB29E2F731A06C83B22

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
248	2026	020503	15.122.0021.1140.0000	4.4.90.52.40.02	1.1.500	1.210.000,00	1.263.899,00	53.899,00
1097	2026	020503	15.122.0021.1140.0000	4.4.90.52.40.02	1.2.501	720.000,00	720.000,00	0,00

Campos de Júlio, Em 26/06/2026.

_____

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 5948/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/06A90493E5E84FB29E2F731A06C83B22

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
06A90493E5E84FB29E2F731A06C83B22

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 26/06/2026 14:04:52
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/06A90493E5E84FB29E2F731A06C83B22

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO
0021/2026

Processo Licitatório: 000060/26
Data do Processo: 24/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000060/26

Licitação Nº.: 0021/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data Homologação: 26/06/2026

Objeto da Licitação: Aquisição de uma Pá Carregadeira e uma Motoniveladora

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	11154 Código	Iguacu Maquinas Agricolas LTDA CNPJ: 33.656.729/0031-95 rod br-163 km 119, s/n setor gleba jurigue - parque industrial vetorasso, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78746-055 Telefone: 6634116611 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.005.003	MOTONIVELADORA, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA ENTRE APROXIMADAMENTE 180 HP E 230 HP; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU SEMIAUTOMÁTICA; CHASSI ARTICULADO, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO 6X4 OU SUPERIOR; SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTA EFICIÊNCIA, COM CONTROLE PRECISO DAS FUNÇÕES OPERACIONAIS; LÂMINA CENTRAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 3,6 METROS, COM ROTAÇÃO DE 360° E AJUSTES DE INCLINAÇÃO E DESLOCAMENTO LATERAL; CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, ERGONOMIA ADEQUADA AO OPERADOR E CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ROPS/FOPS; EQUIPAMENTO NOVO, ZERO HORA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES NO PAÍS	UN	1	1.210.000,00	1.210.000,00
2	062.001.002	PÁ CARREGADEIRA - SOBRE RODAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO HORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 HP.	UN	1	720.000,00	720.000,00
		Total do Proponente				1.930.000,00

TOTAL GERAL: 1.930.000,00

Iguacu Maquinas Agricolas LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais).

Campos de Júlio, Em 26/06/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 5948/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente conforme as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6A910FCEEDDD49D1AE075ED1424FEFEE

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
6A910FCEEDDD49D1AE075ED1424FEFEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 26/06/2026 14:05:04
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6A910FCEEDDD49D1AE075ED1424FEFEE

De: Rodrigo Ferreira dos Santos
Para: Nadia Talal Nejem
Data: 26 de junho de 2026 às 14:13

Segue aviso de adesão

Anexo(s)
Aviso de adesão. PE 21.2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: NADIA TALAL NEJEM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/11CFA6965F3C481E9F110B2421F0BB39

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
11CFA6965F3C481E9F110B2421F0BB39

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: NADIA TALAL NEJEM em 26/06/2026 14:19:07
CPF:***.***-.261-15
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/11CFA6965F3C481E9F110B2421F0BB39

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, visando a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Detentora do preço registrado: IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.656.729/0031-95.

Valor aderido: R$ 1.930.000,00

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, por meio do Processo Licitatório nº 060/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
NADIA TALAL NEJEM
Data : 26/06/2026 14:25:04
CPF:***.***-.261-15

NadiaT.Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

Processo 5948/2026. Assinado por 1 pessoa: NADIA TALAL NEJEM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280838F09854FE8A15B7399B2AD1F0C

De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Deferido

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 29 de junho de 2026 às 10:38

Segue publicação do aviso de adesão AMM para envio de aplic.

Anexo(s)

Publicação aviso de adesão. PE 21.2026.pdf

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde- MT, visando a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Detentora do preço registrado: IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.656.729/0031-95.

Valor aderido: R$ 1.930.000,00

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, por meio do Processo Licitatório nº 060/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de junho de 2026

NadiaT.Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DOS ITENS Nº 07, 09, 11, 30, 33, 52, 69, 76, 77, 79, 100, 101, 104, 154, 155, 185 REGISTRO DE PREÇOS 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/202

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DOS ITENS Nº 07, 09, 11, 30, 33, 52, 69, 76, 77, 79, 100, 101, 104, 154, 155, 185 REGISTRO DE PREÇOS 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 000015/2026.

DA ESPÉCIE: Aceite do item Nº **07, 09, 11, 30, 33, 52, 69, 76, 77, 79, 100, 101, 104, 154, 155, 185** pela empresa na ata de registros de preços nº 007/2026, Pregão Eletrônico 007/2026 e Processo Licitatório nº 000015/2026 por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**

DO FATO: Vigente a partir da data de **25/06/2026** o item abaixo relacionado:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade
7	016.013.066	Ácido valpróico, concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido revestido, via de administração oral.	CPR
9	016.008.006	Água destilada, concentração/dosagem não apresenta dosagem, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação ampola 10 ml, via de administração parenteral. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	AMP
11	016.007.389	Albendazol, concentração/dosagem 40 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco de 10 ml, via de administração oral.	FRS
30	016.013.003	Captopril, concentração/dosagem 50 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR
33	016.008.192	Carbonato de lítio, concentração/dosagem 300 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR
52	016.002.153	Cloreto de sódio, concentração/dosagem 0,9 %, forma farmacêutica solução nasal spray, frasco 50 ml - via de administração nasal.	FRS
69	016.008.395	Dipirona Sódica, concentração/dosagem 500mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco conta-gotas, via de administração oral. Frasco de 20ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	AMP
76	016.010.037	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP
77	016.010.113	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica, concentração/dosagem 4 mg/ml + 500 mg/ml respectivamente, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 5 ml, via de administração parenteral. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	AMP
79	16.013.397	Espironolactona, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR
100	016.010.144	Heparina sódica, concentração/dosagem 5.000 UI/ML/0,25 ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 0,25 ml, subcutânea.	AMP
101	016.010.043	Heparina sódica, concentração/dosagem 5.000 UI/ML, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola 5 ml, via de administração endovenosa/intravenosa.	F/A
104	036.009.004	Hidróxido de alumínio, Concentração/dosagem: 60 mg/ml, Forma farmacêutica: suspensão oral, Forma de apresentação: frasco de 150 ml, Caraterísticas adicionais: via de administração oral, Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	
154	016.008.072	Prednisona, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.	CPR
155	016.008.071	Prednisona, concentração/dosagem 5 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima 12 meses.	CPR
185	036.009.024	Sulfato de neomicina + bacitracina zincica, Concentração/dosagem: 5mg/g + 250 UI/g, Forma farmacêutica: pomada, Forma de apresentação: bisnaga/tubo de 15 g, Características adicionais: via de administração uso dermatológico, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/IRINEU M. PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02/CONTRATADA.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie - *Fiscal de Contratos/Saúde.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: Publicação aviso de adesão. PE 21.2026.pdf (1/1) 317/336

De: Gerência de Contratações Públicas
Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)
Data: 29 de junho de 2026 às 10:42

Segue em anexo contrato nº 106/2026 para assinaturas

Anexo(s)
CONTRATO Nº 106.2026 - IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.pdf

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

CONTRATO Nº 106/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.656.729/0031-95**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR-163, KM 119, S/Nº, Bairro Parque Industrial Vetorasso, CEP 78.746-055, Rondonópolis-MT, neste ato representada por **Marcelo Cavalca Gavinho**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.783.631-XX, doravante denominada de **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 060/2026, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira 524P, com as seguintes características:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
1	027.005.003 00024588	**Motoniveladora -** Motoniveladora, motor diesel, com potência de aproximadamente 230 HP; Transmissão automática ou semiautomática; Chassi articulado, com direção hidráulica; Tração 6x4 ou superior; Sistema hidráulico de alta eficiência, com controle preciso das funções operacionais; Lâmina central com comprimento mínimo de aproximadamente 3,6 metros, com rotação de 360° e ajustes de inclinação e deslocamento lateral; Cabine fechada, com ar condicionado, ergonomia adequada ao operador e certificação de segurança ROPS/FOPS; Equipamento novo, zero hora, atendendo às normas técnicas e ambientais vigentes no país **MARCA/MODELO JOHN DEERE 620G**	UND	01	R$1.210.000,00	R$1.210.000,00
2	062.001.002 00090378615	**Pá Carregadeira –** Sobre rodas, nova, zero hora, cabinado, potência maior ou igual a 137 Hp, tração 4x4, conforme especificações complementares **MARCA/MODELO JOHN DEERE 524p**	UND	01	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
VALOR TOTAL						**R$1.930.000,00**

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

1.2 – Os equipamentos encontram-se totalmente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026**,** por meio do Processo Licitatório nº 060/2026.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento por preço unitário, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa de **R$ 1.930.000,00 (Um milhão, novecentos e trinta mil reais).**

4.2 – A entrega será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contando a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 - A entrega das máquinas deverá ser realizada no Município de Campos de Júlio/MT, no pátio da Secretaria de Obras, situado à Rua Ceará, Renascer, CEP: 78.319-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e ramal 5001.

4.4 – A Motoniveladora e a Pá Carregadeira serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 – As máquinas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

4.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.11 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.12 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;

f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.13 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15 - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

4.16 - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

4.16.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.16.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.16.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.16.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

4.16.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.17 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.18 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhes foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.19 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

4.20 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.21 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

4.22 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

4.23 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.24 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, conforme disposto no Termo de Referência/Edital que originou a ata de registro de preços aderida, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.25 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.26 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

4.26.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

4.26.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal

4.27 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.28 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.28.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.28.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.29 - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

4.30 - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

4.30.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.30.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.30.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.30.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

4.30.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.31 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.32 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento de Veículos e Máquinas

Centro de Custo: 163 – Dep. De Manutenção de Veículos e Máquinas;

Fichas: 248/2026 e 1097/2026

Código do Elemento: 4.4.90.52.

4.33 - O valor contratado é fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLAUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Manter, durante toda execução do contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

5.2 - Serão recebidos no local designado pela CONTRATANTE, somente os itens constantes na solicitação emitida para a CONTRATADA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Autorização de Fornecimento conforme solicitação.

5.3 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

5.5 – As máquinas serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.6 – As máquinas serão recebidas provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

5.7 - A verificação da conformidade das especificações das máquinas ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, as máquinas serão recebidas definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

5.8 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a aquisição das máquinas, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1° da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.9 - Na hipótese dá CONTRATADA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

5.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

5.11 - Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para o fornecimento dos maquinários.

5.12 - É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

5.13 - Não será aceito, no momento da entrega, máquinas de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

5.14 - Somente será permitido máquinas novas de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, maquinário usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.15 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso as máquinas apresentem defeito durante o período de garantia, estas deverão ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.16- Quanto ao prazo de validade do veículo, as seguintes condições deverão ser observadas:

5.16.1 - A contratada deverá fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados da garantia mínima oferecida pelo fabricante, contada a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, falhas de montagem, componentes e sistemas dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a Administração.

5.16.2 - Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, fornecimento de peças originais e realização dos reparos necessários, observando os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

5.16.3 - A contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou reparação imediata de qualquer equipamento ou componente que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade, adulteração, desconformidade com as especificações técnicas contratadas ou que se torne inadequado para utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação formal da Administração, salvo justificativa técnica devidamente aceita pelo Município.

5.16.4 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos certificados de garantia, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

CLAUSULA VI - DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

6.5 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.6 - A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jefam Juno Chuilki Arruda, designado como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

6.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

6.7.1 - O fiscal do contrato, anotará no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024;

6.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal n° 23/2024.

6.7.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 - O Gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 - O Fiscal e o Gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 - O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O Gestor do contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.11 - O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços aderida e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

8.1.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4 - Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.1.5 - Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.1.6 - Efetuar o pagamento a Contratada dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.7 - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Contratada, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.1.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e Ata aderida, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2.2 - Atender as requisições da Contratante, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e neste Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados.

8.2.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.2.7 - Credenciar junto a Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

8.2.8 - Indicar, a pedido da Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.11 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

8.2.12 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

8.2.13 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.14 - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

8.2.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

8.2.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.2.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

8.2.21 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.23 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.2.24 - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio/MT, em locais a serem indicados pela Administração na solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo.

CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

9.1.6 - Não celebrar o contrato não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

9.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 9.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

9.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12; 9.3.3.

9.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste termo de referência;

9.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

9.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

9.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

9.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA X – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de clausula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

10.2 - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal n º14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2 - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

14.3 - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

14.4 - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.5 - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

14.6 - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

14.7 - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

14.8 - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

14.9 - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

14.10 - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

14.11 - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.12 - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

14.13 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLAUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso,

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

Docusign Envelope ID: DCA0D42E-24B8-8CFB-814F-CC35DDB353CA

solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, é por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 26 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito
CONTRATANTE

DocuSigned by
Marcelo Cavalca Gavinho
Assinado por: MARCELO CAVALCA GAVINHO:93678363172
CPF: 93678363172
Data/Hora da Assinatura: 26/06/2026 | 09:32:17 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
2CFB41F288E94AA...

IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ nº 33.656.729/0031-95
Marcelo Cavalca Gavinho
CONTRATADA

Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____

Assinado por 4 pessoas: DOCUSIGN, INC., MARCELO CAVALCA GAVINHO, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 29/06/2026 07:45:54
  CPF:***.***-.780-34
  Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5
- Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 29/06/2026 09:03:07
  CPF:***.***-.791-10
  Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3A06C4DC4084431C8A7A3B5D0040CCDC

De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)
Data: 29 de junho de 2026 às 12:06

Apenas a título de ciência, o contrato apresenta uma repetição idêntica de exigências. As **cláusulas 4.16 e 4.30 são rigorosamente iguais**, listando os mesmos requisitos de regularidade fiscal (tributos federais, municipais, estaduais, FGTS e débitos trabalhistas). Isso indica uma falha na revisão do texto, embora não anule o objeto.

De: Gerência de Contratações Públicas

Deferido

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratos e Convênios (Organograma), Sec. De Obras e Serv. Urbanos (Organograma), Abidiel Muniz Santos (Interno), Jefam Juno Chuilki Arruda (Interno)

Data: 30 de junho de 2026 às 10:42

Segue em anexo publicação de extrato do contrato nº 106/2026 para lançar no sistema SCPI e posterior providências quanto ao pedido de compra.

Anexo(s)

EXTRATO CONTRATO 106.2026 - IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.pdf

sidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **FERNANDO FERNANDES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 23.706.274/0001-04, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 009/2026, no valor de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de junho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/2026

O Município de Campos de Júlio-MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO "SRP", sob o nº 019/2026, do tipo menor preço por item, com data de abertura marcada para o dia 01/07/2026, as 09:00 horas do horário de Brasília, objetivando o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Ônibus Escolares 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos"**, **FICA SUSPENSO**, com data indeterminada para reabertura do certame, em razão de recebimento de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações apresentadas à esta Administração, que será diligenciada. Tal medida partiu de necessidade de apresentação pela área demandante para fundamentação técnica e legal da resposta quanto aos apontamentos aduzidos.

Assim que respondido, informando sobre a necessidade ou não de retificação do Edital e seus anexos, será dado ciência aos interessados, onde será marcada nova data para reabertura do certame, sendo publicada nos mesmos meios que as publicações anteriores.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio/MT, 29 de junho de 2026

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

ESPÉCIE: Aquisição

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2026, originada do Pregão Eletrônico nº001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, visando a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora John Deere 620G e 01 (uma) Pá Carregadeira John Deere 524P.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.930.000,00 (um milhão novecentos e trinta mil reais)**

DOTAÇÃO: Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Unidade

03 – Departamento de Veículos e Máquinas

Centro de Custo: 163 – Dep. De Manutenção de Veículos e Máquinas;

Fichas: 248/2026 e 1097/2026

Código do Elemento: 4.4.90.52

VIGÊNCIA**:** 12 (doze) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 060/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026. Adesão a Ata de Registro de Preços.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 33.656.729/0031-95 / CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DOS ITENS Nº 43, 44, 75 REGISTRO DE PREÇOS 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DOS ITENS Nº 43, 44, 75 REGISTRO DE PREÇOS 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 000015/2026.

DA ESPÉCIE: Aceite dos itens Nº **43, 44, 75** pela empresa na ata de registros de preços nº 007/2026, Pregão Eletrônico 007/2026 e Processo Licitatório nº 000015/2026 por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**

DO FATO: Vigente a partir da data de **24/06/2026** o item abaixo relacionado:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO

44	016.007.457	Cinarizina, concentração/dosagem 75 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima 12 meses.	CPR
75	016.010.192	Enoxaparina sódica, concentração/dosagem 60 mg/0,6ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação seringa preenchida, via de administração parenteral. Unidade/Seringa preenchida 0,6 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UN
43	016.013.493	Cinarizina, concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CPR

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/IRINEU M. PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA/CNPJ: 25.279.552/0001-01/CONTRATADA.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie - *Fiscal de Contratos/Saúde.*

FlowDocs: 5948 / 2026 - Comunicados Internos - Ofício | Anexo: EXTRATO CONTRATO 106.2026 - IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.pdf (1/1) 336/336